




Memorando nº 009/CTPH-CAU/RS

Porto Alegre – RS, 12 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor **Tiago Holzmann da Silva**
Presidente do CAU/RSAssunto: **Relatório Conclusivo da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico do CAU/RS**Referência: **Requisito previsto no Regimento Interno do CAU/RS**

1. Ao cumprimentá-lo, e, na qualidade de Coordenador da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico – CTPH-CAU/RS, venho, por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria o relatório conclusivo sobre os resultados das atividades da CTPH-CAU/RS para serem apresentados ao Plenário do CAU/RS na sua 106ª Reunião Ordinária a se realizar no dia 14 de fevereiro.
2. A versão digital do relatório conclusivo localiza-se em \\niemeyer\Comissões e Colegiados\Comissões Temporárias\CT Patrimônio Histórico\Relatórios\Plenária - 2020\214, sob o nome “Mem. 009-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Relatório Conclusivo”.
3. Sendo o que tinha para o momento, despeço-me, permanecendo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Ortiz Adriano Adams de Campos
Coordenador da CTPH-CAU/RS



ASSUNTO

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO CAU/RS – CTPH-CAU/RS, INSTITUÍDA PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1013/2019 E PRORROGADA PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1071/2019.

RELATÓRIO FINAL

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO CAU/RS – CTPH-CAU/RS, foi instituída pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 1013/2019 e prorrogada pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 1071/2019 a partir da necessidade de se definir um espaço institucional adequado com o objetivo de promover e proteger o patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul; reforçada pela intensidade e a gravidade das ocorrências que envolvem o desmonte irracional ou a destruição, ainda que involuntária, do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico, a exemplo do incêndio que ocorreu na sede do Museu Nacional, situado no Rio de Janeiro.

Integraram a Comissão:

- **ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**, Arquiteto e Urbanista e Conselheiro do CAU/RS. Formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Conselheiro Estadual do Instituto dos Arquitetos do Brasil – departamento RS (IAB-RS) reeleito 2017-2019, Conselheiro Estadual do CAU/RS na gestão 2015-2017, membro da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS). Conselheiro Estadual do CAU/RS reeleito 2018-2020, atual Coordenador da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS) e da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico (CTPH-CAU/RS). Participou da concepção e implementação do programa de interiorização “CAU Mais Perto” e dos Escritórios Regionais do CAU/RS nas cidades de Santa Maria, Pelotas, Caxias do Sul e Passo Fundo. Tem experiência profissional em planejamento e gestão de serviços públicos, coordenação e consultoria em projetos urbanos, acompanhamento e fiscalização territorial. Criador e coordenador do Programa Calçada Cidadã na Prefeitura Municipal de Porto Alegre – ações de educação e fiscalização para a revitalização dos passeios públicos da cidade. Atualmente compõe a Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR em Brasília, responsável pelo Plano Nacional de Fiscalização a ser implementado a partir de 2020;
- **RÔMULO PLENTZ GIRALT**, Arquiteto e Urbanista e Conselheiro do CAU/RS. Professor Adjunto do Departamento de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Pesquisador do Laboratório de Conforto Ambiental da mesma faculdade. Possui Graduação em Arquitetura (1989), Especialização em Engenharia Civil (1994) e Mestrado em Planejamento Urbano e Regional (2006) realizados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Realizou estágio no exterior (2011) na KIT – Karlsruher Institut für Technologie, Karlsruhe, Alemanha, sob orientação do Prof. Dr. Andreas Wagner. Atualmente é doutorando do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UNISINOS. Como professor/pesquisador atua nas áreas de Conforto Ambiental, Eficiência Energética, Certificação, Técnicas Retrospectivas e Tecnologia das Edificações. Também atua como arquiteto autônomo em projetos de arquitetura nas cidades de Porto Alegre e Gramado. Foi conselheiro do CREA/RS de 2007 a 2011 representando o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RS. Atualmente é conselheiro do CAU/RS, coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças (CPF-CA/RS) e Coordenador Adjunto da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico (CTPH-CAU/RS).
- **RODRIGO SPINELLI**, Arquiteto e Urbanista e Conselheiro do CAU/RS. Doutor (2019) e Mestre (2015) pelo Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento (PPGAD - Univates); Especialização em Arquitetura e Patrimônio Arquitetônico no Brasil, pela PUC-RS (2008); graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade do Vale do Rio dos



Sinos - UNISINOS (2004). Docente nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil na Universidade do Vale do Taquari - Univates. Desenvolvimento de Pesquisas na Área do Isolamento Térmico de Edificações e Conforto do Ambiente Construído.

- **LUCAS BERNARDES VOLPATTO**, Arquiteto e Urbanista convidado em razão de possuir experiência e conhecimento comprovados no tema.
Mestre em Arquitetura e Urbanismo – Arquitetura e Cidade: o Projeto como Investigação/Edificações Culturais - UniRitter/Mackenzie, pós graduado em Gestão e Prática de Obras de Conservação e Restauo do Patrimônio Edificado pelo CECI/UFPE e graduado em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (2008) onde atua como docente desde 2017 ministrando as disciplinas de Patrimônio e Restauo, Projeto de Arquitetura e também a disciplina de Rearquitetura no Curso de Especialização em Arquitetura de Interiores . Atua no Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento RS como diretor Financeiro Adjunto, entidade pela qual também foi membro curador do FUMPOA (Fundo Monumenta Porto Alegre) e conselheiro do COMPAHC (Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Porto Alegre). É membro convidado na Comissão Temporária de Patrimônio Histórico do CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) e membro da CAAS (Comissão Arquidiocesana de Arte Sacra de Porto Alegre) atuando na normatização de projetos para novas igrejas e no inventário do acervo histórico artístico da arquidiocese de Porto Alegre. É sócio fundador do Studio1 Arquitetura, atuando na área de projetos e execuções de conservação e restauo, atualização de espaços religiosos e em outras áreas da arquitetura. Entre os trabalhos técnicos que se destacam, a restauração da capela mor da Igreja Nossa Senhora das Dores, a reconstrução da Capela da Fundação o Pão dos Pobres de Santo Antônio, o projeto de restauração do edifício da Cúria Metropolitana, a restauração das pinturas decorativas da Capela Nosso Senhor dos Passos da Santa Casa de Porto Alegre e a restauração da Casa dos Azulejos da Rua dos Andradas.
- **EDUARDO HAHN**, Arquiteto e Urbanista convidado em razão de possuir experiência e conhecimento comprovados no tema.
Formado em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Canoas/RS, 1998; Coordenador do Setor Técnico da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul entre os anos de 2000 e 2008; Curso técnico em restauração de cerâmica e produtos pétreos na *Scuola Professionale Edile di Firenze/Itália*, entre os anos de 2009 e 2011; Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAE) entre 2011 e 2013; Superintendente do IPHAN no Rio Grande do Sul de agosto de 2013 até agosto de 2016; Coordenador da Memória Cultural da Secretaria Municipal da Cultura da Prefeitura de Porto Alegre entre 2017 e 2019; atualmente é Assessor Especial do Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura.

A Comissão teve por prerrogativas:

- Captar as demandas externas relacionadas ao tema;
- Efetuar a promoção de ações jurídico-administrativas relacionadas à Proteção ao Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico;
- Promover a divulgação do conhecimento técnico e científico relacionado com a promoção e proteção do Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico.

E, com base nas suas prerrogativas, determinou seus OBJETIVOS:

- EDUCAR os arquitetos e urbanistas, estudantes, entes públicos e sociedade.



Como: por meio de informação, divulgação, comunicação propondo campanhas, promovendo eventos, publicando matérias, dentre outros.

- **ATUAR JURIDICAMENTE** em ações judiciais, a exemplo das Ações Cíveis Públicas (ACPs).
Como: CAU/RS, como v^o fazendo, pode ingressar com ações judiciais ou participar como *amicus curiae* e assistente, além de fiscalizar os editais.
- **ATUAR INSTITUCIONALMENTE** frente aos Órgãos de Preservação, Universidades, Prefeituras Municipais, Ministério Público Estadual e Federal.
Como: firmando termo de cooperação técnica com IPHAN, IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público, interação com os professores e estudantes sobre a importância do arquiteto e urbanista na preservação do patrimônio cultural, orientação sobre o exercício da profissão.
- **FISCALIZAR** as obras em edificações preservadas (tombadas, acauteladas, inventariadas, etc.).
Como: por meio da apuração das denúncias e monitoramento das obras nos bens culturais protegidos através do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO).

Com base nos seus objetivos, a Comissão elaborou seu PLANO DE TRABALHO, o qual é demonstrado a seguir, acompanhado do relato sobre o andamento de cada uma das ações propostas. Os trabalhos foram desenvolvidos em 23 reuniões, com o custo aproximado de R\$ 66.000,00 às expensas do centro de custos 4.03.10 - Manutenção das Atividades da Presidência – Plenário:

AÇÃO 1 (Arelada à AÇÃO 7): elaborar **CADERNO TÉCNICO** – que poderá ser em parceria com outro(s) ente(s) público(s) – sobre o patrimônio cultural, abrangendo assuntos como a história da preservação do patrimônio e do restauro, a legislação nacional, estrangeira (cartas patrimoniais), boas práticas (seguindo exemplo da Itália), instrumentos legais de incentivo, atuação do CAU/RS como ente de fiscalização.

Resultado esperado: entrega de um produto que cumprirá um dos objetivos da comissão, EDUCAR.

Resultado alcançado: entregue a estrutura do caderno técnico que será desenvolvido pela equipe técnica do CAU/RS.

AÇÃO 2: contribuir com a confecção do calendário do CAU/RS sugerindo imagens do patrimônio cultural estadual (talvez dos bens que o IPHAN irá focar no ano de 2019 no Estado).

Resultado esperado: entrega de um produto que cumprirá um dos objetivos da comissão, EDUCAR.

Relato: confecção do calendário foi solicitada ao Presidente, por meio do Memorando nº 003/CTPH-CAU/RS. Calendário foi elaborado em parceria com a Unidade de Comunicação.

Resultado alcançado: ação concluída.

AÇÃO 3: firmar Termo de Cooperação Técnica com IPHAN e IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público.

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS cumprirá com os objetivos da comissão, EDUCAR e FISCALIZAR.

Relato: o Termo de Cooperação Técnica foi minutado, assim como o Protocolo de Intenções, os quais foram encaminhados ao Presidente por meio do Memorando nº 005/CTPH-CAU/RS, que solicitou a assinatura dos mesmos, por meio do Memorando nº 007/2019 PRES-CAU/RS, já encaminhado ao Gabinete do CAU/RS para as devidas providências.

Resultado alcançado: ação concluída no que compete à da Comissão.

**AÇÃO 4: pleitear a participação dos arquitetos e urbanistas nos Conselhos de Patrimônio Cultural e Conselhos dos Planos Diretores, nível estadual e municipal.**

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, ATUAR JURIDICAMENTE e INSTITUCIONALMENTE.

Relato: levantamento dos entes municipais responsáveis pelo patrimônio cultural ao longo do estado foi entregue ao Presidente, por meio do Memorando nº 006/CTPH-CAU/RS, que está de acordo e solicita o encaminhamento à CPUA, o que foi feito, através da ciência a sua assessoria. Restando ainda o levantamento dos Conselhos dos Planos Diretores. Gabinete, o qual faz às vezes de assessoria da CPUA, está a par, após reunir-se com a Comissão.

Resultado alcançado: ação concluída no que compete à da Comissão.

AÇÃO 5: ingressar com ações judiciais, a exemplo das Ações Cíveis Públicas (ACPs) e da fiscalização de editais, instruindo a Assessoria Jurídica do CAU/RS em como atuar.

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, ATUAR JURIDICAMENTE e INSTITUCIONALMENTE.

Relato: Segue relação das ações judiciais:

- **PROJETO DE LEI Nº 7/18:** tramita na Câmara Municipal de Porto Alegre, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis da Capital por meio do Inventário. A proposta se alinha às diretrizes do Plano Diretor e prevê a regulamentação clara e objetiva dos conceitos, critérios e formas de incentivo para a realização do inventário.

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:

Nessa atuação positiva do Conselho houve decisão favorável do Tribunal de Justiça do RS (TJRS) para que o Município de Porto Alegre conclua o inventário do bairro Petrópolis em 180 dias.

"Ante o exposto, dou parcial provimento à apelação, a fim de julgar parcialmente procedente a ação cível pública, determinando que o Município de Porto Alegre, conclua o Inventário dos Bens Imóveis de Valor Cultural do Bairro Petrópolis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste acórdão. Sentença parcialmente confirmada, em remessa necessária.

DES. FRANCISCO JOSÉ MOESCH - Presidente - Apelação Remessa Necessária nº 70080905316, Comarca de Porto Alegre: "À UNANIMIDADE, DERAM PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO."

- **CERVEJARIA POLAR, em Estrela/RS.** Ação Civil Pública proposta pelo CAU/RS que tem por objetivo a proteção das instalações da antiga cervejaria, de valor histórico e cultural. A parte mais relevante da edificação foi doada ao Poder Judiciário do RS, devendo ser demolida pelo Município de Estrela/RS, tudo conforme teor de Lei Municipal que o CAU/RS sustenta a inconstitucionalidade no caso concreto.

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:

Ajuizamento da Ação Civil Pública com obtenção de proteção ao imóvel concedida em decisão liminar proferida por Juiz Federal, com posterior confirmação de mérito pela Turma no TRF4, no recurso ao TRF4 interposto pelo Conselho. Agora segue a fase de instrução do processo no primeiro grau de jurisdição com a produção de provas.

- **CINETEATRO COLOMBO, em Sant'Ana do Livramento/RS:** Ação Civil Pública proposta pelo MP/RS, cujo objeto, causa de pedir, é a Proteção do prédio do Antigo Cine –Teatro, o qual possui valor histórico cultural. Nesse processo o CAU/RS tem atuado em parceria com MP/RS.

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:

Manifestação no recurso de agravo que foi julgado procedente por unanimidade no TJRS.

"Ainda, a manifestação do Promotor de Justiça e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul informam a possibilidade de medida irreversível de demolição do Prédio do Antigo Cine Teatro Colombo objeto da Ação Civil Pública, pois noticiada a expedição, pelo Município de Santana do Livramento, de alvará para demolição do prédio.

Neste contexto, presentes os requisitos para de concessão da tutela de urgência, notadamente em razão de que a perda do patrimônio é iminente, diante da certidão que aponta a expedição de alvará de demolição do antigo prédio.

DES. ALEXANDRE MUSSOI MOREIRA - Presidente - Agravo de Instrumento nº 70081264558, Comarca de Santana do Livramento: "DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME."

Agora a juíza de 1º grau deve analisar o pedido de ingresso do Conselho como assistente do MPE e proceder à instrução do processo com a análise das provas.

- **EDIFICAÇÃO DA RECEITA FEDERAL, PRAÇA DA ALFÂNDEGA, em Porto Alegre/RS:** objeto da Ação – Incorreta modalidade licitatória – pregão e atividade de restauro, privativa de arquitetos e urbanistas

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:

Uma vez concedida a proteção no TRF 4, houve declaração da União de que não mais realizará a obra objeto do pregão em face de restrições orçamentárias, e a União solicitou ao Juízo a extinção do processo sem julgamento do mérito (se pode ser adotado pregão neste edital e quanto à atividade privativa de Arquitetos- Restauro) justificando o pedido com a alegada perda superveniente do objeto supostamente operada com a desistência da ADM em reformar o imóvel. O CAU/RS, manifesta-se quanto à necessidade de julgamento do mérito da ACP, oferecendo a prova testemunhal da Gerente Técnica e de Conselheira do CAU/RS e, ainda propondo um acordo para que a ACP seja resolvida pela via da conciliação de forma que a UNIÃO, no futuro, não adote a modalidade pregão para serviços especializados de engenharia e arquitetura e que observe as atividades privativas de arquitetos quando for o caso. A União manifestou o desinteresse em Conciliar no presente feito. Autos remetidos à vara de origem para prosseguimento do feito.

- **INSTITUTO METODISTA CENTENÁRIO, em Santa Maria/RS:** objeto da ação é o pedido da Mantenedora Metodista em face do Município de Santa Maria/RS para que fosse autorizada, pelo Poder Judiciário Estadual, a demolição do Colégio Centenário.

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:

Neste processo o CAU/RS atuou na esfera administrativa, com contatos via ofícios para o MPRS e Município de Santa Maria. O bem foi demolido pela Mantenedora após obter permissão em decisão monocrática pela Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), que restou confirmada pela turma no julgamento do Agravo. Já o recurso de apelação da mantenedora também foi julgado procedente pelo TJRS, porém, com a ressalva de que estes resultados não inviabilizam a apuração e eventual discussão acerca da responsabilidade pela deterioração de bem tombado, que poderá ser ajuizada pelo MP/RS.

- **MUSEU MUNICIPAL AGOSTINHO MARTHA, em Gravataí/RS:** objeto da ação - inadequada modalidade licitatória – pregão e atividade de restauro - privativa de arquitetos e urbanistas.

Ações da Assessoria Jurídica do CAU/RS:



O CAU/RS obteve no TRF4 a medida liminar de proteção da suspensão do edital na modalidade pregão. O Município de Gravataí, independentemente da decisão, informou ao Juízo que a licitação foi fracassada pela inabilitação das licitantes e que optaria pela contratação na forma emergencial, solicitando ao juízo, por este motivo, a extinção do processo sem a resolução do mérito (modalidade licitatória e atividade privativa de arquiteto-restauro). O CAU/RS propõe a via da conciliação para que reste atendido o pedido de que não utilize a modalidade pregão para casos como este e que observe a atividade privativa de Arquitetos. O Ministério Público Federal (MPF) manifestou-se no sentido de que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) fosse intimado em função da questão da atribuição privativa de arquitetos, intimação que não ocorreu no processo. Houve sentença reconhecendo a perda de objeto e julgando improcedentes os demais pedidos do CAU/RS.

- **CORREDOR CULTURAL, em Novo Hamburgo/RS:** realizou-se reunião com núcleo IAB-RS Vale dos Sinos e CAOMA/MPRS com a finalidade de contribuir na busca de alternativa que reativasse o processo de tombamento do conjunto.

Resultado alcançado: Atendendo pedido liminar em ação civil pública ajuizada pelo MP, a Justiça de Novo Hamburgo determinou, no último dia 1º, que sejam restaurados, imediatamente, todos os efeitos decorrentes do tombamento do Corredor Cultural da cidade e do seu respectivo entorno, promovido pelo Estado (por meio da Secretaria Estadual da Cultura e Desporto – Sedac – e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE).

ATUAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CAU/RS EM PROL DO PATRIMÔNIO EDIFICADO:

- **VILA DE SANTO AMARO, em General Câmara/RS:** envio de ofício ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), pela situação de conservação dos bens tombados da Vila de Santo Amaro.
- **HIPÓDRMO DO CRITAL, em Porto Alegre/RS:** envio de ofício ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), pelo processo de tombamento nº 01512.000247/2004-51 do Complexo Arquitetônico do Hipódromo do Cristal, que aguardava o posicionamento do Instituto.
- **MUSEU CASA DO IMIGRANTE, em São Leopoldo/RS:** envio de ofício ao Ministério Público do RS, pela preservação do bem tombado pelo IPHAE.
- **ANTIGA FÁBRICA DE DISCOS A ELÉCTRICA, em Porto Alegre /RS:** envio de ofício ao Executivo Municipal, pela viabilização da restauração da edificação tombada pelo Município.
- **SOLAR ALMIRANTE DE ALEXANDRINO (MUSEU MUNICIPAL BARÃO DE SANTO ÂNGELO), em Rio Pardo/RS:** envio de ofício ao Executivo Municipal, em prol da restauração da edificação.
- **CASTELO DE PEDRAS ALTAS, em Pedras Altas/RS:** envio de ofício ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e sua Superintendência no RS (Iphan-RS), pela preservação da edificação tombada pelo Instituto.
- **MOINHO COVOLAN, em Farroupilha/RS:** envio de ofícios ao Executivo Municipal e ao Ministério Público do RS, pelo tombamento do antigo moinho.

AÇÃO 6: publicação semanal de matérias nos meios de comunicação do CAU/RS.



Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, EDUCAR, ATUAR JURIDICAMENTE e INSTITUCIONALMENTE.

Relato: ao longo do semestre foram publicadas matérias nas mídias do CAU/RS.

Resultado alcançado: ação concluída, porém, contínua (ver Anexo I).

AÇÃO 7: criação de fórum colaborativo com participação dos arquitetos e urbanistas que responderam o questionário constituindo um canal de comunicação para que os profissionais tragam questões relacionadas ao patrimônio a partir dos quais o CAU/RS tomará as providências cabíveis, seja por meios próprios ou informando os órgãos competentes.

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, EDUCAR, ATUAR JURIDICAMENTE, ATUAR INSTITUCIONALMENTE e FISCALIZAR. (Ver AÇÃO 1.)

Resultado alcançado: tem-se a listagem dos profissionais arquitetos e urbanistas que manifestaram seu interesse após responderem questionário enviado pelo CAU/RS.

AÇÃO 8: formalização da REDE ESTADUAL DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO em cumprimento da justificativa da criação da comissão, da definição de um espaço institucional adequado com o objetivo de promover e proteger o patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul.

Resultado esperado: assinatura de PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando à criação da REDE DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RIO GRANDE DO SUL, que cumprirá com os objetivos da comissão, EDUCAR, ATUAR JURIDICAMENTE, ATUAR INSTITUCIONALMENTE e FISCALIZAR.

Relato: minuta do PROTOCOLO DE INTENÇÕES foi encaminhada ao Presidente por meio do Memorando nº 008/CTPH-CAU/RS. Gabinete está a par, após reunir-se com a Comissão.

Resultado alcançado: ação concluída no que compete à da Comissão.

AÇÃO 9: participação e promoção de EVENTOS objetivando coletar e disseminar conhecimento tanto para o CAU/RS como para a sociedade.

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, EDUCAR.

Relato:

- Eventos promovidos:

- **“1ª Edição da Caminhada da Perda – Arquitetura Demolida”**

- Realizada em Porto Alegre, no dia 17 de agosto.

- **“DIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL: Encontro de Reflexão”.**

- Realizado em Porto Alegre, no dia 16 de agosto.

- O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS, por intermédio do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA e da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, e com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, promove o DIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL: ENCONTRO DE REFLEXÃO, atividade educacional que visa celebrar e refletir sobre o Dia Nacional e Estadual do Patrimônio Cultural, comemorado em 17 de agosto



- **"2ª Edição da Caminhada da Perda – Arquitetura Demolida"**
Realizada em Porto Alegre, no dia 11 de outubro, durante o 21º CBA.
- **"3ª Edição da Caminhada da Perda – Arquitetura Demolida"**
Realizada em Porto Alegre, no dia 14 de dezembro, durante as festividades do Dia do Arquiteto.
- **Eventos atendidos:**
 - **I FÓRUM ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**
Realizado nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2019, em Osório.
Entidades participantes e organizadoras: CEC-RS, ANPUH-RS, IPHAE, CAU-RS, MP Estadual, UFRGS, UFPEL, ACOR e CODIC, entre outras.
Resultado: Participação como mediação da mesa Conservação e Restauro.
 - **11º FÓRUM DE MESTRES E CONSELHEIROS**
Realizado em Belo Horizonte, nos dias 26 e 28/06/2019, na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG.
Resultado: artigo publicado nos Anais do 11º Fórum (ver Anexo II).
 - **II Congresso Nacional para Salvaguarda do Patrimônio Cultural**
Realizado em Cachoeira do Sul, entre os dias 11 a 14/11/2019, na UFSM.
Resultado: artigo publicado (ver Anexo III).
 - **1ª Reunião Nacional de Patrimônio Histórico**
Realizada no dia 26 de novembro de 2019, em Salvador.

AÇÃO 10: proposição de criação de **APLICATIVO** com fins de para fiscalização do patrimônio cultural do Estado, a exemplo do descontinuado MobiArq.

Resultado esperado: ação que permitirá o cumprimento de um dos objetivos da comissão, **FISCALIZAR**.
Relato: encaminhado ao Presidente o Memorando nº 004/ CTPH-CAU/RS apresentando à CEP-CAU/RS sugestões de funcionalidade a serem contempladas pelo aplicativo tendo em vista que a referida comissão também está interessada na criação de aplicativo e por esse motivo poderá dar seguimento à ação proposta pela CTPH.
Resultado alcançado: ação concluída no que compete à da Comissão.

AÇÃO 11: inserção dos bens tombados no **IGEO** para fins de acompanhamento e fiscalização do patrimônio do Estado.

Resultado esperado: propositura de ação contínua do CAU/RS que cumprirá com os objetivos da comissão, **FISCALIZAR**.
Relato: em andamento junto ao CAU/BR. Os bens tombados pelo IPHAN e IPHAE no Estado já estão incluídos no IGEO, restando a inclusão dos municípios que dependerá da **AÇÃO 3:** firmar Termo de Cooperação Técnica com IPHAN e IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público. Quanto ao sistema de alerta, enviou-se dois ofícios ao Presidente do CAU/BR.
Resultado alcançado: ação concluída no que compete à da Comissão.

Como resultado de suas ações, a CTPH-CAU/RS, por meio de seu Coordenador, direcionou 31 (trinta e um) memorandos à Presidência do CAU/RS e minutou 12 (doze) ofícios em defesa do patrimônio aos órgãos/entes/entidades pertinentes, conforme segue:



1. Mem. 001-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Agendamento de reuniões
 2. Mem. 002-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Publicação
 3. Mem. 003-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Calendário
 4. Mem. 004-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Reunião e Visita Técnica
 5. Mem. 005-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Termo de Cooperação
 6. Mem. 006-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Conselhos de PH
 7. Mem. 007-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Reagendamento de reunião
 8. Mem. 008-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Rede Estadual
 9. Mem. 009-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Evento Caminho da Perda
 10. Mem. 010-2019 CTPH-CAURS - À Pres - 2º Evento Caminho da Perda
 11. Mem. 011-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Edital Patrimônio
 12. Mem. 012-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Encontro Nacional CEPUF
 13. Mem. 013-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Pareceristas
 14. Mem. 014-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Nomeações do IPHAN
 15. Mem. 015-2019 CTPH-CAURS - À Pres - SEDAC-RS
 16. Mem. 016-2019 CTPH-CAURS - À Pres - TJ-RS
 17. Mem. 017-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Encontro Nacional Patrimônio
 18. Mem. 018-2019 CTPH-CAURS - À Pres - SPU
 19. Mem. 019-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Encontro Nacional Patrimônio
 20. Mem. 020-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Retorno Pautas
 21. Mem. 021-2019 CTPH-CAURS - À Pres - MPE
 22. Mem. 022-2019 CTPH-CAURS - À Pres - 3º Evento Caminho da Perda
 23. Mem. 023-2019 CTPH-CAURS - À Pres - Moinho Covolan
 24. Mem. 001-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Castelo de Pedras Altas
 25. Mem. 003-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Prorrogação CTPH
 26. Mem. 004-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Encontro Nacional Patrimônio
 27. Mem. 005-2020 CTPH-CAURS - À Pres - COMPAHCA Vacaria
 28. Mem. 006-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Aplicativo
 29. Mem. 007-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Pareceristas
 30. Mem. 008-2020 CTPH-CAURS - À Pres - CAUBR - IGEO PH
 31. Mem. 009-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Relatório Conclusivo
 32. Mem. 010-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Cartilha
 33. Mem. 011-2020 CTPH-CAURS - À Pres - Hino Rio-Grandense
-
1. Ofício PRES-CAURS 048-2019 - CAUBR
 2. Ofício PRES-CAURS 258-2019 - IPHAN - Casa das Pestanas
 3. Ofício PRES-CAURS 259-2019 - IPHAN - Hipodromo Cristal
 4. Ofício PRES-CAURS 260-2019 - MPRS - Casa do Imigrante
 5. Ofício PRES-CAURS 261-2019 - SMC - Casa A Eletrica
 6. Ofício PRES-CAU/RS nº 289/2019 - Prefeitura Pelotas
 7. Ofício PRES-CAU/RS nº 290/2019 - IPHAN
 8. Ofício PRES-CAURS 654-2019 - Prefeitura de Rio Pardo - Solar do Almirante em Rio Pardo
 9. Ofício PRES-CAURS 761-2019 - CAUBA
 10. Ofício PRES-CAURS 778-2019 - Promotoria de Farroupilha - Moinho Covolan
 11. Ofício PRES-CAURS 052-2020 - Moinho Covolan
 12. Minuta de Ofício PRES-CAURS dirigido ao CAUBR - IGEO PH

**ENCAMINHAMENTOS:**

Como se percebe pelo relato acima, a Comissão Temporária de Patrimônio Histórico – CTPH-CAU/RS, deixa como legado a semente de uma forma de agir do Conselho em defesa do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul, a qual consubstancia-se num agir contínuo de conscientização educativa da sociedade, com atuação em parceria com os demais agentes de proteção ao patrimônio, sempre prospectando e analisando as diversas situações de evidente vulnerabilidade e risco aos bens de valor histórico e cultural, avaliado a conveniência e a oportunidade de efetiva atuação em defesa desses bens, seja na esfera administrativo-institucional ou, em último caso, buscando a proteção pela via do Poder Judiciário.

Por fim, a CTPH-CAU/RS solicita especial atenção para que:

- O CAU/RS se faça presente nos Fóruns de Mestres e Conselheiros;
- O tema do patrimônio seja pauta da 108ª Reunião Plenária Ordinária a se realizar em Pelotas no dia 24 de abril de 2020 com a participação da Secretaria da Cultura do Estado, conforme solicitado no Memorando nº 004/CTPH-CAURS direcionado à Presidência no dia 31 de janeiro de 2020;
- Os Termos de Cooperação Técnica com IPHAN e IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público sejam firmados (vide Memorando nº 005/CTPH-CAURS direcionado à Presidência no dia 30 de julho de 2019);
- A REDE ESTADUAL DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO seja criada (vide Memorando nº 008/CTPH-CAURS direcionado à Presidência no dia 30 de julho de 2019); e
- Seja apreciada por este Plenário o projeto de deliberação que cria a Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/RS) que tratará dos assuntos do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico, conforme solicitado no Memorando nº 003/CTPH-CAURS direcionado à Presidência no dia 29 de janeiro de 2020, dada a impossibilidade regimental de nova prorrogação da CTPH-CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 14 de fevereiro de 2020.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS

Coordenador

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador Adjunto

EDUARDO HAHN

Membro

LUCAS BERNARDES VOLPATTO

Membro

RODRIGO SPINELLI

Membro



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ANEXO I
PUBLICAÇÕES NAS MÍDIAS DO CAU/RS



[HOME](#) » [NOTÍCIAS](#) » [NOTÍCIAS CAU/RS](#) » Entidades propõem proteção ao patrimônio histórico e às paisagens urbanas do Rio Grande do Sul em reunião no CAU/RS

Entidades propõem proteção ao patrimônio histórico e às paisagens urbanas do Rio Grande do Sul em reunião no CAU/RS

12 de julho de 2018



Foto: CAU/RS

Nesta quarta-feira (11/07), representantes de entidades de Arquitetura e Urbanismo e órgãos de Patrimônio Histórico e Cultural se reuniram para falar sobre proteção ao patrimônio nas esferas municipal e estadual. O encontro contou com a presença do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB RS), Conselho do Patrimônio Histórico Cultural (COMPAHC) e conselheiros da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS.

O objetivo da reunião foi debater e trocar informações entre os convidados. Foram abordados assuntos como a importância da valorização do patrimônio histórico, a relação com a profissão do arquiteto e urbanista, a legislação que o protege, os incentivos para sua preservação e os descasos sofridos ao longo dos tempos. A finalidade é construir um entendimento que embasará ações disciplinadoras, orientativas e fiscalizatórias por parte do CAU/RS, assim como por meio de parcerias a serem firmadas entre os convidados, com o objetivo de valorizar as paisagens urbanas ao redor do Rio Grande do Sul.



Compartilhe



Tweetar



Compartilhar



Imprimir

Tags: [Patrimônio Histórico](#), [reunião](#)



Home > Notícias > **Divulgação** > **Sistema CAURIS** > **Promoção e proteção do Patrimônio Histórico gaúcho é foco da nova Comissão Temporária do CAU/RS**

Promoção e proteção ao Patrimônio Histórico gaúcho é foco da nova Comissão Temporária do CAU/RS

15 de Janeiro de 2016



O Museu Nacional é a mais antiga instituição científica do Brasil e figura como um dos maiores museus de história natural e de antropologia das Américas. Criado por Dom João VI em 6 de junho de 1818, foi destruído por um incêndio de grandes proporções em setembro de 2014. Foto: Paulo Zucchi

O plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) aprovou, em janeiro deste ano, a criação da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico (CTPH). Formada pelos conselheiros **Ortiz Adriano Adams de Campos** (Coordenador), **Rômulo Plentz Giralt** (Coordenador Adjunto), **Rodrigo Spinelli** e pelos arquitetos e urbanistas com experiência na área **Lucas Volpetto** e **Eduardo Hahn**, a Comissão é fruto da necessidade de um espaço institucional dentro do próprio Conselho para promover e proteger o patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul.



Rodrigo Spinelli, Ortiz Adriano Adams de Campos, Thiago Hironaka do Silva, presidente do CAU/RS, e Rômulo Plentz Giralt, coordenador da CTPH, em reunião no prédio do Conselho. Foto: EUGENIA

O assunto é tratado na Comissão de Exercício Profissional (CEP) do CAU/RS desde gestões anteriores e se intensificou com casos como a tragédia do incêndio no Museu Nacional no Rio de Janeiro, do incêndio e demolição do



[Home](#) > [Notícias](#) > [Destaque](#) > [História](#) > [Módulo CAU/RS](#) > CAU/RS e Ministério Público juntos pela preservação do patrimônio histórico em Sant'Ana do Livramento e Vacaria

CAU/RS e Ministério Público juntos pela preservação do patrimônio histórico em Sant'Ana do Livramento e Vacaria

11 de maio de 2019



O Cine Teatro Colombo faz parte da história dos cinemas da rua no Rio Grande do Sul. Predicamento, sem manutenção, está em ruínas. Foto: A Pirella

Decisões judiciais para celebrar a atuação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) e o trabalho desenvolvido social e judicialmente em prol do Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul. A primeira diz respeito ao Cine Teatro Colombo em Sant'Ana do Livramento e à Ação Civil Pública pela preservação do patrimônio apoiada pelo Ministério Público Estadual (MPE), na qual o CAU/RS solicitou ingresso na condição de assistente do MPE, uma vez indetende a medida liminar pela proteção do imóvel pelo Tribunal de Justiça (TJ-RS).

O CAU/RS, ao receber notícia da expedição de um alvará de demolição do imóvel pelo município, solicitou ao Juízo de 2º Grau do TJ-RS que reconsiderasse a decisão de indeferimento da liminar anterior, tendo em vista a iminência da demolição e o consequente perecimento definitivo do Cine Teatro Colombo.

"O pedido foi atendido pelo Desembargador relator do processo, impedindo qualquer demolição, pelo menos até o julgamento do recurso. Com isso, ganhamos novo fôlego para atuar na defesa judicial deste Patrimônio Histórico e Cultural situado em Sant'Ana do Livramento", explica o Coordenador Jurídico do CAU/RS, César Ripper. [Leia mais sobre o caso aqui.](#)





Vitória judicial histórica no TRF4: CAU/RS em defesa da profissão, do patrimônio e das obras públicas de qualidade

20 de maio de 2019



Em fevereiro deste ano, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) saiu vitorioso de uma decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) em sede liminar. Agora, em maio, o Tribunal confirmou a decisão em recurso de agravo de instrumento, o que configura uma conquista histórica do Conselho contra a União e em defesa da profissão, do patrimônio histórico e cultural e das obras públicas de qualidade.

O processo diz respeito à tentativa da Receita Federal do Brasil de realizar uma licitação na modalidade pregão para restaurar e promover adaptações no prédio da Inspeção da Receita Federal localizado na Av. Sepúlveda, nº 53, na Praça da Altitude, patrimônio também, no Centro Histórico de Porto Alegre.

[Clique para acessar: Acórdão | Relatório e voto do TRF4](#)

O edital permitia que a atividade fosse realizada sem a presença de arquiteto e urbanista, único profissional com qualificação técnica para trabalhar com projetos e obras de patrimônio. A licitação, portanto, apresentava três graves problemas, relacionados a diferentes fontes de trabalho, apontados pelo CAU/RS:

- **Não ao pregão:** modalidade pregão, de serviços e bens comuns, para contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, de natureza intelectual;
- **Exercício Profissional:** ausência de profissional habilitado em atividade privativa de arquitetos e urbanistas ([Resolução nº 51](#));
- **Patrimônio Histórico:** preservação da história e memória do patrimônio imóvel de valor cultural, histórico e arquitetônico.

Todos os integrantes do TRF4 acompanharam o voto do relator, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Junior, reforçando as alegações do CAU/RS. O membro do Ministério Público Federal (MPF) também deu parecer favorável ao Conselho.

Além disso, o Acórdão do TRF4 considerou que "a administração pública federal está proibida, pelo Decreto nº 3.055/2000, art. 6º, e pelo Decreto 5.400/2006, art. 6º, de realizar pregão para contratar serviços de engenharia e arquitetura", precedentes da Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TRF4.

Essa vitória é histórica por ser a primeira decisão de órgão colegiado do Tribunal Regional Federal sobre a matéria, o que confirma a importância da atuação do CAU/RS em defesa de obras públicas de qualidade, em defesa do patrimônio histórico cultural e em defesa das atribuições privativas do Arquiteto e Urbanista.

[Clique em:](#)

[Home](#)

[Contato](#)

[Sobre](#)



[Home](#) > [Notícias](#) > [Destacadas](#) > [Notícias](#) > [Notícias CAU/RS](#) > Patrimônio Histórico em debate durante o 2º Painel CAU/RS

Patrimônio Histórico em debate durante o 2º Painel CAU/RS

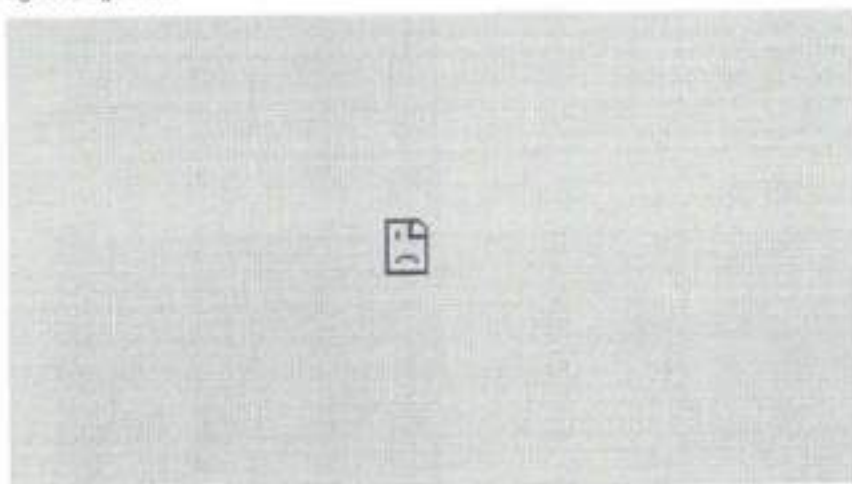
19 de julho de 2019

Na última sexta-feira (12/07) foi realizada a segunda edição do Painel CAU/RS. Desta vez, o tema foi patrimônio histórico. Participaram do debate o conselheiro do CAU/RS e coordenador das Comissões de Exercício Profissional e de Patrimônio Histórico (CEP e CTPH), **Ortiz Adriano Adams de Campos**, o arquiteto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), **Luiz Antônio Bolcato Custódio** e a professora da Feevale **Suzana Vielitz de Oliveira**.

Entre alguns dos tópicos debatidos, estiveram a violação do patrimônio, a diferença entre reforma e restauração e a celebração do Dia Estadual do Patrimônio Histórico, que ocorrerá no próximo 17 de agosto.

Assista abaixo ao vídeo completo! E se quiser rever a matéria sobre a primeira edição do Painel CAU/RS, sobre a Lei da Assistência Técnica (ATHIS), [clique aqui!](#)

Sobre o Painel CAU/RS: realizado em parceria com o Grupo Sinos, o Painel CAU/RS é uma série de três encontros com temas de extrema relevância dentro do universo da Arquitetura e Urbanismo. O próximo está previsto para agosto, aguardel



Tags: [cau/rs](#), [Comissão de Patrimônio Histórico](#), [painel cau/rs](#)

...Doivos um novo vídeo...



Patrimônio Histórico é tema da segunda edição do Painel CAU/RS

4 de maio de 2019



Nesta sexta (12/07), a segunda edição do Painel CAU/RS debate um tema de extrema importância para o Conselho: o Patrimônio Histórico.

O encontro ocorre próximo à data de inauguração do Espaço (PHAE - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), previsto para ocorrer no dia 25 de julho, na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB RS.

Os convidados desta edição do Painel serão o coordenador do CAU/RS e coordenador das Comissões de Exercício Profissional e do Patrimônio Histórico (CTEPH), Dirla Adriano Adams de Campos, o arquiteto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Luiz Antônio Bakuto Custódio e a professora da Feevale, Suzana Viailta de Oliveira.

#AnoteAí

- Quando: 12/07 – sexta-feira
- Horário: 9h30 às 10h30
- Acompanhe ao vivo em: [Jornal G1](#) e [Rádio ABC 200](#)

A primeira edição do Painel CAU/RS abordou o tema de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS). [Clique aqui](#) para rever a transmissão.

Patrimônio Histórico e o CAU/RS

Em janeiro deste ano, o plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) aprovou a criação da Comissão Temporária do Patrimônio Histórico (CTPH), fruto da necessidade de um espaço institucional dentro do próprio Conselho para promover e proteger o patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul. [Clique aqui](#) e saiba mais.

Já em fevereiro, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) lançou a campanha Patrimônio Cultural do Sul: Turismo Cultural como novo pilar do desenvolvimento das cidades históricas, visando para Porto Alegre, outubro a Sentença do Sul, na qual ocorrerá a entrega do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, o maior feito do Patrimônio Cultural Brasileiro. [Clique aqui](#) e saiba mais.

12/07/2019

17/07/2019

17/07/2019

17/07/2019

Tags: CAU/RS, Comissão de Patrimônio Histórico, Dirla Adams, IAB RS

Deixe um comentário



Home » Notícias » Notícias CAU/RS » Consulta pública: o que você gostaria de saber sobre Patrimônio Histórico?

Consulta pública: o que você gostaria de saber sobre Patrimônio Histórico?

11 de novembro de 2016



A preservação e a conservação do Patrimônio Histórico são importantes causas defendidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS). Pensando nisso, o CAU/RS está elaborando um **Caderno Técnico** que reunirá **informações fundamentais sobre Patrimônio Histórico**.

Para oferecer um conteúdo ainda mais rico, a Comissão Temporária de Patrimônio Histórico do CAU elaborou um questionário para ouvir os profissionais. Uma das seções do caderno será de consultas rápidas e, para isso, gostaríamos de saber quais informações sobre Patrimônio você considera relevantes para esse capítulo. O **questionário** leva dois minutos para ser respondido e ficará disponível até dia 30 de novembro.

>>> [Clique aqui para acessar ao questionário](#) <<<

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: edilson.benatti@caurs.gov.br.



Conquista em nome do Patrimônio Histórico: Casa da Estrela será novo centro cultural

4 de setembro de 2019



Casa da Estrela, localizada no Rio Carretão, no bairro Petrópolis. Foto: Maria Assis/RedePMR

Nesta quarta-feira (04/09), o prefeito de Porto Alegre Nelson Marchezan Júnior assinou o decreto municipal que autoriza o termo de permissão de uso da Casa da Estrela, entre a prefeitura e a Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul (AEERGS).

A Casa da Estrela, localizada no bairro Petrópolis, tem mais de 60 anos e é uma referência para seus moradores, tanto pela representatividade da sua arquitetura quanto pela relação com a história do bairro. A AEERGS prevê a realização de diferentes atividades culturais no local, abertas ao público, resgatando também o convívio com a própria comunidade.

Em nome do Patrimônio Histórico

A luta pela preservação e conservação do Patrimônio Histórico é uma das causas mais nobres para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), que criou a Comissão Temporária do Patrimônio Histórico (CTPH) para tratar especialmente do tema. Uma conquista importante foi a deliberação plenária que determinou que os escritórios regionais do Conselho sejam instalados em imóveis de valor cultural, como é o caso do escritório de Pelotas, que será inaugurado em breve, na Casa da Banha.



2020 - 1º Encontro Nacional - Patrimônio Histórico e Cultural - 1ª Reunião Nacional das Comissões de Patrimônio Histórico e Cultural

CAU/RS participa da 1ª Reunião Nacional das Comissões de Patrimônio Histórico e Cultural

20 de setembro de 2020

Encontro foi realizado na sede do CAU/BA e contou com representantes do Rio Grande do Sul, São Paulo, Pernambuco e Paraná.



À esquerda: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS); Centro Histórico de Curitiba (CHC); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco (CAU/PE); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Na última terça-feira (20/11), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA) realizou a 1ª Reunião Nacional das Comissões de Patrimônio Histórico e Cultural dos CAU/UF.

O conselheiro Oritz Adriano Adams de Campos, coordenador da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico (CTPH) do CAU/RS, e o arquiteto e urbanista Lucas Volpatto, que integra a Comissão, representaram o CAU/RS apresentando práticas realizadas pelo conselho gaúcho. Também estiveram presentes Comissões de Patrimônio Histórico dos estados de São Paulo, Pernambuco e Paraná, além da Bahia.

"Essa primeira reunião, reivindicada há muito tempo, promove um inédito e necessário somatório de atuações dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo referente à temática do Patrimônio Cultural, atribuição exclusiva de arquitetos e urbanistas. Buscar a unidade de entendimentos e procedimentos nesta área significa tratar do exercício profissional do passado, do presente e também do futuro. Em março de 2020, as Comissões voltarão a se encontrar para apresentar os avanços e dar andamento aos encaminhamentos oriundos dessa primeira reunião", declarou o conselheiro Oritz.

A comissão de cada estado apresentou práticas e casos locais, além de debaterem os papéis do CAU/BR e CAU/UF em relação ao Patrimônio Histórico. Uma das pautas abordadas na reunião foi a realização do 7º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil-Portugal (FIPB), que terá o tema "Todos os mundos – O patrimônio que nos une" e acontecerá nos dias 14 e 15 de julho, poucos dias antes de [UIA2020RIO](#).

Outros temas debatidos durante a reunião foram o Plano Nacional de Fiscalização, as Diretrizes Nacionais e atuação dos CAU/UF, a criação da Comissão Nacional de Patrimônio Cultural, o Não ao Pragão, a obrigatoriedade do Diário de Obras, os Circuitos de Arquitetura e Urbanismo nas cidades brasileiras e o Seminário Nacional de Patrimônio Histórico durante a UIA2020RIO, a revisão da grande curricular (prevendo a obrigatoriedade da disciplina) e a norma técnica (NBR) de Patrimônio Histórico Estruturado.



ANEXO II
ARTIGO 11º FÓRUM DE MESTRES E CONSELHEIROS



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

EIXO 4 – OS AGENTES DO PATRIMÔNIO: CONSELHOS, MOVIMENTOS SOCIAIS, ONGS,...

A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO CAU/RS

CAMPOS, ORITZ A. A. (CAU/RS. oritzcampos@hotmail.com); **GIRALT, RÔMULO P.** (CAU/RS. romulo.gitralt@ufrgs.br); **SPINELLI, RODRIGO** (CAU/RS. spinarq@gmail.com); **HAHN, EDUARDO** (CAU/RS. arq.eduardohahn@yahoo.com.br); **VOLPATTO, LUCAS** (CAU/RS. lucasvolpatto@gmail.com); **OLIVEIRA, RAQUEL C.** (CAU/RS. raquel.coll@caurs.gov.br);

RESUMO

A Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e dos Estados da Federação (CAU/BR e CAU/UF), estabelece as atribuições do arquiteto e urbanista. A Resolução Nº 51 do CAU/BR de 12 de julho de 2013 reforça a legislação, estabelecendo que a atuação no patrimônio cultural edificado é atribuição exclusiva desses profissionais. Dentro do escopo da atividade fim do CAU, que é a fiscalização profissional, e no intuito de contribuir com a preservação de nosso patrimônio arquitetônico, o conselho propôs a criação da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico – CTPH. A criação dessa comissão coincide com um contexto onde ocorrem inúmeros ataques ao nosso patrimônio edificado, indo ao encontro da ideologia estabelecida nas diferentes esferas de poder – municipal, estadual e federal – de desmonte das políticas de proteção, não somente do patrimônio cultural, mas também do patrimônio ambiental. Atendendo a uma demanda crescente, a comissão, através de sua assessoria jurídica, tem enfrentado desafios onde acumula sucessos e insucessos na defesa de nossos bens de valor cultural. Além disso, a comissão tem como objetivos a divulgação de nosso patrimônio através da elaboração de materiais educativos, bem como documentos que auxiliem os profissionais arquitetos e urbanistas quando da intervenção em bens de valor cultural.

Palavras-chave: patrimônio arquitetônico; fiscalização profissional; proteção ao patrimônio.

Introdução

Durante o Seminário de Exercício Profissional do CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) realizado na Fundação Iberê Camargo, em Porto Alegre, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, que reuniu arquitetos e urbanistas de todas as regiões do país, realizou-se reunião onde ficou definida a criação da CTPH (Comissão Temporária de Patrimônio Histórico) do CAU/RS, a qual foi proposta pela Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS) por meio da Deliberação nº 047/2018 e instituída pelo Plenário do CAU/RS por meio da Deliberação Plenária DPO/RS nº 1013/2019. Como justificativas para sua instituição estão a criação de um espaço institucional adequado de discussão; a promoção e proteção do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul; e ações para evitar a gravidade das ocorrências que envolvem o desmonte irracional ou a destruição, ainda que involuntária, do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico, a exemplo do incêndio que ocorreu na sede do Museu Nacional, situado no Rio de Janeiro. Compreendem as competências dessa comissão captar as demandas externas relacionadas ao tema; efetuar a promoção de ações jurídico-administrativas relacionadas à proteção ao patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico; promover a divulgação do conhecimento técnico e científico relacionado com a promoção e proteção do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico.

Objetivos da CTPH

Educar os arquitetos e urbanistas, estudantes, entes públicos e sociedade, por meio de informação, divulgação e comunicação, propondo campanhas, promovendo eventos, publicando matérias, dentre outros; **atuar juridicamente** a exemplo das Ações Cíveis Públicas (ACP), ingressando com ações judiciais ou participando como *amicus curie*, além de fiscalizar os editais; **atuar institucionalmente** frente a órgãos de preservação, universidades, prefeituras municipais e Ministério Público, por meio de assinatura de termos de cooperação técnica, interação com professores e estudantes sobre a importância do arquiteto e urbanista na preservação do patrimônio cultural, além da orientação sobre o exercício da profissão nessa área; **fiscalizar** as obras em edificações protegidas (tombadas, acauteladas, inventariadas, etc.), por meio da apuração das denúncias e monitoramento das obras nos bens culturais protegidos através do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO).

Ações da CTPH

Dentre as ações previstas para a comissão está a elaboração de **Caderno Técnico**, com um conjunto de informações técnicas a fim de orientar profissionais e a sociedade acerca da importância da preservação e como fazê-la; a elaboração de um **Calendário** do CAU/RS para o ano de 2020 com imagens de bens tombados e de interesse cultural no Estado do Rio Grande do Sul; a assinatura de **Termo de Cooperação Técnica** com IPHAN e SEDAC/IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público para monitoramento das obras nos bens culturais protegidos através do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO); promover a **participação** dos arquitetos e urbanistas nos Conselhos de Patrimônio Cultural e Conselhos dos Planos Diretores em nível estadual e municipal; a **Publicação** semanal de matérias nos meios de comunicação do CAU/RS; a promoção de um **fórum colaborativo** com participação dos arquitetos e urbanistas através de aplicação de um questionário constituindo-se em um canal de comunicação para que os profissionais tragam questões relacionadas ao patrimônio a partir das quais o CAU/RS tomará as providências cabíveis, seja por meios próprios ou informando os órgãos competentes; o ingresso de **Ações Civas Públicas (ACP)** para proteção do patrimônio.

Ações Civas Públicas (ACP)

1 – Edifício Eunice Andrew – Instituto Metodista Centenário, Santa Maria/RS



Autor:
Eng. Willey Clay
Ano: 1922

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Co legio_centenario.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Colegio_centenario.jpg), site visitado em junho de 2019.

Em 10 de abril de 2015 foi assinado o decreto que autorizou o tombamento de bens móveis e imóveis do Colégio Metodista Centenário, uma das mais antigas e tradicionais instituições de ensino de Santa Maria. O chefe do executivo destacou o legado humanista da instituição no cenário educacional do município. *"Com o tombamento, temos a compreensão de que a paisagem urbana e a histórica de Santa Maria agora pertence aos cidadãos. Agradecemos ao Colégio Metodista Centenário pela tradição em ensinar"*, destacou. O presidente da Associação de Ex-Alunos, responsável pelo pedido de tombamento, agradeceu a celeridade e o empenho pessoal do executivo municipal no processo. *"Este é o primeiro passo para resgatar a reconstrução do nosso colégio. Trata-se de um patrimônio histórico e cultural de Santa Maria e muitas histórias de vida e de amizade iniciaram ali"*, finalizou. As edificações previstas no documento, dentre outras, incluíram a estrutura remanescente após o incêndio que atingiu o Edifício Eunice Andrew, construído em 1922. O Decreto Executivo nº 31, considerou a Lei Orgânica do município, que em seu artigo 8º prevê edificações como Patrimônio Público e o parecer elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria (COMPHIC), para autorizar o tombamento (Bittencourt, 2015).

Inobstante a relevância do tombamento, a Mantenedora do Instituto Metodista Centenário ajuizou processo judicial em 2018 contra o Município de Santa Maria pleiteando demolição da estrutura remanescente do Edifício Eunice Andrew, sob alegação de risco de desabamento. Após autorização de liminar pelo Tribunal de Justiça do RS o prédio foi demolido. O CAU/RS enviou ofício tanto para o Ministério Público Estadual quanto para o Município de Santa Maria, colocando-se à disposição para colaborar no deslinde das questões. Com o apelo da Mantenedora julgado procedente, em abril de 2019, foi ressalvada que a procedência da ação, não inviabilizaria a apuração de eventual discussão acerca da responsabilidade pela deterioração do bem, já que se tratava de imóvel tombado. Na sequência o CAU/RS ficou de realizar contato como o Ministério Público Estadual no intuito de saber se será ajuizada ação por indenização por dano moral coletivo pela destruição de bem tombado.

2 – Museu Municipal Agostinho Martha, Gravataí/RS

O Museu Municipal Agostinho Martha é um museu histórico e artístico localizado na rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 547, no centro do município de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 1217 de 30 de julho de 1974, primeiramente foi implantado e organizado pelo pesquisador gravataiense Jorge Rosa, na gestão do Prefeito Ely Corrêa, através do Decreto Municipal nº.1167 de 10 de julho de 1981.



Autor:
desconhecido.
Ano: 1870

Fonte: <https://www.guiadasartes.com.br/rio-grande-do-sul/museu-municipal-agostinho-martha>, site visitado em junho de 2019.

Este mesmo decreto também designou o nome de Agostinho Martha, em homenagem a um conhecido professor, historiador e pesquisador também gravataiense. O Museu foi inaugurado extra oficialmente na rua Dr. Luiz Bastos do Prado e, posteriormente, foi adquirido pelo Município um sobrado em estilo colonial português, construído por volta de 1870 que, segundo consta, teria sido uma residência particular e, posteriormente, a antiga sede de uma atafona. À partir de 1985 serviu de sede para a memória do município, mas, devido a um incêndio ocorrido em 1997, teve parte de sua estrutura destruída pelas chamas, tendo que deixar as instalações. O acervo conta a história colonial do Vale do Gravataí, e abriga o arquivo histórico municipal (Gomes, 2015).

A ação judicial em curso refere-se a Pregão Eletrônico para restauração da edificação, suspenso em sede de Agravo. Ressalta-se que o pregão presencial 255/2018, objeto da presente demanda foi fracassado. Haja vista o Município ter recebido uma verba Federal e pretender aproveitá-la para custear o projeto das obras de restauro do Museu, a Secretaria Municipal da Cultura, tramitou em 18 de janeiro de 2019, pedido de parecer para a Procuradoria Geral do Município para contratar com dispensa de licitação empresa de arquitetura para realizar o restauro, de acordo com o art. 24, V da Lei 8666/1993, sob pena do Município perder a verba federal de tal repasse. O CAU/RS está propondo conciliação no processo para evitar uso futuro da modalidade pregão. Tendo em vista a atividade privativa

de Arquitetura e Urbanismo (restauro), o Ministério Público Federal manifestou-se pela intimação do CREA-RS para ciência e eventual manifestação no processo. CREA não intimado ainda e o processo foi concluso (indevidamente) para sentença, motivo pelo qual provavelmente será reiterada a determinação quanto à intimação do CREA. O CAU/RS está no aguardo da sequência do processo.

3 – Prédio da Inspetoria da Receita Federal, Porto Alegre/RS



Autor:
Arq.
Hermann
Otto Menchen
Ano: 1911-1933

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Antiga_Alf%C3%A2ndega.jpg, site visitado em junho de 2019.

O Prédio da Inspetoria da Receita Federal em Porto Alegre faz parte do importante grupo de edificações históricas localizadas no entorno da Praça da Alfândega. A primeira alfândega de Porto Alegre foi criada por Carta Régia de 15 de julho de 1800, mas só foi instalada em 1º de agosto de 1804, tendo seu prédio original sido inaugurado em 1806 onde hoje fica a Praça, e que então ficava às margens do lago Guaíba. Suas atividades foram suspensas em 3 de março de 1836 em virtude da instabilidade política e institucional causada pela Revolução Farroupilha, e os servidores foram transferidos para outros postos alfandegários. Em 20 de abril de 1898 foi abolida, mas logo reinstalada, em 31 de outubro de 1899, voltando a atuar em 1º de setembro de 1900. Em 1968 foi transformada em Delegacia da Receita Federal, e hoje ali funciona a sua Inspetoria. O prédio atual, em estilo eclético, localizado na área aterrada que ampliou parte do centro da cidade, levou 22 anos para ser concluído, tendo as obras iniciado em 1911 e terminado em 1933 por causa de diversos

problemas contratuais e escassez de recursos. O arquiteto responsável foi o alemão Hermann Otto Menschen. Ocupava todo o quarteirão, mas atualmente o divide com um edifício contemporâneo que impede a visualização de sua fachada norte. A entrada principal se dá pela Avenida Sepúlveda s/nº, e a fachada nesta rua, com dois pisos e de volumetria simétrica e tripartida, se caracteriza por uma série de aberturas de variado feitio, com um grande frontispício com sacada acima da porta, e terminando em um frontão de perfil neobarroco, onde está instalado um grande baixo-relevo do brasão da República. Ladeando este volume central, frontões menores completam a decoração (Ezequiel, 2007, p.5).

Contrariando os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2006, que impede a administração pública federal de realizar pregão para contratar serviços de arquitetura e engenharia, a Receita Federal do Brasil (RFB) abriu uma licitação na modalidade pregão para restaurar e promover adaptações no prédio da Inspeção da Receita Federal, na Praça da Alfândega, patrimônio tombado, no Centro Histórico de Porto Alegre. O edital permitia, inclusive, que a atividade fosse realizada sem a presença de arquiteto e urbanista, único profissional com qualificação técnica para trabalhar com projeto e obra de patrimônio. Citava apenas empresa de engenharia. A licitação, portanto, apresentava três graves problemas, relacionados a diferentes frentes de trabalho, apontados pelo CAU/RS: primeiramente a modalidade pregão, de serviços e bens comuns, para contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, de natureza intelectual; depois a ausência de profissional habilitado em atividade privativa de arquitetos e urbanistas (Resolução nº 51); por fim a preservação da história e memória do patrimônio imóvel de valor cultural, histórico e arquitetônico. A decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), proferida em 14 de fevereiro, após início do processo com uma Ação Civil Pública ingressada pelo CAU/RS, determinou a suspensão da licitação, alegando que "ao que parece, não poderiam ser enquadradas como de serviços comuns" e que "*não parece que a execução das obras objeto do pregão, em razão de sua relevância por se tratar de patrimônio tombado, pudesse ser realizada sem o acompanhamento de profissional qualificado*". A União ofereceu contestação e aguarda despacho do Juízo. Há informação da União de que o imóvel será entregue à Superintendência do Patrimônio da União em face a restrições orçamentárias, sendo que a obra objeto do litígio travado não será mais executada, ainda que a União seja vencedora na ação. Sugere-se a extinção do processo por perda de objeto e manifestação do CAU/RS no sentido de propor um acordo, com o intuito de extinguir o presente processo com resolução de mérito e com reconhecimento dos pedidos de que não seja usado o pregão

indevidamente em licitações futuras e que sejam respeitadas as atividades privativas de arquitetos e urbanistas. Aguardando julgamento.

4 – Cervejaria Polar, Estrela/RS



Autor:
desconhecido.
Ano: 1912

Fonte: [https://www.google.com/search?q=antiga+cervejaria+polar+estrela&rlz=1C1GCEA_enBR851BR851&source=inms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwj_neqZo_biAhV8D7kGHUnQDkgQ_AUIFSgA&biw=1366&bih=576#imgrc=tEnfulPATWckUM](https://www.google.com/search?q=antiga+cervejaria+polar+estrela&rlz=1C1GCEA_enBR851BR851&source=inms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwj_neqZo_biAhV8D7kGHUnQDkgQ_AUIFSgA&biw=1366&bih=576#imgrc=tEnfulPATWckUM;); site visitado em junho de 2019.

A cervejaria precursora da Cervejaria Polar foi fundada em 10 de outubro de 1912, no município de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Sociedade em Comandita Júlio Diehl & Cia". A 24 de outubro do mesmo ano, foram adquiridos de Ruschel e Irmãos, três terrenos no valor de então "Quatro Contos de Réis", conforme escritura. É possível que a Cervejaria Estrela fundada por Pedro Ruschel em 1872 tenha sido parte desta negociação. A empresa Júlio Diehl & Cia foi oficialmente registrada no dia 16 de abril de 1914, situada na Rua Marechal Deodoro 16. Fazia parte dessa sociedade Luiz Ignácio Müssnich que desde 1908 era sócio da empresa Dexheimer, Müssnich & Cia que era um empório comercial. Mais tarde, Leonardo Kortz, Conselheiro municipal, capitalista e também fabricante de licores e vinagre, estabelecido na Rua Júlio de Castilhos, se associou a Dexheimer e em 1919 adquiriram grande parte das ações e assumiram a fábrica de cerveja, constituindo uma nova razão social e passando a denominar-se Kortz, Dexheimer & Cia - Fábrica de Cerveja Estrellense. Luís Inácio Müssnich, como sócio majoritário, a partir de 1927, assumiu a Cervejaria e alterou sua denominação para Fábrica de Cerveja Estrela, administrando-a até falecer em 11 de outubro de 1935. Após seu falecimento, sua viúva Amália Ruschel Müssnich, juntamente com as filhas, passaram a administrar a cervejaria

que passou a denominar-se Fábrica de Cerveja Estrela - Viúva Luiz I. Müssnich. Em 1945, a empresa foi comprada por um grupo de empresários de Santa Cruz do Sul, tendo como incentivador o Senhor Jean Hanquet imigrante belga, radicado em Santa Cruz do Sul, que convidou para assumir a Cervejaria o empresário Amaldo José Diel, seu cunhado que veio residir em Estrela. Neste ano a cervejaria passa a denominar-se Polar S/A. – Indústria, Comércio e Agricultura. Em 31 de janeiro de 1969, a razão social de Polar S/A - Indústria, Comércio e Agricultura foi alterada para Cervejaria Polar S/A. Em 1972 a Polar S/A, que empregava em torno de 800 cervejeiros, é adquirida pelo Grupo Antarctica Paulista e a partir desta data recebe grandes incentivos do município como doação de áreas de terras em 1973 e 1987. Em 02 de julho de 1999 eclode a notícia da fusão das maiores cervejarias do Brasil, ou seja, Brahma e Antarctica, efetivada em 19 de abril de 2000 após aprovação do CADE. A Companhia de Bebidas das Américas — detentora da marca da cerveja Polar — desmentiu, em 30 de maio de 2000, a venda da fábrica de Estrela, na época com 205 funcionários e a produção mensal média de 775 mil dúzias de garrafas. Em 2001 a empresa fecha aos poucos em Estrela. Em 2002, ocorre demissão em massa de cervejeiros. Em maio de 2002, não tinha mais que 85 funcionários, apenas engarrafando a cerveja feita em Montenegro. Em 20 de abril de 2006 a multinacional Ambev anunciou a desativação da fábrica de cervejas de Estrela. Em 18 de dezembro de 2007, com a aprovação unânime da Lei nº 4.548, o Legislativo Municipal autorizou o Executivo a efetuar a compra dos imóveis, pertencentes à Companhia de Bebidas das Américas (Ambev), que compunham o complexo onde funcionava a Cervejaria Polar. A aquisição foi executada pela Prefeitura de Estrela em conjunto com o Grupo Conpasul. Conforme mensagem justificativa, na parte pertencente à Prefeitura de Estrela, a compra se dá com o intuito de permitir a abertura de vias públicas ali existentes, fechadas pela companhia com autorização da prefeitura por volta de 1973, utilizar a Estação de Tratamento com a finalidade de poder tratar o esgoto do Centro, Bairro Cristo Rei, Bairro Alto da Bronze e arredores; permitir o acesso à parte turística do Rio Taquari; proporcionar o uso das dependências da antiga indústria, além de centralizar os atendimentos criando um Centro Administrativo da Prefeitura. Na parte adquirida pelo Grupo Conpasul seria prevista a construção de uma empresa. As ruas foram reabertas em outubro de 2008 (Santos, 1999).

A Ação Civil Pública impetrada peço CAU/RS refere-se a Lei municipal autorizando o poder executivo a doar a área da antiga cervejaria Polar ao Estado do Rio Grande do Sul com destinação específica para construção do novo foro da Comarca de Estrela, autorizando, também, a demolição do prédio assente sobre a área. Em ação impetrada há parecer

favorável do Ministério Público Federal pela concessão de liminar, porém não foi concedida pelo juízo de 1º Grau, que, no entanto, acolheu pedidos formulados pelo CAU/RS onde deverá a parte ré, Município de Estrela, juntar aos autos: documentos e atos administrativos que ensejaram a decisão em demolir parte do prédio; levantamento cadastral, documental, histórico, iconográfico e fotográfico dos prédios; e inventário dos bens históricos do entorno. As ações previstas consistem em acompanhar os resultados de reunião do Tribunal de Justiça do RS com o Município e o Fórum de Estrela, avaliar possibilidade de conciliação, recorrer ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) da decisão do Juízo de 1º Grau que não concedeu a liminar e responder à Contestação do Município.

5 – Antigo Cine Teatro Colombo, Sant’Ana do Livramento/RS

A edificação original do prédio que abrigou o Cine Teatro Colombo, teve sua construção iniciada em 1912, para funcionamento do Cine Teatro Brasil-Uruguai. Cabe salientar que no contexto do final do século XIX, início do século XX, era grande o número de companhias teatrais que passavam pela fronteira Livramento – Rivera. As companhias teatrais vinham de Montevidéu e Buenos Aires e dirigiam-se às capitais brasileiras. Aproveitavam o grande interesse e apoio que recebiam da população e faziam temporadas na cidade que duravam até alguns meses. A construção do primeiro teatro da cidade, Teatro Sete de Setembro (atualmente Casa de Cultura Ivo Caggiani), se deu em 1861, onde houve grande movimentação artística e social a partir de 1862. Contam que, como a maioria das pessoas importantes da cidade, o ruralista Policarpo Duarte tinha seu camarote cativo no velho Sete de Setembro. Um dia, ao mandar renovar este direito que considerava por ventura inalienável, teve a surpresa e o desgosto de saber que seu camarote fora cedido a outra pessoa. “Revoltado” contra o que considerou imperdoável descortesia, resolveu vingar-se, fundando um outro edifício que seria a sede do Cine-Teatro Brasil-Uruguai. Em função de seu uso, a edificação com características da arquitetura eclética, apresentava fachada imponente e monumentalidade, conforme registros fotográficos. O palco possuía boas proporções de profundidade, boca e altura. Em pouco tempo, a nova casa de espetáculos públicos criou fama e passou a oferecer concorrência ao velho rival. E, desde sua inauguração, veio a servir também de ambiente a grandes acontecimentos locais. Foi no antigo Cine-Teatro Brasil-Uruguai que o General Flores da Cunha, em memorável assembleia, fundou o partido Liberal. Enquanto artistas de renome nacional, como Bidu Saião, Procópio Ferreira e tantos outros, se apresentavam no palco do Teatro, em seus porões havia embates de boxe profissional de onde saíram celebrizados muitos nomes do boxe da fronteira. Na década de 1950 surgem outras opções de lazer além do teatro, como

cinema e maior rapidez nos meios de comunicação. Desta forma, os teatros são deixados como opção secundária, e logicamente acabam se extinguindo. Os prédios são reformados ou ainda demolidos. O prédio do antigo Cine Teatro resistiu, mas em 1955 foi feito projeto para adaptação do prédio ao novo uso, o cinema. A obra de reforma do então Cine Teatro Colombo foi feita em 1957 quando foram demolidos os camarotes e construído o mezanino, porém manteve-se o volume do prédio, o palco e a zona da plateia. A reforma impôs uma nova fachada, como símbolo de modernidade, onde foram usadas técnicas construtivas mais atuais como a estrutura de pilares, vigas, lajes e marquise em concreto armado. Talvez pelo advento da nova tela, pelo desinteresse das artes vivas e pelo impressionante desenvolvimento do cinema, o Cine Teatro Colombo transformou-se única e exclusivamente no "Cinema Colombo". Então, o palco, embora não tenha sido demolido, passou a ser pouco utilizado, recebendo algumas apresentações artísticas. O Cinema Colombo funcionou como tal até meados dos anos 80, quando deu lugar a outras atividades e por último, a um templo religioso. Há aproximadamente 12 anos o antigo edifício sofreu um incêndio de grandes proporções que destruiu grande parte do prédio, restando sua fachada de 1957, a parede do átrio, as paredes laterais, as estruturas de concreto da reforma do ano de 1957, pilares originais de tijolos que sustentavam a plateia, pilares originais que sustentavam o palco e a monumental estrutura original do palco que foi revelada a partir deste acontecimento (Comissão de Patrimônio Cultural, 2018).



Autor:
desconhecido.
Ano: 1918

Fonte: <https://www.caurs.gov.br/caurs-defende-a-preservacao-do-cine-teatro-colombo-em-santana-do-livramento/>, site visitado em junho de 2019.

O Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 aprovado pelo município de Sant'Ana do Livramento excluiu o prédio do antigo Cine Teatro Colombo do inventário do Patrimônio Cultural Municipal com a justificativa da intenção dos proprietários de construir um empreendimento comercial com duas lojas e estacionamento próprio no local. Ao tomar conhecimento da aprovação do projeto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) encaminhou ofício ao executivo municipal solicitando documentos e informações das contrapartidas anunciadas (manutenção da fachada e construção de um memorial), compreendendo que retirar a proteção ao patrimônio trata-se de um retrocesso. Em resposta, o município de Sant'Ana do Livramento enviou memorando contendo parecer da Procuradoria Jurídica do Município o qual, em suma, estabelece que a alteração legislativa realizada pela Lei Complementar nº 04/2018 "ao suprimir a proteção de patrimônio imóvel de valor cultural, histórico e arquitetônico, acarretou, sem sombra de dúvidas, retrocesso no direito fundamental à proteção do patrimônio cultural, e, por conseguinte, à tutela de direitos fundamentais assegurados constitucionalmente." Acrescenta, ainda, o referido parecer que a Lei Complementar nº 04/2018 "aparentemente, padece de inconstitucionalidade, haja vista a inexistência de participação popular quando da sua aprovação, em afronta ao Art. 222 da Constituição Estadual, que dispõe expressamente que é incumbência do Poder Público, com a colaboração da comunidade, proteger o patrimônio cultural." Além disso, tramita no Ministério Público Estadual um Inquérito Civil para averiguar possíveis irregularidades na retirada do imóvel do inventário do patrimônio histórico e cultural de Sant'Ana do Livramento, havendo, inclusive, recomendação para que o executivo municipal adote medidas para evitar a demolição prematura. O CAU/RS segue acompanhando o caso, pela preservação da memória e em defesa do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Rio Grande do Sul. No aguardo de despacho sobre pedido de ingresso do CAU/RS como assistente do Ministério Público Estadual e da realização de contato com Ministério Público Estadual de Santana do Livramento.

6 – Catedral Nossa Senhora da Oliveira, Vacaria/RS

Em 1702 o Pe. Mauro Nunes, Superior Provincial dos Jesuítas, resolveu criar a Vacaria dos Pinhais, região que já era conhecida pelos padres Jesuítas, onde o Pe. Cristovão de Mendoza ministrava aulas de catequese aos índios há cerca de meio século. Em 1740 fixavam-se aqui os primeiros povoadores, era o ciclo do tropeirismo. Por volta de 1750 foi encontrada a Imagem de Nossa Senhora da Oliveira, imagem que certamente foi deixada

por esquecimento por alguma caravana de tropeiros. Consta na história que em 1637 passou por aqui a Bandeira do Capitão André Fernandes, com o filho, Pe. Francisco Fernandes de Oliveira. Outra caravana portuguesa que poderia ter deixado a imagem aqui, poderia ter sido a de Cristovão Pereira de Abreu, que em 1738 abriu a estrada das tropas para a região das Missões. Esta hipótese é a mais provável. Deste dia em diante, Nossa Senhora da Oliveira, sempre foi honrada como padroeira. No dia 21 de março de 1761, era ereta a Capela de Nossa Senhora da Oliveira e no dia 20 de Dezembro de 1768, Dom Antônio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro, criou a paróquia de Nossa Senhora da Oliveira. Com o passar dos anos, cresceu a população e foi construída outra igreja. Em 14 de Janeiro de 1900, foi feito o lançamento da pedra fundamental da nova igreja, hoje Catedral. As obras da nova igreja paralisaram em 1904 e em 1912 recomeçam os trabalhos de construção. Em 1914 as obras da igreja atingiram 4 m de altura, sendo o templo levantado todo em pedra Moura, inclusive as torres. Nesse ano foi celebrada a primeira missa no interior da Catedral e houve mais uma paralisação nas obras por falta de recursos. Mesmo assim foi contratado o escultor Mário Zambéli para fazer as esculturas de gesso e cimento nas colunas e no forro da Catedral e é pintada a abóboda da catedral pelo pintor Antônio Cremonese. No dia 8 de setembro de 1934, o Papa Pio X, criava a Prelazia de Nossa Senhora da Oliveira. Em junho de 1938 foi contratado o Sr. João Talaia para a colocação do piso, no dia 5 de outubro foi feito o contrato com Luis Ferrazzi para a fabricação dos bancos e no dia 10 de outubro foi inaugurado o trono Episcopal doado pela Paróquia de Sananduva. Em janeiro de 1942 foi encomendado o altar mor da casa Aloys de J. Aloy Friederich de Porto Alegre, todo em mármore de Carrara com 9 metros de altura sendo inaugurado em dezembro de 1946. Em agosto e setembro de 1947 foi rebocada e assoalhada a cripta da Catedral. A 10 de janeiro de 1950 foi contratado o Sr. Emilio Zanon para pintar colunas e algumas paredes. A 20 de Janeiro de 1953 foram inaugurados os altares laterais da Catedral. Em 1957 o papa Pio XII eleva a Prelazia a Diocese. Em maio de 2003, por votação popular, a Catedral foi eleita símbolo da cidade de Vacaria. E, por decreto do Executivo Municipal, foi decretado dia 8 de Setembro, feriado religioso no Município. No dia 21 de setembro de 2006, José Aquiles Susin, Prefeito Municipal de Vacaria, sanciona a Lei 2.378/2006 que autoriza o Tombamento do Imóvel denominado Catedral Nossa Senhora da Oliveira. No dia 12 de julho de 2007, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul votou projeto propondo a inclusão da Catedral como bem histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul. No dia 20 de julho de 2007, o executivo estadual sanciona a Lei 12.755 que "declara como bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do

Rio Grande do Sul a Catedral Nossa Senhora da Oliveira, localizada no município de Vacaria* (Catedral Nossa Senhora da Oliveira, 2019).



Autor:
desconhecido.
Ano: 1900

Fonte: <http://www.guascatur.com.br/2013/10/cripta-multicultural-vacaria.html>, página visitada em junho de 2019.

Ação Civil Pública em face do MUNICÍPIO DE VACARIA, MITRA DIOCESANA DE VACARIA e ARS RESTAURAÇÕES LTDA. Aduziu, em síntese, que, no dia 31/10/2011, recebeu denúncia sobre possíveis irregularidades em obras realizadas na Catedral Nossa Senhora da Oliveira, a qual integraria o Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Paisagístico do Município de Vacaria, instaurando inquérito civil para apuração. Disse que, no curso das investigações, restou esclarecido que a Mitra Diocesana contratou a empresa ARS Restaurações Ltda para a realização de obras. Referiu que, de acordo com a Lei Estadual no 12.755/07, a Catedral Nossa Senhora da Oliveira foi declarada como bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado. Ressaltou que foram feitas vistorias no local, restando elucidadas questões relevantes, como a implementação de medidas necessárias de obras na Catedral para evitar deterioração do bem. Salientou que também ficaram evidentes as deficiências do ato de tombamento do bem, que não contém as devidas descrições dos itens que o justificam. Afirmou que tais fatos contribuíram para a falta de

elaboração criteriosa de projeto global de restauro e reforma da Catedral e seu entorno. Contou que também não houve o devido acompanhamento pelo Conselho Municipal correspondente, órgão com atribuições para tanto, sendo que as obras fluíram sem qualquer fiscalização para tanto. Observou que foi expedido ofício ao Poder Executivo do Município de Vacaria, instando-o a adotar as medidas cabíveis para evitar a realização de outras obras, reformas ou restaurações que não possam ser revertidas. Falou que foi insistido ao Município réu que adotasse as medidas cabíveis para regularizar o tombamento, assim como o licenciamento da obra, além de acompanhar e fiscalizar a execução delas, zelando pelo estorno, além de listar os bens tombados. Asseverou que o Município requerido foi cientificado de todo o procedimento a ser tomado, tendo decorrido sem manifestação o prazo concedido para tanto. Defendeu a legitimidade do Ministério Público para propor Ação Civil Pública e fundamentou suas alegações na CF e CE. Formulou pedido liminar. Ao final, requereu a procedência da ação. Juntou documentos. Ação sendo acompanhada.

7 – Paço Municipal e a Fonte Talavera, Porto Alegre/RS

O Paço Municipal foi construído para ser a sede da Intendência de Porto Alegre, que até então funcionava em diversos espaços alugados no Centro Histórico de Porto Alegre. Eleito pelo Partido Republicano em 1897, o intendente José Montauray comprometeu-se com a construção de uma sede definitiva para o Poder Executivo local. Para tal, foram necessários o aterro da Doca do Carvão e a venda de terrenos municipais a fim de levantar fundos para a obra. O primeiro projeto para a Intendência foi o do engenheiro Oscar Munis Bittencourt, mas devido a ponderações de ordem política o projeto foi vetado e encomendou-se um novo desenho ao veneziano João Antônio Luís Carrara Colfosco. A pedra fundamental foi lançada em 5 de abril de 1898, e a construção iniciou em 28 de setembro daquele mesmo ano. O prédio foi concluído em abril de 1901, sendo ocupado a partir de 15 de maio pelo Conselho Municipal, pela Secretaria, pela Contabilidade, pela Tesouraria e Arrecadação, além do Arquivo, da Inspeção de Veículos, da Assistência Pública e do primeiro Posto Policial, com sua respectiva cadeia. Constitui-se o primeiro prédio de caráter nitidamente positivista da cidade e cujo partido geral da planta, em forma de H, deixou profundas influências na arquitetura oficial do período (Weimer, 2004). O edifício reflete o gosto pela monumentalidade vigente na época, e segue um estilo eclético derivado de padrões neoclássicos, e influenciado por diretrizes Positivistas, como se percebe pela estatuária alegórica na fachada. No grupo à direita, junto à Avenida Borges de Medeiros, a figura central representa a Liberdade e a da direita, a História; o busto de Péricles, a Democracia; já a figura da esquerda representa a Ciência. A figura central do grupo colocado próximo à

rua Uruguai representa a Agricultura; a da direita representa o Comércio; e a da esquerda figura a Indústria. Em acréscimo, estátuas isoladas que representam a Justiça e a República. Na fachada frontal existem bustos de José Bonifácio e do Marechal Deodoro da Fonseca. No centro encontra-se o Brasão da República. O emprego de ordens clássicas não impediu adaptações criativas e simbólicas dos padrões estilísticos tradicionais.



Autor: João Luis Carrara Colfosco
Ano: 1901

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pa%C3%A7o_Municipal_de_Porto_Alegre#/media/Ficheiro:Prefeitura_velha_de_porto_alegre.jpg, página visitada em junho de 2019.

Por exemplo, a ordem dórica no térreo representa o Poder, e a coríntia, ao alto, fala da Harmonia e da Justiça. O corpo do prédio tem volumetria movimentada, tripartida, com elementos angulares que se projetam à frente. Todas as quatro fachadas são decoradas com cuidado, embora a estatuária e maior ornamentação se concentrem na fachada principal, onde também se eleva uma pequena torre central. Janelas em edícula com tímpanos, platibandas, balaustradas, embasamento simulando pedra rústica, e grandes leões nas escadarias laterais da frente contribuem para acentuar a beleza e interesse do conjunto. O edifício foi tombado pelo município em 21 de novembro de 1979 e passou por uma reforma total em 2003, adaptando-se diversos espaços internos para exposições de arte e para guarda do Acervo Artístico da Prefeitura de Porto Alegre. No largo à sua frente está instalada a Fonte Talavera de La Reina.

A Fonte Talavera de La Reina é um monumento da cidade de Porto Alegre. Encontra-se em frente ao prédio da prefeitura, na Praça Montevideo número 10, e foi um presente da colônia espanhola em 1935, por ocasião da comemoração do centenário da Revolução Farroupilha. Sinaliza o marco zero da cidade. A ideia de fazer uma homenagem com um chafariz, do povo espanhol para Porto Alegre, partiu do professor e escultor Fernando Corona. A intenção era ornamentar a cidade com algo que traduzisse o espírito clássico da Espanha. Desenhada por Corona, a obra foi executada pelo mais afamado ceramista talaverano, Juan Ruiz de Luna. A fonte é recoberta de azulejos espanhóis nas cores azul-cobalto e amarelo-ocre e originalmente apresentava uma grande bacia dupla inferior em dodecágono e uma bacia redonda também dupla ao centro, redonda, esta sobre um pedestal com quatro golfinhos. No ano de 2000, ocorreu a primeira restauração na fonte. Nesta restauração foram recuperadas as pinturas de toda a fonte e os quatro peixes-vertentes, que se encontravam quebrados. Em julho de 2005, após um movimento de protesto de carroceiros, a cuba superior do chafariz foi danificada. Além disso, uma das vertentes já estava desaparecida. Em outubro de 2007, a Prefeitura de Porto Alegre anunciou que a Fonte Talavera espera para ser reformada, após quase dois anos funcionando quebrada e sem a parte superior. Novas peças vieram da Espanha e a substituição completa da cuba superior da fonte, em 2008, causou polêmica, tendo cores e forma diferentes do original. A cuba original, quebrada, encontra-se atualmente em exposição no subsolo da Prefeitura Municipal.

Ajuizada Ação Civil pública para anular edital de pregão eletrônico (junho de 2019). O objeto da licitação envolve a elaboração de projetos, relativos a patrimônio histórico e cultural, o qual jamais poderia ser caracterizado como "serviço comum". Acompanhando a ação.

Considerações Finais

Em que pese a existência nas instâncias municipal, estadual e federal, de órgãos de proteção ao patrimônio, o CAU/RS através de sua Comissão Temporária de Patrimônio Histórico tem tido relevante atuação na defesa do patrimônio cultural no estado do Rio Grande do Sul. Como atribuição exclusiva de profissionais arquitetos e urbanistas, é obrigação do conselho a fiscalização de atividades de intervenção no patrimônio arquitetônico, principalmente onde há falha ou omissão dos órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio cultural. Com uma assessoria jurídica especializando-se no assunto,

ações civis públicas têm sido impetradas em diferentes casos de ataque ao patrimônio edificado, com resultados animadores.

Referências Bibliográficas

BITTENCOURT, Ana. Colégio Metodista Centenário é tombado como patrimônio histórico e cultural do município. *Prefeitura Municipal de Santa Maria*. 10/04/2015. Disponível em: <<https://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/10260-colegio-metodista-centenario-e-tombado-como-patrimonio-historico-e-cultural-do-municipio>>. Acesso em: 10 maio 2019.

CATEDRAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA. *A Catedral*. Disponível em: <<http://www.catedralvacaria.org.br/pagina/a-catedral>> Acesso em: 15 maio 2019.

EZEQUIEL, Márcio. *Prédio da Alfândega recupera seu histórico*. Porto Alegre: Jornal do Centro, agosto de 2007, p. 5.

GOMES, Jhonatan. Museu Agostinho Martha. *Gravataí Cultural*. 14 de dezembro de 2015. Disponível em: <<https://gravataicultural.com/2015/12/14/conhecendo-nossa-cidade-museu-agostinho-martha/>>. Acesso em: 15 maio 2019.

SANTOS, Airton E. Estrela-RS - Cervejaria Polar foi fundada em 10 de outubro de 1912. Blog do Airton – Notícias de Estrela – RS. AEPAN ONG. Abril 1999. Disponível em: <<http://aepan.blogspot.com/2016/04/estrela-rs-mercearia-polar-foi-fundada.html>> Acesso em: 05 maio 2019.

WEIMER, Günter. "Arquitetos e construtores no Rio Grande do Sul". Santa Maria: Editora da UFSM, 2004, 204 pp.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ANEXO III
ARTIGO II CONGRESSO NACIONAL PARA SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO
CULTURAL



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Externalidades das políticas de desenvolvimento urbano como ameaças ao patrimônio histórico industrial: o caso da Cervejaria Polar

BENATTI, Gelson Luiz (1); CAMPOS, Oritz Adriano Adams (2); VOLPATTO, Lucas Bernardes (3); SPINELLI, Rodrigo (4); GIRALT, Rômulo Plentz (5).

(1) Mestrando, UniLaSalle, gelson.benatti@unilasalle.edu.br;

(2) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, oritzcampos@hotmail.com;

(3) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, lucasvolpatto@gmail.com;

(4) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, spinarq@gmail.com;

(5) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, romulo.giralt@ufrgs.br

RESUMO

Este trabalho avalia a aplicação do conceito econômico de externalidade ao universo das políticas públicas de desenvolvimento urbano e seus impactos na preservação do patrimônio histórico industrial e a memória das cidades. O argumento defendido é que não é viável, para os agentes públicos, quando da concepção das políticas públicas de desenvolvimento urbano, a adoção dos pressupostos do teorema de Coase (1960), uma vez que, deixados à própria iniciativa, os envolvidos tendem a promover a destruição do patrimônio em prol de seus próprios interesses, desconsiderando a memória social. Defende-se que, para evitar a degradação, cabe agir de acordo com as proposições de Pigou (1920), onde prevalece a ação forte do Estado. Esta agência estatal pode se materializar tanto na Formulação e Implementação de políticas públicas, com a criação e aplicação de legislações específicas de tombamento mais rígidas, como, ausentes ou violadas aquelas, na Avaliação e Monitoramento, com a adoção de medidas ativas de proteção ao patrimônio, recorrendo à coerção, exercida pelo acesso ao poder judiciário. O artigo apresenta as bases teóricas e a proposta de metodologia para a análise dos dados empíricos, consistente na avaliação, com uso da análise de conteúdo de um caso único: a ação adotada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS (CAU/RS) para evitar a destruição de elementos do patrimônio histórico industrial da cidade de Estrela/RS.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio Histórico, Patrimônio Industrial, Políticas Públicas, Externalidades.

Externalities of urban development policies as a threat to the preservation of industrial heritage: the Polar Brewery case.

BENATTI, Gelson Luiz (1); CAMPOS, Oriz Adriano Adams (2); VOLPATTO, Lucas Bernardes (3); SPINELLI, Rodrigo (4); GIRALT, Rômulo Plentz (5).

(1) Masters Student, UniLaSalle, gelson.benatti@unilasalle.edu.br;

(2) Architect and Urbanist, CAU/RS, orizcampos@hotmail.com;

(3) Architect and Urbanist, CAU/RS, lucasvolpatto@gmail.com;

(4) Architect and Urbanist, CAU/RS, spinarq@gmail.com;

(5) Architect and Urbanist, CAU/RS, romulo.giralt@ufrgs.br

ABSTRACT

This paper discuss the validity of externalities economic concept, when applied to urban development policies, and its impacts on the preservation of the industrial historical heritage and the memory of cities. We argue that the theoretical assumptions of Coase (1960) are non applicable for urban policies, because, when deciding, economic agents promote the destruction of heritage on behalf of their own interests, ignoring social memory. It is argued that, to avoid heritage degradation, it is appropriate to act in accordance with Pigou's (1920) proposals, where strong state action prevails. This action can materialize with stricter specific laws and the adoption of active measures to protect the heritage. The paper presents the theoretical foundations and proposed methodology for empirical data analysis, which will use content evaluation of a single case: an action taken by the RS Council of Architecture and Urbanism (CAU / RS) to avoid destruction historical heritage elements of the city of Estrela/RS.

KEYWORDS: *Historical heritage, Industrial heritage, Public Policy, Externalities.*

1. INTRODUÇÃO: UM PROJETO EM CONSTRUÇÃO

Este artigo é o segundo¹ fruto de um projeto de ensaio teórico e, como tal, deve ser lido "por sujeitos com espíritos livres de preconceitos, sem estarem dominados pelo formalismo da ciência" (MENEGETTI, 2011, p. 320-332), pois, ainda que utilizando o rigor exigido ao trabalho científico, não há, neste estágio inicial de nosso trabalho, a possibilidade de atender plenamente a rigidez formal e clássica da metodologia científica. Neste início de caminhada, não buscamos respostas e afirmações peremptórias, mas ansiamos por gerar perguntas que possam orientar e nutrir reflexões mais profundas, em um esforço transdisciplinar caracterizado por temas "capazes de atravessar domínios separados" (GONDAR, 2005, p. 14).

A lente transdisciplinar tem raízes em Piaget (1970), que afirmou que, após a interdisciplinaridade, as áreas de conhecimento evoluiriam para a transdisciplinaridade: não mais limitadas a interagir e criar reciprocidades, mas gerando sistemas sem fronteiras estáveis. Jantsch (1970) entendeu a transdisciplinaridade como princípio organizacional dinâmico, evidenciando a ação criativa humana nos processos de concepção, realização e controle, enquanto Nicolescu (1999) a indicava como ferramenta para a compreensão do mundo a partir da unidade de conhecimento.

Nossa opção é inspirada por Soethe (2003), que defende que não somente a soma das partes de uma estrutura pode ser maior ou menor do que o todo, como também não há apenas adição, mas múltiplas associações, relações e conexões que levam ao entendimento completo. No processo tradicional de criação do conhecimento científico, escolhe-se uma posição teórica e, a partir dela, sob a proteção dos limites do campo, fragmenta-se o objeto em partes menores, até atingir a menor escala possível para, a partir da compreensão das propriedades das partes, reconstruir o todo, sob as lentes da posição teórica selecionada, renovada pela confirmação ou pela refutação. Entretanto,

¹ Uma versão embrionária deste trabalho foi apresentada, como Comunicação Oral, na área de Memória Social e Bens Culturais, no XV SEFIC (Semana Científica da Unilasalle), promovido pela Universidade La Salle, em 22/10/2019, na cidade de Canoas, sob o título "Externalidades de políticas de desenvolvimento urbano e a proteção ao patrimônio", com orientação das Profas. Dras. Patrícia Kayser Vargas Mangan e Danielle Heberle Viegas. Os comentários foram incorporados ao presente texto, que amplia e aprofunda as discussões. <https://www.unilasalle.edu.br/uploads/files/e2933fa6cb422e50c0ecfb2563056fd3.pdf>

a natureza, as pessoas e as organizações são rebeldes que tendem a ignorar as fronteiras disciplinares. Assim, a transdisciplinaridade surge como uma opção que permite a aplicação de um processo de decupagem de elementos teóricos de campos distintos e a sua posterior reorganização, possibilitando que, a partir de pequenas partes oriundas de múltiplos campos, seja (re)construído um todo coerente.

Neste trabalho, buscamos aplicar o conceito econômico das externalidades ao universo das políticas públicas de desenvolvimento urbano e seus impactos na preservação do patrimônio histórico industrial e a memória das cidades. O argumento defendido é que não é viável, para os agentes públicos, quando da concepção das políticas públicas de desenvolvimento urbano, a adoção dos pressupostos do teorema de Coase (1960), uma vez que, deixados à própria iniciativa, os envolvidos tendem a promover a destruição do patrimônio em prol de seus próprios interesses, desconsiderando a memória social.

Defendemos que, para evitar a degradação, cabe agir de acordo com as proposições de Pigou (1920), onde prevalece a ação forte do Estado, materializada tanto na Formulação e Implementação de políticas públicas - com a criação e aplicação de legislações específicas de tombamento mais rígidas - como, ausentes ou violados os instrumentos normativos, na Avaliação e Monitoramento, com a adoção de medidas ativas de proteção ao patrimônio.

Neste artigo, nosso objetivo é apresentar as bases teóricas e a proposta inicial de metodologia para a análise dos dados empíricos produzidos durante a ação adotada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS (CAU/RS) para evitar a destruição de elementos do patrimônio histórico industrial da cidade de Estrela/RS. Ao final do projeto, temos como objetivo a proposição de uma linha de ação institucional, consistente de uma política pública voltada à preservação do Patrimônio Histórico. Tais resultados serão divulgados em uma futura publicação.

2. O CASO EM ESTUDO: A MELHOR É DAQUI!²

Os remanescentes de instalações industriais desativadas podem ser considerados verdadeiros "suportes da memória coletiva urbana" (ECKERT, 2001, p. 77) e sua

² Lançada em 1929, na cidade de Estrela, a Cerveja Polar permanece como uma das maiores e mais fortes marcas regionais da AMBEV. Durante muito tempo, utilizou o slogan "A melhor é daqui" para evidenciar a identificação do povo gaúcho com a marca.

preservação ou degradação estão relacionadas com o tratamento que é dado, pelos cidadãos, aos traços representativos da trajetória histórica dos aglomerados urbanos onde vivem. As cidades – e suas Administrações – assumem o papel de guardiões “das passagens do tempo, mapeando os lugares que guardam os vestígios da memória coletiva vivida” (ECKERT, 2001, p. 78). Em Estrela, no Rio Grande do Sul, há um conjunto de edificações, localizado no entorno de um dos locais mais importantes da cidade, indissociável da memória urbana: o complexo industrial outrora ocupado pela Cervejaria Polar, primeira grande indústria local e uma das mais importantes do RS. A preservação de tão relevante sítio deveria ser um dos objetivos primordiais das políticas públicas de desenvolvimento urbano. E, de fato, a importância do conjunto está gravada no Plano Diretor do Município - Art. 18 -, (2016), que define a “área ocupada pela Polar” como de “especial de interesse institucional”, que, pelo “seu caráter cultural, histórico e paisagístico”, deve ter “valorizadas suas peculiaridades, características e inter-relações”.

A paisagem urbana de Estrela tem sua história intimamente ligada com as instalações da Cervejaria, nascida e crescida com a cidade. Scherer (2017), ao descrever o processo histórico do entorno do espaço fabril, data o começo da cidade em 1856, com a chegada dos primeiros habitantes à Fazenda Estrela. Desde então, o Rio Taquari e sua orla ocupam, por conta das atividades portuárias e sociais nele desenvolvidas, posição central na vida urbana: eu seus arredores os moradores conviviam, aproveitavam a sombra das árvores e desfrutavam a praia de água doce. Por ali chegavam aqueles que acessavam a área urbana pelo sinuoso caminho que ligava o Rio Taquari à parte alta da cidade. Ali persiste, revitalizada, a Escadaria, ornada por estátuas que simbolizam o comércio e a indústria.

Em 10 de outubro de 1912 iniciaram as atividades da cervejaria, inicialmente produzindo cerveja artesanal para consumo local. No entorno, em 1924, foi inaugurado o Porto de Estrela, determinante para o desenvolvimento municipal. O sucesso e a expansão contínua das atividades agregaram vitalidade à região, tendo, em 1949, um ponto significativo, com a inauguração do prédio principal. Ao longo das décadas, a Cervejaria torna-se um elemento físico e simbólico indissociável da paisagem urbana. Um lugar onde se cristaliza a memória, onde grupos se identificam e/ou se reconhecem, permitindo a emergência de um sentimento de identidade e pertencimento (NORA,

1993). Suas paredes são testemunhas dos valores históricos, científicos e tecnológicos que dão forma à memória da cidade e à identidade da população.

Na década de 40, a municipalidade, no intuito de incentivar a ampliação das atividades, doou à empresa alguns terrenos localizados proximalmente, transformando o espaço circundante à Escadaria, antes de acesso público, em um domínio privado. Esta decisão - fruto de uma Política Pública de desenvolvimento da cidade - resultou no impedimento do livre acesso da população à Escadaria. Ou seja, como externalidade de uma política, tivemos, historicamente e socialmente, uma significativa perda para os cidadãos, tolhidos de seu contato com o rio, lugar de memória e espaço de convivência e lazer. Em sentido contrário, pode-se argumentar que, com este ato, o poder público consolida, no passado, o patrimônio industrial representado, no futuro, pelas instalações da Cervejaria, garantindo, assim, sua importância. As externalidades, portanto, ocorrem nos dois sentidos.

Ao redor de 1960, a economia do município orbitava o complexo, respondendo a empresa por aproximadamente 60% da arrecadação municipal de ICMS. Em 1972, o Grupo Antártica Paulista adquire a Polar S/A e o complexo alcança seu auge, empregando, diretamente, ao redor de 800 pessoas. Ao longo das próximas décadas o complexo recebeu grandes incentivos municipais para ampliação. Estas políticas públicas de incentivo econômico geraram resultados positivos significativos, relacionados com a ampliação do trabalho e renda da população, além de impulsionar o crescimento de atividades comerciais e de serviços vinculados ao complexo industrial.

Passa o tempo.

Em 1996, o Governo Estadual, implementando políticas de incentivo para atrair investimentos econômicos, concede à Cervejaria Brahma a isenção de 75% dos impostos arrecadados, dificultando a concorrência para o produto gaúcho, que não obteve os mesmos estímulos econômicos. Em represália, o Grupo Antártica passa a fechar as portas das poucas fábricas que mantinha em território local, movendo as operações para outros estados. De acordo com o teorema de Coase (1960), os agentes econômicos podem aproveitar-se de certos cenários, oriundos de decisões de governos ou de outros agentes, para exigir compensações mais elevadas para si. Não as obtendo, podem adotar cursos de ações mais vantajosos para si, imprevistos e contrários aos objetivos iniciais da decisão que origina a controvérsia.

Em 1999 ocorre a fusão das maiores cervejarias do Brasil, gerando a Ambev. A partir de 2001, a produção em Estrela/RS começa a ser reduzida, visando ao encerramento das atividades. De imediato, demissões. Inconformada, a população mobiliza-se em vários atos na cidade e junto ao Governo Estadual. Nada muda. A partir de 2002, a fábrica inicia o processo de encerramento definitivo, desativando as linhas de produção e mantendo apenas o engarrafamento. Em 2006, após 94 anos de história e memória, a fábrica é desativada. Este momento é marcado na história da cidade pelas centenas de demissões e pelo grande espaço vazio deixado nas instalações. Ao agir pelo espírito de livre negociação estipulado por Coase (1960) a empresa, encerrando suas atividades, gera significativas externalidades negativas à memória e ao patrimônio. Uma decisão econômica que reverberará, em 2007, em uma decisão política cujo potencial de externalidade negativa, do ponto de vista da preservação do patrimônio industrial, é bastante significativo.

O complexo edificado (com área de 2.178 m²) foi adquirido em 2007 pelo Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo Compasul. Dentre os objetivos figuravam a abertura de vias públicas; criação de Estação de Tratamento de Esgoto; turismo; prestação de serviços públicos; acesso da população ao espaço e uso industrial. Em 2018 o governo municipal decide demolir parte do local, para a construção da sede do Foro da Comarca de Estrela. Além de ofensiva à legislação vigente, que prevê a "manutenção e valorização do patrimônio ambiental, natural e cultural" (Plano Diretor, 2006, Art. 21) e a "requalificação da área ocupada pela Polar" (Art. 71, XII), a proposta de demolição desconsidera conceitos do planejamento urbano e da preservação do patrimônio histórico.

Em 2007 descobriu-se que a Escadaria do Cais do Porto havia sido destruída, em algum momento do passado, para a construção de novas edificações que atendessem a demanda da indústria. Comprova-se novamente a externalidade negativa (destruição do patrimônio histórico) como resultado da ação de um ente privado (ampliação da capacidade produtiva). A prefeitura, então, decide revitalizar e devolver o espaço à população, numa clara decisão política de preservar o patrimônio, ao mesmo tempo em que, ocupando parcialmente os espaços com algumas secretarias, dava ao espaço novos usos. Boa parte da estrutura, entretanto, permanece abandonada. Finalmente, em 2015, (re)inaugurou-se a Escadaria da Polar, devolvendo a convivência da cidade com o rio.

Em 2018, a Prefeitura decide doar parte da área da área ao Poder Judiciário do Estado do RS, com destinação específica para a construção do novo Fórum da comarca de Estrela, sendo responsabilidade do município a demolição do prédio existente no local objeto da doação. Nas justificativas da decisão, consta que o ato "atende totalmente ao princípio do interesse público, pois a construção do novo Fórum da Comarca trará enorme conforto à população" (ESTRELA, 2018). Uma política visando à ampliação da oferta de serviços públicos aos cidadãos é construída sobre os escombros do patrimônio. Não se sabe qual seria o interesse público atendido. Não há registros de que a população tenha sido consultada para sopesar os eventuais benefícios da instalação do Fórum da Comarca com os malefícios advindos da destruição do patrimônio histórico e o apagamento de sua memória.

Refletindo sobre a evolução do espaço urbano, Eckert (2001, p. 77) argumenta: "o que esquecemos e o que selecionamos como lembranças comunica a memória pública". Halbwachs (2006) fala da importância das experiências compartilhadas por uma comunidade identificada por um percurso temporal e um pertencimento espacial coletivo, onde a memória é transmitida a partir do cotidiano do cidadão interagindo com as diferentes dimensões de sua existência: a jornada pessoal, a trajetória familiar, as constituições de grupos, a história da cidade.

Seja por memórias deletérias, como a supressão do contato da população com o rio, seja por lembranças afetivas, como o apito da fábrica, a 'Polar' ditou ritmos e estilos de vida – em 94 anos, quantos milhares de cidadãos não tiveram sua vida estreitamente ligada à estas edificações? -, e falar sobre este espaço significa abordar a própria identidade da cidade. Ali convivem memórias individuais e coletivas, patrimônio cultural, histórico e industrial. A manutenção e/ou ressignificação do espaço, preservando suas características, é uma forma de manter as relações do espaço com a cidade e as pessoas que nela habitam.

A importância histórica das instalações da Cervejaria Polar para a cidade de Estrela/RS levou, em 2018, à atuação incisiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do SUL (CAU/RS), autarquia federal que, através de Ação Civil Pública com Pedido de Mandado Liminar, se insurge contra a decisão de demolição, com o objetivo de buscar, no Poder Judiciário, a proteção ao patrimônio. O CAU/RS atua similarmente ao interventor conceituado por Pigou (1920), buscando recuperar o bem-estar da população através da preservação de sua identidade, elemento que possui uma ligação

"fenomenológica muito estreita" (POLLAK, 1992, p. 5) com a memória. Segundo Pollak (1992), a memória, individual ou coletiva, é seletiva e construída, constituída por três elementos: acontecimentos, vividos direta ou indiretamente; personagens e lugares. Defender os lugares de memória de uma cidade é defender a identidade urbana.

Avaliar a atuação do CAU/RS na preservação do patrimônio, justificada pela importância histórica das instalações da Cervejaria Polar para o município de Estrela, é o objeto deste projeto.

3. REVISÃO TEÓRICA

As sociedades realizam suas decisões e ações coletivas por meio dos governos. Quando o propósito do Estado é a promoção do bem comum, espera-se que ele aja para atender as necessidades da população (MATIAS-PEREIRA, 2012), decidindo, constante e antecipadamente, os tipos, quantidade e qualidade dos bens e serviços que serão produzidos e disponibilizados por ele – e quais serão produzidos e disponibilizados pelo mercado, regulado ou não pelo Estado -; bem como definindo as estruturas administrativas e configurações institucionais necessárias ao atendimento das demandas da coletividade (CONWAY, 2015; KISHTAINY, 2019).

Este processo dinâmico, com negociações, mobilizações, pressões, coalizões e alianças, compreende a formação de agendas, que podem – ou não! - representar os interesses dos setores majoritários da população, influenciadas e modeladas pelo grau de institucionalização da sociedade em conjunto e do grau de mobilização da sociedade civil para se fazer ouvir (MATIAS-PEREIRA, 2012). As políticas públicas, portanto, são elementos resultantes de "diretrizes e princípios balizadores de ação do poder público, bem como de normas e procedimentos" (MATIAS-PEREIRA, 2012, p. 22) estabelecidos para permitir as relações entre o estado e a sociedade.

A sociedade engloba uma diversidade de interesses e visões, que, em ambientes democráticos, precisam ser negociados, debatidos e confrontados, com a finalidade de alcançar o consenso mínimo (SECCHI, 2016). As políticas públicas se efetivam nas relações entre diversos atores sociais, em espaços bastante contraditórios, nos quais emergem os conflitos decorrentes das diferentes perspectivas de mundo, agravados, hodiernamente, pela imprecisão dos limites entre as esferas pública e a privada.

Para lidar com esta realidade permeada por controvérsias, governos e sociedades tomam decisões a todo momento, algumas boas e outras nem tanto. Uma decisão política é considerada uma boa decisão quando embasada em informações e análises confiáveis, pautada por princípios e valores socialmente aceitos, que traz os efeitos desejados para a melhoria do bem-estar coletivo (SECCHI, 2016). Ao conceituar Políticas Públicas, Frey (2000, p. 213) trata as boas decisões como "as contribuições que certas estratégias escolhidas por um governo podem trazer para a solução de problemas específicos". Embora o foco aparente e planejado possa estar em uma questão isolada, os efeitos decorrentes das políticas podem reverberar, de modo não previsto originalmente, nas diferentes dimensões do espaço urbano, impactando nas agendas, programas e critérios de cada um dos grupos que coabitam a cidade. Uma política de cunho social pode se voltar para a resolução de um problema como o analfabetismo, enquanto uma política de viés econômico dedica-se a uma questão de tributação. Ambas podem produzir efeitos recíprocos além de suas fronteiras, afetando o nível de bem-estar social: com maior nível educacional, a população pode ampliar sua renda, aumentando a base tributável; um maior nível de tributação pode diminuir a quantidade de renda disponível para educação.

No campo das ciências econômicas, as consequências não previstas da ação de um agente são chamadas de externalidades, e podem ser identificadas quando as ações de um agente afetam o bem-estar dos outros, criando perdas ou ganhos, sem que nenhum mecanismo do próprio mercado compense os afetados. A instalação de uma fábrica junto a um rio pode poluir as águas, afetando a pesca e os usos da água para consumo e/ou lazer. Se a externalidade for positiva (ganho), não há maior preocupação. Entretanto, no caso das perdas (externalidade negativa), os efeitos podem incluir danos ao ambiente e redução do bem-estar coletivo. Caberia ao Estado criar ou estimular políticas e atividades que gerem externalidades positivas e impedir ou inibir as negativas (McGUIGAN, MOYER & HARRIS, 2016). Nas políticas de desenvolvimento urbano, estas diretrizes se materializam na aprovação de legislações relacionadas com Planos Diretores. A preservação do patrimônio histórico pode ser contemplada tanto nestes Planos como em legislações específicas de tombamento.

O crescimento e desenvolvimento das cidades se constituem a partir de ações, privadas e/ou públicas, que tem alto potencial de geração de externalidades: a decisão de construir um viaduto para qualificar o deslocamento dos cidadãos pode gerar efeitos

inesperados, como o surgimento, em seus espaços livres, de aglomeramentos de usuários de drogas, potencializando a criminalidade localizada e afetando a circulação e o comércio próximo. Veja, por exemplo, a área central de São Paulo conhecida como Boca do Lixo, que se modificou de polo de grande destaque do cinema brasileiro - abrigo, nos anos 1920 e 1930, empresas como Paramount e Fox -, para se tornar, nos anos 1990, a Cracolândia, reduto de usuários de drogas, prostituição e tráfico. No caso da fábrica da Polar, a construção do Foro da Comarca de Estrela, tendo como externalidade a destruição do patrimônio, representa um imenso potencial de perda material e simbólica para a cidade.

A existência de externalidade afronta a ideia de que o mercado regula a si próprio, sendo um ponto de atenção de diversos estudiosos das ciências econômicas. Um dos mais famosos é Ronald Coase, defensor da teoria de que a resolução dos problemas gerados por externalidades passava ao largo da ação estatal, cabendo a solução por negociação direta entre os envolvidos (COASE, 1960). Nesta teoria, caberia ao poder público tão somente o estabelecimento de diretrizes regulatórias mínimas. Coase (1960) argumentou que tais diretrizes deveriam privilegiar a livre negociação, a clareza dos direitos de propriedade e custos de transação baixos ou nulos. A atração que estes princípios exercem nos formuladores de políticas públicas liberais se explica pela liberdade que é dada aos agentes econômicos de atuarem, sem ter de passar pelo crivo superior ou esperar por longas aprovações burocráticas. O Estado tem seu papel reduzido.

Esta formulação contrariava as hipóteses estabelecidas por Pigou (1920), que defendia um forte aparato estatal para a solução das externalidades. Ele cita a construção de uma linha de trem que, com as fagulhas soltas pela movimentação do veículo, poderia representar perigo para a vegetação ao redor. Caberia ao Estado, através da cobrança de tarifas contra a companhia de trem, minimizar os prejuízos ao bem-estar da população. Coase (1960), em sentido contrário, afirmava que tal espécie de solução poderia acarretar uma multiplicidade de tarifas diferenciadas a serem aplicadas em toda a sociedade, o que inviabilizaria o acompanhamento pelos agentes do Estado e dificultaria a atividade econômica.

A discussão entre os dois teóricos se assenta em dois conceitos essenciais: custos de transação e a noção de direitos de propriedade. Os custos de transação são elementos de negociação e de garantia de cumprimento de acordos ou contratos, não ligados à

atividade produtiva, tais como os custos de barganhar, de buscar informações para agir, de aplicar as regras e leis. A viabilidade econômica surge da noção de que o valor da produção deve ser maior do que os custos de transação. Coase (1960) demonstra com o caso de um agricultor, cuja propriedade é invadida e destruída pelos bois do vizinho pecuarista. Dependendo dos custos envolvidos, possíveis soluções seriam a construção de uma cerca ou o ressarcimento dos prejuízos a cada invasão. Cada um dos envolvidos deveria, a partir destas informações, adotar o curso de ação de menor custo para ambos. No caso do patrimônio industrial, o custo de transação pode ser relacionado às despesas necessárias para manter as características originais do bem protegido, enquanto se realizam as adaptações para um novo uso.

Ao aplicar a solução de Coase à invasão da plantação ou à construção da linha de trem, há um aspecto essencial que permite estabelecer com segurança as condições de livre negociação: sabe-se claramente onde começam e onde terminam os direitos de propriedade de cada um, o que permite estabelecer quem causa, quem sofre e qual a medida das externalidades, permitindo a mensuração dos custos de transação e a tomada da decisão mais adequada a ambos. No caso do patrimônio histórico industrial, entretanto, o direito de propriedade não é algo que possa ser assim tão clara e facilmente delimitado. Se, por um lado, uma escritura registrada em um cartório pode apontar, indiscutivelmente, quem é o dono dos prédios que representam a materialidade do patrimônio, como fazemos para definir a quem pertence a memória? A quem pertence o direito sobre os elementos intangíveis representados pelas lembranças das décadas vividas, pelas reminiscências que compõe a história e a identidade da cidade? Quem é dono dos lugares de memória?

O ato de preservar a arquitetura das cidades tem as primeiras manifestações na Roma do séc. XIV, quando os papas instauraram leis proibindo a depredação dos monumentos da antiguidade (CHOAY, 2017). A moderna concepção de Patrimônio Histórico como “conjunto de edificações, seus pertences e o meio que está inserido, cuja coesão e valor são representativos de gerações passadas [...] reconhecidos do ponto de vista histórico, estético, sócio – cultural, arqueológico e arquitetônico” (BERND & MANGAN – org., 2017, p. 235) surge na França, com as medidas de proteção, adotadas pelo poder público, a monumentos de valor histórico para a nação. O patrimônio é valorizado como “fator de memória para a sociedade” (idem, p. 236), fortalecendo o aspecto coletivo e sendo responsabilidade do Estado. Conforme Windhoff-Hértier (Apud, FREY, 2000) é

apenas quando um determinado problema é atribuído à responsabilidade de um governo que ele passa a ter condições de ser objeto de uma política pública.

Um tipo específico de patrimônio histórico é o industrial, definido pela CARTA DE NIZHNY TAGIL (2003), adotado pelo The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage – TICCIH como:

los restos de la cultura industrial que poseen un valor histórico, tecnológico, social, arquitectónico o científico. Estos restos consisten em edificios y maquinaria, talleres, molinos y fábricas, minas y sitios para processar y refinar, almacenes y depósitos, lugares donde se genera, se transmite y se usa energía, médios de transporte y toda su infraestructura, así como los sitios donde se desarrollan las actividades sociales relacionadas con la indústria, tales como la vivienda, el culto religioso o la educación (CARTA DE NIZHNY TAGIL SOBRE EL PATRIMONIO INDUSTRIAL, 2003, p. 1).

O patrimônio industrial é testemunho tangível da evolução econômica e tecnológica de uma comunidade, e o que dele é preservado é produto de escolha e seleção de elementos. Como produto de uma coletividade, é sempre uma construção social: alguns elementos são privilegiados, enquanto outros são esquecidos ou até mesmo destruídos. **Como resultado de escolhas, algumas memórias são deliberadamente apagadas.** Neste campo, políticas públicas e intervenções privadas apresentam elevado potencial de gerar externalidades negativas que rompem as fronteiras dos efeitos meramente econômicos, refletindo na história local, com a destruição do sentido e a privação das gerações futuras de seu direito à memória. Assim, ainda que a responsabilidade principal pela preservação do patrimônio possa pertencer ao poder público, toda pessoa ou instituição integrante do coletivo tem o direito e o dever de preservá-lo como elemento central da manutenção da memória e identidade.

Sob a égide capitalista, um dos aspectos diferenciadores de países, estados e cidades é o perfil econômico, marcado pela "criação e destruição de firmas como um dos maiores incentivos ao crescimento" (PORTES, 2017, p. 44), ainda que novos modelos, como a economia colaborativa, apontem para modos diferentes de organizar a produção e o consumo (BOTSMAN & ROGERS, 2017). Regidas pela destruição criativa (PORTES, 2017), as sucessivas revoluções industriais deixaram marcas nas cidades contemporâneas, através dos conjuntos de construções industriais, representativos dos esforços materiais e econômicos investidos neles; da contribuição e significação por eles dada na construção da memória coletiva; e pela história das relações de trabalho, que são uma das mais importantes maneiras de viver e praticar o espaço urbano e que

sofrem transformações em conformidade com as modificações pelas quais a própria cidade passa ao longo do tempo. Neste modo de pensar, a característica evolutiva da atividade econômica é marcada pela noção de que a criação do 'novo' se faz a partir da destruição do 'antigo', sendo, portanto, contrária à preservação da memória, da permanência, da continuidade. A lógica que imperou na decisão de encerrar as atividades da fábrica da Polar em Estrela é a capitalista, amparada na produção: o valor produzido pelo 'novo' deve superar o custo de transação envolvido na manutenção do velho, do antigo, do passado.

O conceito de patrimônio industrial tem, em si, o aspecto de inversão de funções e sentidos: o que antes era espaço de trabalho passa a se constituir em lugar de memória. Os lugares passam a ter função diferente da original, deslocando-se do campo econômico, de natureza privada e interesse individual, para o campo das práticas culturais, de natureza e interesse coletivo.

Mesmo evitando a degradação, o deslocamento, com a reutilização e aplicação de novas funcionalidades aos espaços industriais, nem sempre é uma iniciativa bem-sucedida, seja para a memória, seja para a viabilidade econômica. Em alguns casos, transformar um espaço outrora fabril em elemento de rota turística cultural ou espaço de entretenimento leva à perda das conexões passadas, dissociando o espaço do motivo pelo qual foi originalmente elevado à categoria patrimonial. A 'fábrica', lugar de trabalho, passa a ser o 'espaço cultural', lugar de lazer. Adicionalmente, a transformação pode não gerar, de per si, resultados suficientes para justificar economicamente a realização.

No campo do urbanismo, a importância da preservação é defendida para além dos aspectos meramente econômicos. Gehl (2015) afirmou que, se "olharmos a história [...], pode-se ver claramente que as estruturas urbanas e o planejamento influenciam o comportamento humano e as formas de funcionamento das cidades". Frutos da urbanização, as indústrias ocuparam e ocupam lugares, constituindo uma parte inescapável da paisagem. As cidades surgiram e se desenvolveram a partir de empreendimentos industriais condicionantes da paisagem urbana. Jacobs (2011) defende o papel da diversidade na evolução urbana, pela mescla de usos e usuários e presença de edificações de idades e estados de conservação variados. Reforçando a importância de preservar os espaços, Telles (1977) afirmou que "uma cidade sem seus edifícios é como uma cidade sem memória".

Ao realizar políticas de intervenção urbana, os governos podem promover inclusão e manter a coerência social adotando estratégias de gestão que preservem o sentido de identidade e os elementos simbólicos que se ligam ao passado e ao sentimento de memória. Um elemento central é a requalificação urbana, entendida como "um conjunto de regras e imposições que defendam e assegurem a proteção e a valorização características de um território" (DOMINGUES, 2006), tais como aspectos físicos naturais ou construídos e da identidade histórico-cultural. A manutenção dos elementos simbólicos que remetem para uma sucessão cronológica dos acontecimentos, em um contexto do espaço geográfico, torna o lugar atrativo e propicia novos usos sem descaracterizá-lo. Existe um diálogo com a preservação da memória, ao passo que, na demolição, há um claro sentido de apagamento. As edificações da Polar se confundem com a história da comunidade e são essenciais à constituição da memória urbana, representando um período áureo de produtividade econômica, social e de inovação que marcou profundamente as pessoas que ali viveram e vivem. Sua destruição deve ser combatida.

Se uma política pública produz externalidades negativas sem que se perceba ações para a redução dos efeitos para a coletividade, é possível, a partir das premissas do teorema de Coase (1960), que um membro da sociedade se insurja e busque uma solução regulatória. Entretanto, a formulação de Coase necessita clareza quanto aos direitos de propriedade, o que não parece ser o caso quando falamos sobre os aspectos imateriais do patrimônio imaterial. Assim, no caso específico da fábrica da Polar, nossa hipótese é de que devem ser aplicados os preceitos defendidos por Pigou (1920), através da intervenção do Estado, para evitar a ocorrência da externalidade negativa.

Este papel cabe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e não é uma iniciativa isolada, mas sim um dos frutos de uma política pública voltada para a preservação patrimonial, impulsionada pela Comissão Temporária de Patrimônio Histórico, voltada para a preservação do patrimônio histórico, fiscalizando seus usos contemporâneos e agindo na proposição de políticas públicas que inibam ou minimizem as externalidades negativas de ações de entes privados ou públicos que consistam na degradação do patrimônio e no apagamento da memória.

4. METODOLOGIA

A partir das concepções teóricas descritas, e aplicando a metodologia de estudo de caso único (YIN, 2015; GIL, 2019), tendo como fontes de evidências documentos, registros em arquivo e entrevistas, o estudo será de natureza qualitativa. Para análise dos dados, será utilizada a análise de conteúdo, conforme descrita por Bardin (2011). O recorte temporal do estudo se localiza entre a data de ingresso da Ação Civil Pública com Pedido de Mandado Liminar, em 10 de dezembro de 2018, e o cumprimento de Mandado expedido pela 1ª Vara da Justiça Federal de Lajeado, para que o Município de Estrela junte aos autos "os documentos e atos administrativos que ensejaram a decisão de demolir parte do prédio da Polar constante na Lei Municipal n.º 7.127/2018" e "levantamento cadastral, documental, histórico, iconográfico e fotográfico dos prédios da antiga Fábrica da Polar, bem como o inventário dos bens históricos localizados nas adjacências do referido imóvel."³

Ao final, espera-se produzir uma proposta de política pública que possa orientar a ação de pessoas físicas e jurídicas na busca à proteção do patrimônio histórico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da avaliação do histórico das instalações da Cervejaria Polar e suas relações com a história do município de Estrela/RS, fica evidente a necessidade de se estabelecer um formato de atuação para a defesa do Patrimônio Histórico Industrial que permita tratar as externalidades das políticas de desenvolvimento urbano, notadamente aquelas que causam a degradação patrimonial e o apagamento da memória.

O estudo da atuação da CTPH e do CAU/RS, a partir das lentes teóricas das formulações das teorias econômicas de Coase (1960) e Pigou (1920), pode oferecer respostas que levem a um avanço na construção de alternativas de preservação do patrimônio, com o aprimoramento administrativo e operacional da ação pública.

REFERÊNCIAS

³ Acesso disponível em <https://www2.jfrs.jus.br/consulta-processual/>. Número do processo: 5007807-05.2018.4.04.7114.

- BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. 4 ed., Lisboa, Edições, LDA, 2010.
- BERND, Z.; MANGAN, P. K. V. (org.) *Dicionário de expressões da memória social, dos bens culturais e da cibercultura*. 2 ed., Canoas, Ed. Unilasalle, 2017.
- BOTSMAN, R.; ROGERS, R. *O que é meu é cada vez mais seu: a ascensão da economia colaborativa*. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- CARTA DE NIZHNY TAGIL SOBRE EL PATRIMONIO INDUSTRIAL, Moscú, 2003. Disponível em: <https://www.icomos.org/18thapr/2006/nizhny-tagil-charter-sp.pdf>. Acesso em 13 set, 2019.
- CHOAY, F. *A alegoria do patrimônio*. 6 ed. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2017.
- COASE, R. H. *The problem of social cost*. *The Journal of Law & Economics*, Vol. III, p. 1 – 44. Oct., 1960.
- CONWAY, E. *50 ideias de economia que você precisa conhecer*. São Paulo: Planeta, 2015.
- DOMINGUES, Á. *Cidade e Democracia*. Coimbra, Argumentum, 2006.
- ECKERT, C. *O que não esquecemos? Tudo aquilo que temos razões para recomeçar*. Anais do evento Cidade e Memória na Globalização, Porto Alegre, 2001.
- ESTRELA/RS, *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município*. Lei Municipal n. 4314, de 10 de outubro de 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-estrela-rs>. Acesso em 21 de julho de 2019.
- ESTRELA/RS, 2018, *Projeto de Lei n.º 102-02/2018*. Disponível em: <https://www.camaraestrela-rs.com.br/attachments/article/3783/102.pdf>. Acesso em 21 de julho de 2019.
- FREY, K. *Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática de políticas públicas no Brasil*. *Planejamento e Políticas Públicas*, Brasília, n. 21, p. 211-260, 2000.
- GEHL, J. *Cidades para Pessoas*. 3 ed., São Paulo, Perspectiva, 2015.
- GIL, A.C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 7 ed., São Paulo, Atlas, 2019.
- GIL, A.C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6 ed., São Paulo, Atlas, 2019.
- GONDAR, J. *Quatro proposições sobre memória social*. In: GONDAR, J. e DODEBEI, V. (orgs.). *O que é memória social?* Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria / Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2005. p. 11 - 26.
- HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006.
- JACOBS, J. *The Death and Life of Great American Cities*. 50th Anniversary Edition. New York, Modern Library, 2011.
- JANTSCH, E. *Inter- and transdisciplinary university: a systems approach to education and innovation*. *Policy Sciences*, Amsterdam: American Elsevier Publishing Company, v. 1, n. 1, p. 403-428, mar. 1970. Acesso via ResearchGate.net, em 02 de fevereiro de 2019.
- KISHTAINY, N. *Uma breve história da economia*. 2 ed., Porto Alegre: L&PM, 2019.
- MATIAS-PEREIRA, J. *Curso de planejamento governamental: foco nas políticas públicas e nos indicadores sociais*. São Paulo, Atlas, 2012.
- McGUIGAN, J.; MOYER, C.; HARRIS, F. *Economia de Empresas: aplicações, estratégias e táticas*. 13 ed., São Paulo, Cengage-Learning, 2016.
- MENEGHETTI, F.K. *O que é um Ensaio-Teórico?* *RAC*, Curitiba, v. 15, n. 2, pp. 320 – 332, Mar./Abr., 2011
- NICOLESCU, B. *O manifesto da transdisciplinaridade*. São Paulo: Triom, 1999.

NORA, P. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Tradução de Yara Aun Khoury. Projeto História, V. 10, 1993, p. 7 -22. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12101/8763>. Acesso em 02 de outubro de 2019.

PIAGET, J. **Problemas gerais da investigação interdisciplinar e mecanismos comuns**. Tradução Maria Barros. Paris: Bertrand, 1970.

PIGOU, A. C. **The economics of welfare**. London: Macmilan, 1920.

Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município. Lei Municipal n. 4314, de 10 de outubro de 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-estrela-rs>. Acesso em 21 de julho de 2019.

PORTES, J. **50 ideias de capitalismo que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2017.

SCHERER, M. S. **Centro Cultural Polar**. Trabalho de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo. Monografia apresentada em 2017. Centro Universitário Univates, Lajeado, RS.

SECCHI, L. **Análise de Políticas Públicas**. São Paulo, Cengage-Learning, 2016.

SOETHE, J.R. **Transdisciplinaridade e teoria da complexidade**. IN: FOLLMANN, J.I &

TELLES, L. S. **Manual do Patrimônio Histórico**. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, Rio Pardo, Prefeitura Municipal, 1977.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5ª ed. Porto Alegre, Bookman, 2015.



11º

MESTRES E CONSELHEIROS

FORMAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO

EIXO 4 – OS AGENTES DO PATRIMÔNIO: CONSELHOS, MOVIMENTOS SOCIAIS, ONGS,...

A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO CAU/RS

CAMPOS, ORITZ A. A. (CAU/RS. oritzcampos@hotmail.com); **GIRALT, RÔMULO P.** (CAU/RS. romulo.gitralt@ufrgs.br); **SPINELLI, RODRIGO** (CAU/RS. spinarq@gmail.com); **HAHN, EDUARDO** (CAU/RS. arq.eduardohahn@yahoo.com.br); **VOLPATTO, LUCAS** (CAU/RS. lucasvolpatto@gmail.com); **OLIVEIRA, RAQUEL C.** (CAU/RS. raquel.coll@caurs.gov.br);

RESUMO

A Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e dos Estados da Federação (CAU/BR e CAU/UF), estabelece as atribuições do arquiteto e urbanista. A Resolução Nº 51 do CAU/BR de 12 de julho de 2013 reforça a legislação, estabelecendo que a atuação no patrimônio cultural edificado é atribuição exclusiva desses profissionais. Dentro do escopo da atividade fim do CAU, que é a fiscalização profissional, e no intuito de contribuir com a preservação de nosso patrimônio arquitetônico, o conselho propôs a criação da Comissão Temporária de Patrimônio Histórico – CTPH. A criação dessa comissão coincide com um contexto onde ocorrem inúmeros ataques ao nosso patrimônio edificado, indo ao encontro da ideologia estabelecida nas diferentes esferas de poder – municipal, estadual e federal – de desmonte das políticas de proteção, não somente do patrimônio cultural, mas também do patrimônio ambiental. Atendendo a uma demanda crescente, a comissão, através de sua assessoria jurídica, tem enfrentado desafios onde acumula sucessos e insucessos na defesa de nossos bens de valor cultural. Além disso, a comissão tem como objetivos a divulgação de nosso patrimônio através da elaboração de materiais educativos, bem como documentos que auxiliem os profissionais arquitetos e urbanistas quando da intervenção em bens de valor cultural.

Palavras-chave: patrimônio arquitetônico; fiscalização profissional; proteção ao patrimônio.

Introdução

Durante o Seminário de Exercício Profissional do CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) realizado na Fundação Iberê Camargo, em Porto Alegre, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, que reuniu arquitetos e urbanistas de todas as regiões do país, realizou-se reunião onde ficou definida a criação da CTPH (Comissão Temporária de Patrimônio Histórico) do CAU/RS, a qual foi proposta pela Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS) por meio da Deliberação nº 047/2018 e instituída pelo Plenário do CAU/RS por meio da Deliberação Plenária DPO/RS nº 1013/2019. Como justificativas para sua instituição estão a criação de um espaço institucional adequado de discussão; a promoção e proteção do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Rio Grande do Sul; e ações para evitar a gravidade das ocorrências que envolvem o desmonte irracional ou a destruição, ainda que involuntária, do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico, a exemplo do incêndio que ocorreu na sede do Museu Nacional, situado no Rio de Janeiro. Compreendem as competências dessa comissão captar as demandas externas relacionadas ao tema; efetuar a promoção de ações jurídico-administrativas relacionadas à proteção ao patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico; promover a divulgação do conhecimento técnico e científico relacionado com a promoção e proteção do patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico.

Objetivos da CTPH

Educar os arquitetos e urbanistas, estudantes, entes públicos e sociedade, por meio de informação, divulgação e comunicação, propondo campanhas, promovendo eventos, publicando matérias, dentre outros; **atuar juridicamente** a exemplo das Ações Cíveis Públicas (ACP), ingressando com ações judiciais ou participando como *amicus curie*, além de fiscalizar os editais; **atuar institucionalmente** frente a órgãos de preservação, universidades, prefeituras municipais e Ministério Público, por meio de assinatura de termos de cooperação técnica, interação com professores e estudantes sobre a importância do arquiteto e urbanista na preservação do patrimônio cultural, além da orientação sobre o exercício da profissão nessa área; **fiscalizar** as obras em edificações protegidas (tombadas, acauteladas, inventariadas, etc.), por meio da apuração das denúncias e monitoramento das obras nos bens culturais protegidos através do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO).

Ações da CTPH

Dentre as ações previstas para a comissão está a elaboração de **Caderno Técnico**, com um conjunto de informações técnicas a fim de orientar profissionais e a sociedade acerca da importância da preservação e como fazê-la; a elaboração de um **Calendário** do CAU/RS para o ano de 2020 com imagens de bens tombados e de interesse cultural no Estado do Rio Grande do Sul; a assinatura de **Termo de Cooperação Técnica** com IPHAN e SEDAC/IPHAE, Prefeituras Municipais e Ministério Público para monitoramento das obras nos bens culturais protegidos através do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO); promover a **participação** dos arquitetos e urbanistas nos Conselhos de Patrimônio Cultural e Conselhos dos Planos Diretores em nível estadual e municipal; a **Publicação** semanal de matérias nos meios de comunicação do CAU/RS; a promoção de um **fórum colaborativo** com participação dos arquitetos e urbanistas através de aplicação de um questionário constituindo-se em um canal de comunicação para que os profissionais tragam questões relacionadas ao patrimônio a partir das quais o CAU/RS tomará as providências cabíveis, seja por meios próprios ou informando os órgãos competentes; o ingresso de **Ações Civas Públicas** (ACP) para proteção do patrimônio.

Ações Civas Públicas (ACP)

1 – Edifício Eunice Andrew – Instituto Metodista Centenário, Santa Maria/RS



Autor:
Eng. Willey Clay
Ano: 1922

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Co legio_centenario.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Co_legio_centenario.jpg), site visitado em junho de 2019.

Em 10 de abril de 2015 foi assinado o decreto que autorizou o tombamento de bens móveis e imóveis do Colégio Metodista Centenário, uma das mais antigas e tradicionais instituições de ensino de Santa Maria. O chefe do executivo destacou o legado humanista da instituição no cenário educacional do município. *“Com o tombamento, temos a compreensão de que a paisagem urbana e a histórica de Santa Maria agora pertence aos cidadãos. Agradecemos ao Colégio Metodista Centenário pela tradição em ensinar”*, destacou. O presidente da Associação de Ex-Alunos, responsável pelo pedido de tombamento, agradeceu a celeridade e o empenho pessoal do executivo municipal no processo. *“Este é o primeiro passo para resgatar a reconstrução do nosso colégio. Trata-se de um patrimônio histórico e cultural de Santa Maria e muitas histórias de vida e de amizade iniciaram ali”*, finalizou. As edificações previstas no documento, dentre outras, incluíram a estrutura remanescente após o incêndio que atingiu o Edifício Eunice Andrew, construído em 1922. O Decreto Executivo nº 31, considerou a Lei Orgânica do município, que em seu artigo 8º prevê edificações como Patrimônio Público e o parecer elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria (COMPHIC), para autorizar o tombamento (Bittencourt, 2015).

Inobstante a relevância do tombamento, a Mantenedora do Instituto Metodista Centenário ajuizou processo judicial em 2018 contra o Município de Santa Maria pleiteando demolição da estrutura remanescente do Edifício Eunice Andrew, sob alegação de risco de desabamento. Após autorização de liminar pelo Tribunal de Justiça do RS o prédio foi demolido. O CAU/RS enviou ofício tanto para o Ministério Público Estadual quanto para o Município de Santa Maria, colocando-se à disposição para colaborar no deslinde das questões. Com o apelo da Mantenedora julgado procedente, em abril de 2019, foi ressaltada que a procedência da ação, não inviabilizaria a apuração de eventual discussão acerca da responsabilidade pela deterioração do bem, já que se tratava de imóvel tombado. Na sequência o CAU/RS ficou de realizar contato como o Ministério Público Estadual no intuito de saber se será ajuizada ação por indenização por dano moral coletivo pela destruição de bem tombado.

2 – Museu Municipal Agostinho Martha, Gravataí/RS

O Museu Municipal Agostinho Martha é um museu histórico e artístico localizado na rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 547, no centro do município de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 1217 de 30 de julho de 1974, primeiramente foi implantado e organizado pelo pesquisador gravataiense Jorge Rosa, na gestão do Prefeito Ely Corrêa, através do Decreto Municipal nº.1167 de 10 de julho de 1981.



Autor:
desconhecido.
Ano: 1870

Fonte: <https://www.guiadasartes.com.br/rio-grande-do-sul/museu-municipal-agostinho-martha>, site visitado em junho de 2019.

Este mesmo decreto também designou o nome de Agostinho Martha, em homenagem a um conhecido professor, historiador e pesquisador também gravataiense. O Museu foi inaugurado extra oficialmente na rua Dr. Luiz Bastos do Prado e, posteriormente, foi adquirido pelo Município um sobrado em estilo colonial português, construído por volta de 1870 que, segundo consta, teria sido uma residência particular e, posteriormente, a antiga sede de uma atafona. Á partir de 1985 serviu de sede para a memória do município, mas, devido a um incêndio ocorrido em 1997, teve parte de sua estrutura destruída pelas chamas, tendo que deixar as instalações. O acervo conta a história colonial do Vale do Gravataí, e abriga o arquivo histórico municipal (Gomes, 2015).

A ação judicial em curso refere-se a Pregão Eletrônico para restauração da edificação, suspenso em sede de Agravo. Ressalta-se que o pregão presencial 255/2018, objeto da presente demanda foi fracassado. Haja vista o Município ter recebido uma verba Federal e pretender aproveitá-la para custear o projeto das obras de restauro do Museu, a Secretaria Municipal da Cultura, tramitou em 18 de janeiro de 2019, pedido de parecer para a Procuradoria Geral do Município para contratar com dispensa de licitação empresa de arquitetura para realizar o restauro, de acordo com o art. 24, V da Lei 8666/1993, sob pena do Município perder a verba federal de tal repasse. O CAU/RS está propondo conciliação no processo para evitar uso futuro da modalidade pregão. Tendo em vista a atividade privativa

de Arquitetura e Urbanismo (restauro), o Ministério Público Federal manifestou-se pela intimação do CREA-RS para ciência e eventual manifestação no processo. CREA não intimado ainda e o processo foi concluso (indevidamente) para sentença, motivo pelo qual provavelmente será reiterada a determinação quanto à intimação do CREA. O CAU/RS está no aguardo da sequência do processo.

3 – Prédio da Inspetoria da Receita Federal, Porto Alegre/RS



Autor:
Arq.
Hermann
Otto Menchen
Ano: 1911-1933

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Antiga_Alf%C3%A2ndega.jpg, site visitado em junho de 2019.

O Prédio da Inspetoria da Receita Federal em Porto Alegre faz parte do importante grupo de edificações históricas localizadas no entorno da Praça da Alfândega. A primeira alfândega de Porto Alegre foi criada por Carta Régia de 15 de julho de 1800, mas só foi instalada em 1º de agosto de 1804, tendo seu prédio original sido inaugurado em 1806 onde hoje fica a Praça, e que então ficava às margens do lago Guaíba. Suas atividades foram suspensas em 3 de março de 1836 em virtude da instabilidade política e institucional causada pela Revolução Farroupilha, e os servidores foram transferidos para outros postos alfandegários. Em 20 de abril de 1898 foi abolida, mas logo reinstalada, em 31 de outubro de 1899, voltando a atuar em 1º de setembro de 1900. Em 1968 foi transformada em Delegacia da Receita Federal, e hoje ali funciona a sua Inspetoria. O prédio atual, em estilo eclético, localizado na área aterrada que ampliou parte do centro da cidade, levou 22 anos para ser concluído, tendo as obras iniciado em 1911 e terminado em 1933 por causa de diversos

problemas contratuais e escassez de recursos. O arquiteto responsável foi o alemão Hermann Otto Menschen. Ocupava todo o quarteirão, mas atualmente o divide com um edifício contemporâneo que impede a visualização de sua fachada norte. A entrada principal se dá pela Avenida Sepúlveda s/nº, e a fachada nesta rua, com dois pisos e de volumetria simétrica e tripartida, se caracteriza por uma série de aberturas de variado feitio, com um grande frontispício com sacada acima da porta, e terminando em um frontão de perfil neobarroco, onde está instalado um grande baixo-relevo do brasão da República. Ladeando este volume central, frontões menores completam a decoração (Ezequiel, 2007, p.5).

Contrariando os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2006, que impede a administração pública federal de realizar pregão para contratar serviços de arquitetura e engenharia, a Receita Federal do Brasil (RFB) abriu uma licitação na modalidade pregão para restaurar e promover adaptações no prédio da Inspetoria da Receita Federal, na Praça da Alfândega, patrimônio tombado, no Centro Histórico de Porto Alegre. O edital permitia, inclusive, que a atividade fosse realizada sem a presença de arquiteto e urbanista, único profissional com qualificação técnica para trabalhar com projeto e obra de patrimônio. Citava apenas empresa de engenharia. A licitação, portanto, apresentava três graves problemas, relacionados a diferentes frentes de trabalho, apontados pelo CAU/RS: primeiramente a modalidade pregão, de serviços e bens comuns, para contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, de natureza intelectual; depois a ausência de profissional habilitado em atividade privativa de arquitetos e urbanistas (Resolução nº 51); por fim a preservação da história e memória do patrimônio imóvel de valor cultural, histórico e arquitetônico. A decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), proferida em 14 de fevereiro, após início do processo com uma Ação Civil Pública ingressada pelo CAU/RS, determinou a suspensão da licitação, alegando que “ao que parece, não poderiam ser enquadradas como de serviços comuns” e que “*não parece que a execução das obras objeto do pregão, em razão de sua relevância por se tratar de patrimônio tombado, pudesse ser realizada sem o acompanhamento de profissional qualificado*”. A União ofereceu contestação e aguarda despacho do Juízo. Há informação da União de que o imóvel será entregue à Superintendência do Patrimônio da União em face a restrições orçamentárias, sendo que a obra objeto do litígio travado não será mais executada, ainda que a União seja vencedora na ação. Sugere-se a extinção do processo por perda de objeto e manifestação do CAU/RS no sentido de propor um acordo, com o intuito de extinguir o presente processo com resolução de mérito e com reconhecimento dos pedidos de que não seja usado o pregão

indevidamente em licitações futuras e que sejam respeitadas as atividades privativas de arquitetos e urbanistas. Aguardando julgamento.

4 – Cervejaria Polar, Estrela/RS



Autor:
desconhecido.
Ano: 1912

Fonte: https://www.google.com/search?q=antiga+cervejaria+polar+estrela&rlz=1C1GCEA_enBR851BR851&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwj_neqZo_biAhV8D7kGHUnQDkgQ_AUIFSgA&biw=1366&bih=576#imgrc=tEnfulPATWckUM:, site visitado em junho de 2019.

A cervejaria precursora da Cervejaria Polar foi fundada em 10 de outubro de 1912, no município de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de “Sociedade em Comandita Júlio Diehl & Cia”. A 24 de outubro do mesmo ano, foram adquiridos de Ruschel e Irmãos, três terrenos no valor de então “Quatro Contos de Réis”, conforme escritura. É possível que a Cervejaria Estrela fundada por Pedro Ruschel em 1872 tenha sido parte desta negociação. A empresa Júlio Diehl & Cia foi oficialmente registrada no dia 16 de abril de 1914, situada na Rua Marechal Deodoro 16. Fazia parte dessa sociedade Luiz Ignácio Müssnich que desde 1908 era sócio da empresa Dexheimer, Müssnich & Cia que era um empório comercial. Mais tarde, Leonardo Kortz, Conselheiro municipal, capitalista e também fabricante de licores e vinagre, estabelecido na Rua Júlio de Castilhos, se associou a Dexheimer e em 1919 adquiriram grande parte das ações e assumiram a fábrica de cerveja, constituindo uma nova razão social e passando a denominar-se Kortz, Dexheimer & Cia - Fábrica de Cerveja Estrellense. Luís Inácio Müssnich, como sócio majoritário, a partir de 1927, assumiu a Cervejaria e alterou sua denominação para Fábrica de Cerveja Estrela, administrando-a até falecer em 11 de outubro de 1935. Após seu falecimento, sua viúva Amália Ruschel Müssnich, juntamente com as filhas, passaram a administrar a cervejaria

que passou a denominar-se Fábrica de Cerveja Estrela - Viúva Luiz I. Müssnich. Em 1945, a empresa foi comprada por um grupo de empresários de Santa Cruz do Sul, tendo como incentivador o Senhor Jean Hanquet imigrante belga, radicado em Santa Cruz do Sul, que convidou para assumir a Cervejaria o empresário Arnaldo José Diel, seu cunhado que veio residir em Estrela. Neste ano a cervejaria passa a denominar-se Polar S/A. – Indústria, Comércio e Agricultura. Em 31 de janeiro de 1969, a razão social de Polar S/A - Indústria, Comércio e Agricultura foi alterada para Cervejaria Polar S/A. Em 1972 a Polar S/A, que empregava em torno de 800 cervejeiros, é adquirida pelo Grupo Antarctica Paulista e a partir desta data recebe grandes incentivos do município como doação de áreas de terras em 1973 e 1987. Em 02 de julho de 1999 eclode a notícia da fusão das maiores cervejarias do Brasil, ou seja, Brahma e Antarctica, efetivada em 19 de abril de 2000 após aprovação do CADE. A Companhia de Bebidas das Américas — detentora da marca da cerveja Polar — desmentiu, em 30 de maio de 2000, a venda da fábrica de Estrela, na época com 205 funcionários e a produção mensal média de 775 mil dúzias de garrafas. Em 2001 a empresa fecha aos poucos em Estrela. Em 2002, ocorre demissão em massa de cervejeiros. Em maio de 2002, não tinha mais que 85 funcionários, apenas engarrafando a cerveja feita em Montenegro. Em 20 de abril de 2006 a multinacional Ambev anunciou a desativação da fábrica de cervejas de Estrela. Em 18 de dezembro de 2007, com a aprovação unânime da Lei nº 4.548, o Legislativo Municipal autorizou o Executivo a efetuar a compra dos imóveis, pertencentes à Companhia de Bebidas das Américas (Ambev), que compunham o complexo onde funcionava a Cervejaria Polar. A aquisição foi executada pela Prefeitura de Estrela em conjunto com o Grupo Conpasul. Conforme mensagem justificativa, na parte pertencente à Prefeitura de Estrela, a compra se dá com o intuito de permitir a abertura de vias públicas ali existentes, fechadas pela companhia com autorização da prefeitura por volta de 1973, utilizar a Estação de Tratamento com a finalidade de poder tratar o esgoto do Centro, Bairro Cristo Rei, Bairro Alto da Bronze e arredores; permitir o acesso à parte turística do Rio Taquari; proporcionar o uso das dependências da antiga indústria, além de centralizar os atendimentos criando um Centro Administrativo da Prefeitura. Na parte adquirida pelo Grupo Conpasul seria prevista a construção de uma empresa. As ruas foram reabertas em outubro de 2008 (Santos, 1999).

A Ação Civil Pública impetrada peço CAU/RS refere-se a Lei municipal autorizando o poder executivo a doar a área da antiga cervejaria Polar ao Estado do Rio Grande do Sul com destinação específica para construção do novo foro da Comarca de Estrela, autorizando, também, a demolição do prédio assente sobre a área. Em ação impetrada há parecer

favorável do Ministério Público Federal pela concessão de liminar, porém não foi concedida pelo juízo de 1º Grau, que, no entanto, acolheu pedidos formulados pelo CAU/RS onde deverá a parte ré, Município de Estrela, juntar aos autos: documentos e atos administrativos que ensejaram a decisão em demolir parte do prédio; levantamento cadastral, documental, histórico, iconográfico e fotográfico dos prédios; e inventário dos bens históricos do entorno. As ações previstas consistem em acompanhar os resultados de reunião do Tribunal de Justiça do RS com o Município e o Fórum de Estrela, avaliar possibilidade de conciliação, recorrer ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) da decisão do Juízo de 1º Grau que não concedeu a liminar e responder à Contestação do Município.

5 – Antigo Cine Teatro Colombo, Sant’Ana do Livramento/RS

A edificação original do prédio que abrigou o Cine Teatro Colombo, teve sua construção iniciada em 1912, para funcionamento do Cine Teatro Brasil-Uruguai. Cabe salientar que no contexto do final do século XIX, início do século XX, era grande o número de companhias teatrais que passavam pela fronteira Livramento – Rivera. As companhias teatrais vinham de Montevideu e Buenos Aires e dirigiam-se às capitais brasileiras. Aproveitavam o grande interesse e apoio que recebiam da população e faziam temporadas na cidade que duravam até alguns meses. A construção do primeiro teatro da cidade, Teatro Sete de Setembro (atualmente Casa de Cultura Ivo Caggiani), se deu em 1861, onde houve grande movimentação artística e social a partir de 1862. Contam que, como a maioria das pessoas importantes da cidade, o ruralista Policarpo Duarte tinha seu camarote cativo no velho Sete de Setembro. Um dia, ao mandar renovar este direito que considerava por ventura inalienável, teve a surpresa e o desgosto de saber que seu camarote fora cedido a outra pessoa. “Revoltado” contra o que considerou imperdoável descortesia, resolveu vingar-se, fundando um outro edifício que seria a sede do Cine-Teatro Brasil-Uruguai. Em função de seu uso, a edificação com características da arquitetura eclética, apresentava fachada imponente e monumentalidade, conforme registros fotográficos. O palco possuía boas proporções de profundidade, boca e altura. Em pouco tempo, a nova casa de espetáculos públicos criou fama e passou a oferecer concorrência ao velho rival. E, desde sua inauguração, veio a servir também de ambiente a grandes acontecimentos locais. Foi no antigo Cine-Teatro Brasil-Uruguai que o General Flores da Cunha, em memorável assembleia, fundou o partido Liberal. Enquanto artistas de renome nacional, como Bidu Saião, Procópio Ferreira e tantos outros, se apresentavam no palco do Teatro, em seus porões havia embates de boxe profissional de onde saíram celebrizados muitos nomes do boxe da fronteira. Na década de 1950 surgem outras opções de lazer além do teatro, como

cinema e maior rapidez nos meios de comunicação. Desta forma, os teatros são deixados como opção secundária, e logicamente acabam se extinguindo. Os prédios são reformados ou ainda demolidos. O prédio do antigo Cine Teatro resistiu, mas em 1955 foi feito projeto para adaptação do prédio ao novo uso, o cinema. A obra de reforma do então Cine Teatro Colombo foi feita em 1957 quando foram demolidos os camarotes e construído o mezanino, porém manteve-se o volume do prédio, o palco e a zona da plateia. A reforma impôs uma nova fachada, como símbolo de modernidade, onde foram usadas técnicas construtivas mais atuais como a estrutura de pilares, vigas, lajes e marquise em concreto armado. Talvez pelo advento da nova tela, pelo desinteresse das artes vivas e pelo impressionante desenvolvimento do cinema, o Cine Teatro Colombo transformou-se única e exclusivamente no “Cinema Colombo”. Então, o palco, embora não tenha sido demolido, passou a ser pouco utilizado, recebendo algumas apresentações artísticas. O Cinema Colombo funcionou como tal até meados dos anos 80, quando deu lugar a outras atividades e por último, a um templo religioso. Há aproximadamente 12 anos o antigo edifício sofreu um incêndio de grandes proporções que destruiu grande parte do prédio, restando sua fachada de 1957, a parede do átrio, as paredes laterais, as estruturas de concreto da reforma do ano de 1957, pilares originais de tijolos que sustentavam a plateia, pilares originais que sustentavam o palco e a monumental estrutura original do palco que foi revelada a partir deste acontecimento (Comissão de Patrimônio Cultural, 2018).



Autor:
desconhecido.
Ano: 1918

Fonte: <https://www.caurs.gov.br/caurs-defende-a-preservacao-do-cine-teatro-colombo-em-santana-do-livramento/>, site visitado em junho de 2019.

O Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 aprovado pelo município de Sant'Ana do Livramento excluiu o prédio do antigo Cine Teatro Colombo do inventário do Patrimônio Cultural Municipal com a justificativa da intenção dos proprietários de construir um empreendimento comercial com duas lojas e estacionamento próprio no local. Ao tomar conhecimento da aprovação do projeto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) encaminhou ofício ao executivo municipal solicitando documentos e informações das contrapartidas anunciadas (manutenção da fachada e construção de um memorial), compreendendo que retirar a proteção ao patrimônio trata-se de um retrocesso. Em resposta, o município de Sant'Ana do Livramento enviou memorando contendo parecer da Procuradoria Jurídica do Município o qual, em suma, estabelece que a alteração legislativa realizada pela Lei Complementar nº 04/2018 “ao suprimir a proteção de patrimônio imóvel de valor cultural, histórico e arquitetônico, acarretou, sem sombra de dúvidas, retrocesso no direito fundamental à proteção do patrimônio cultural, e, por conseguinte, à tutela de direitos fundamentais assegurados constitucionalmente.” Acrescenta, ainda, o referido parecer que a Lei Complementar nº 04/2018 “aparentemente, padece de inconstitucionalidade, haja vista a inexistência de participação popular quando da sua aprovação, em afronta ao Art. 222 da Constituição Estadual, que dispõe expressamente que é incumbência do Poder Público, com a colaboração da comunidade, proteger o patrimônio cultural.” Além disso, tramita no Ministério Público Estadual um Inquérito Civil para averiguar possíveis irregularidades na retirada do imóvel do inventário do patrimônio histórico e cultural de Sant'Ana do Livramento, havendo, inclusive, recomendação para que o executivo municipal adote medidas para evitar a demolição prematura. O CAU/RS segue acompanhando o caso, pela preservação da memória e em defesa do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Rio Grande do Sul. No aguardo de despacho sobre pedido de ingresso do CAU/RS como assistente do Ministério Público Estadual e da realização de contato com Ministério Público Estadual de Santana do Livramento.

6 – Catedral Nossa Senhora da Oliveira, Vacaria/RS

Em 1702 o Pe. Mauro Nunes, Superior Provincial dos Jesuítas, resolveu criar a Vacaria dos Pinhais, região que já era conhecida pelos padres Jesuítas, onde o Pe. Cristovão de Mendoza ministrava aulas de catequese aos índios há cerca de meio século. Em 1740 fixavam-se aqui os primeiros povoadores, era o ciclo do tropeirismo. Por volta de 1750 foi encontrada a Imagem de Nossa Senhora da Oliveira, imagem que certamente foi deixada

por esquecimento por alguma caravana de tropeiros. Consta na história que em 1637 passou por aqui a Bandeira do Capitão André Fernandes, com o filho, Pe. Francisco Fernandes de Oliveira. Outra caravana portuguesa que poderia ter deixado a imagem aqui, poderia ter sido a de Cristovão Pereira de Abreu, que em 1738 abriu a estrada das tropas para a região das Missões. Esta hipótese é a mais provável. Deste dia em diante, Nossa Senhora da Oliveira, sempre foi honrada como padroeira. No dia 21 de março de 1761, era ereta a Capela de Nossa Senhora da Oliveira e no dia 20 de Dezembro de 1768, Dom Antônio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro, criou a paróquia de Nossa Senhora da Oliveira. Com o passar dos anos, cresceu a população e foi construída outra igreja. Em 14 de Janeiro de 1900, foi feito o lançamento da pedra fundamental da nova igreja, hoje Catedral. As obras da nova igreja paralisaram em 1904 e em 1912 recomeçam os trabalhos de construção. Em 1914 as obras da igreja atingiram 4 m de altura, sendo o templo levantado todo em pedra Moura, inclusive as torres. Nesse ano foi celebrada a primeira missa no interior da Catedral e houve mais uma paralisação nas obras por falta de recursos. Mesmo assim foi contratado o escultor Mário Zambélli para fazer as esculturas de gesso e cimento nas colunas e no forro da Catedral e é pintada a abóboda da catedral pelo pintor Antônio Cremonese. No dia 8 de setembro de 1934, o Papa Pio X, criava a Prelazia de Nossa Senhora da Oliveira. Em junho de 1938 foi contratado o Sr. João Talaia para a colocação do piso, no dia 5 de outubro foi feito o contrato com Luis Ferrazzi para a fabricação dos bancos e no dia 10 de outubro foi inaugurado o trono Episcopal doado pela Paróquia de Sananduva. Em janeiro de 1942 foi encomendado o altar mor da casa Aloys de J. Aloy Friederich de Porto Alegre, todo em mármore de Carrara com 9 metros de altura sendo inaugurado em dezembro de 1946. Em agosto e setembro de 1947 foi rebocada e assoalhada a cripta da Catedral. A 10 de janeiro de 1950 foi contratado o Sr. Emílio Zanon para pintar colunas e algumas paredes. A 20 de Janeiro de 1953 foram inaugurados os altares laterais da Catedral. Em 1957 o papa Pio XII eleva a Prelazia a Diocese. Em maio de 2003, por votação popular, a Catedral foi eleita símbolo da cidade de Vacaria. E, por decreto do Executivo Municipal, foi decretado dia 8 de Setembro, feriado religioso no Município. No dia 21 de setembro de 2006, José Aquiles Susin, Prefeito Municipal de Vacaria, sanciona a Lei 2.378/2006 que autoriza o Tombamento do Imóvel denominado Catedral Nossa Senhora da Oliveira. No dia 12 de julho de 2007, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul votou projeto propondo a inclusão da Catedral como bem histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul. No dia 20 de julho de 2007, o executivo estadual sanciona a Lei 12.755 que “declara como bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do

Rio Grande do Sul a Catedral Nossa Senhora da Oliveira, localizada no município de Vacaria” (Catedral Nossa Senhora da Oliveira, 2019).



Fonte: <http://www.guascatur.com.br/2013/10/crupta-multicultural-vacaria.html>, página visitada em junho de 2019.

Ação Civil Pública em face do MUNICÍPIO DE VACARIA, MITRA DIOCESANA DE VACARIA e ARS RESTAURAÇÕES LTDA. Aduziu, em síntese, que, no dia 31/10/2011, recebeu denúncia sobre possíveis irregularidades em obras realizadas na Catedral Nossa Senhora da Oliveira, a qual integraria o Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Paisagístico do Município de Vacaria, instaurando inquérito civil para apuração. Disse que, no curso das investigações, restou esclarecido que a Mitra Diocesana contratou a empresa ARS Restaurações Ltda para a realização de obras. Referiu que, de acordo com a Lei Estadual no 12.755/07, a Catedral Nossa Senhora da Oliveira foi declarada como bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado. Ressaltou que foram feitas vistorias no local, restando elucidadas questões relevantes, como a implementação de medidas necessárias de obras na Catedral para evitar deterioração do bem. Salientou que também ficaram evidentes as deficiências do ato de tombamento do bem, que não contém as devidas descrições dos itens que o justificam. Afirmou que tais fatos contribuíram para a falta de

elaboração criteriosa de projeto global de restauro e reforma da Catedral e seu entorno. Contou que também não houve o devido acompanhamento pelo Conselho Municipal correspondente, órgão com atribuições para tanto, sendo que as obras fluíram sem qualquer fiscalização para tanto. Observou que foi expedido ofício ao Poder Executivo do Município de Vacaria, instando-o a adotar as medidas cabíveis para evitar a realização de outras obras, reformas ou restaurações que não possam ser revertidas. Falou que foi insistido ao Município réu que adotasse as medidas cabíveis para regularizar o tombamento, assim como o licenciamento da obra, além de acompanhar e fiscalizar a execução delas, zelando pelo estorno, além de listar os bens tombados. Asseverou que o Município requerido foi cientificado de todo o procedimento a ser tomado, tendo decorrido sem manifestação o prazo concedido para tanto. Defendeu a legitimidade do Ministério Público para propor Ação Civil Pública e fundamentou suas alegações na CF e CE. Formulou pedido liminar. Ao final, requereu a procedência da ação. Juntou documentos. Ação sendo acompanhada.

7 – Paço Municipal e a Fonte Talavera, Porto Alegre/RS

O Paço Municipal foi construído para ser a sede da Intendência de Porto Alegre, que até então funcionava em diversos espaços alugados no Centro Histórico de Porto Alegre. Eleito pelo Partido Republicano em 1897, o intendente José Montaury comprometeu-se com a construção de uma sede definitiva para o Poder Executivo local. Para tal, foram necessários o aterro da Doca do Carvão e a venda de terrenos municipais a fim de levantar fundos para a obra. O primeiro projeto para a Intendência foi o do engenheiro Oscar Munis Bittencourt, mas devido a ponderações de ordem política o projeto foi vetado e encomendou-se um novo desenho ao veneziano João Antônio Luís Carrara Colfosco. A pedra fundamental foi lançada em 5 de abril de 1898, e a construção iniciou em 28 de setembro daquele mesmo ano. O prédio foi concluído em abril de 1901, sendo ocupado a partir de 15 de maio pelo Conselho Municipal, pela Secretaria, pela Contabilidade, pela Tesouraria e Arrecadação, além do Arquivo, da Inspetoria de Veículos, da Assistência Pública e do primeiro Posto Policial, com sua respectiva cadeia. Constitui-se o primeiro prédio de caráter nitidamente positivista da cidade e cujo partido geral da planta, em forma de H, deixou profundas influências na arquitetura oficial do período (Weimer, 2004). O edifício reflete o gosto pela monumentalidade vigente na época, e segue um estilo eclético derivado de padrões neoclássicos, e influenciado por diretrizes Positivistas, como se percebe pela estatuária alegórica na fachada. No grupo à direita, junto à Avenida Borges de Medeiros, a figura central representa a Liberdade e a da direita, a História; o busto de Péricles, a Democracia; já a figura da esquerda representa a Ciência. A figura central do grupo colocado próximo à

rua Uruguai representa a Agricultura; a da direita representa o Comércio; e a da esquerda figura a Indústria. Em acréscimo, estátuas isoladas que representam a Justiça e a República. Na fachada frontal existem bustos de José Bonifácio e do Marechal Deodoro da Fonseca. No centro encontra-se o Brasão da República. O emprego de ordens clássicas não impediu adaptações criativas e simbólicas dos padrões estilísticos tradicionais.



Autor: João Luís Carrara Colfosco
Ano: 1901

Fonte:https://pt.wikipedia.org/wiki/Pa%C3%A7o_Municipal_de_Porto_Alegre#/media/Ficheiro:Prefeitura_velha_de_porto_alegre.jpg ,página visitada em junho de 2019.

Por exemplo, a ordem dórica no térreo representa o Poder, e a coríntia, ao alto, fala da Harmonia e da Justiça. O corpo do prédio tem volumetria movimentada, tripartida, com elementos angulares que se projetam à frente. Todas as quatro fachadas são decoradas com cuidado, embora a estatuária e maior ornamentação se concentrem na fachada principal, onde também se eleva uma pequena torre central. Janelas em edícula com tímpanos, platibandas, balaustradas, embasamento simulando pedra rústica, e grandes leões nas escadarias laterais da frente contribuem para acentuar a beleza e interesse do conjunto. O edifício foi tombado pelo município em 21 de novembro de 1979 e passou por uma reforma total em 2003, adaptando-se diversos espaços internos para exposições de arte e para guarda do Acervo Artístico da Prefeitura de Porto Alegre. No largo à sua frente está instalada a Fonte Talavera de La Reina.

A Fonte Talavera de La Reina é um monumento da cidade de Porto Alegre. Encontra-se em frente ao prédio da prefeitura, na Praça Montevideo número 10, e foi um presente da colônia espanhola em 1935, por ocasião da comemoração do centenário da Revolução Farroupilha. Sinaliza o marco zero da cidade. A ideia de fazer uma homenagem com um chafariz, do povo espanhol para Porto Alegre, partiu do professor e escultor Fernando Corona. A intenção era ornamentar a cidade com algo que traduzisse o espírito clássico da Espanha. Desenhada por Corona, a obra foi executada pelo mais afamado ceramista talaverano, Juan Ruiz de Luna. A fonte é recoberta de azulejos espanhóis nas cores azul-cobalto e amarelo-ocre e originalmente apresentava uma grande bacia dupla inferior em dodecágono e uma bacia redonda também dupla ao centro, redonda, esta sobre um pedestal com quatro golfinhos. No ano de 2000, ocorreu a primeira restauração na fonte. Nesta restauração foram recuperadas as pinturas de toda a fonte e os quatro peixes-vertentes, que se encontravam quebrados. Em julho de 2005, após um movimento de protesto de carroceiros, a cuba superior do chafariz foi danificada. Além disso, uma das vertentes já estava desaparecida. Em outubro de 2007, a Prefeitura de Porto Alegre anunciou que a Fonte Talavera espera para ser reformada, após quase dois anos funcionando quebrada e sem a parte superior. Novas peças vieram da Espanha e a substituição completa da cuba superior da fonte, em 2008, causou polêmica, tendo cores e forma diferentes do original. A cuba original, quebrada, encontra-se atualmente em exposição no subsolo da Prefeitura Municipal.

Ajuizada Ação Civil pública para anular edital de pregão eletrônico (junho de 2019). O objeto da licitação envolve a elaboração de projetos, relativos a patrimônio histórico e cultural, o qual jamais poderia ser caracterizado como “serviço comum”. Acompanhando a ação.

Considerações Finais

Em que pese a existência nas instâncias municipal, estadual e federal, de órgãos de proteção ao patrimônio, o CAU/RS através de sua Comissão Temporária de Patrimônio Histórico tem tido relevante atuação na defesa do patrimônio cultural no estado do Rio Grande do Sul. Como atribuição exclusiva de profissionais arquitetos e urbanistas, é obrigação do conselho a fiscalização de atividades de intervenção no patrimônio arquitetônico, principalmente onde há falha ou omissão dos órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio cultural. Com uma assessoria jurídica especializando-se no assunto,

ações civis públicas têm sido impetradas em diferentes casos de ataque ao patrimônio edificado, com resultados animadores.

Referências Bibliográficas

BITTENCOURT, Ana. Colégio Metodista Centenário é tombado como patrimônio histórico e cultural do município. *Prefeitura Municipal de Santa Maria*. 10/04/2015. Disponível em:<<https://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/10260-colegio-metodista-centenario-e-tombado-como-patrimonio-historico-e-cultural-do-municipio>>. Acesso em: 10 maio 2019.

CATEDRAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA. *A Catedral*. Disponível em:<[https://http://www.catedralvacaria.org.br/pagina/a-catedral](http://www.catedralvacaria.org.br/pagina/a-catedral)>Acesso em: 15 maio 2019.

EZEQUIEL, Márcio. *Prédio da Alfândega recupera seu histórico*. Porto Alegre: Jornal do Centro, agosto de 2007, p. 5.

GOMES, Jhonatan. Museu Agostinho Martha. *Gravataí Cultural*. 14 de dezembro de 2015. Disponível em:<<https://gravataicultural.com/2015/12/14/conhecendo-nossa-cidade-museu-agostinho-martha/>>. Acesso em: 15 maio 2019.

SANTOS, Airton E. Estrela-RS - Cervejaria Polar foi fundada em 10 de outubro de 1912. Blog do Airton – Notícias de Estrela – RS. AEPAN ONG. Abril 1999. Disponível em: <<http://aepan.blogspot.com/2016/04/estrela-rs-mercearia-polar-foi-fundada.html>> Acesso em: 05 maio 2019.

WEIMER, Günter. "Arquitetos e construtores no Rio Grande do Sul". Santa Maria: Editora da UFSM, 2004, 204 pp.

Externalidades das políticas de desenvolvimento urbano como ameaças ao patrimônio histórico industrial: o caso da Cervejaria Polar

BENATTI, Gelson Luiz (1); CAMPOS, Oritz Adriano Adams (2); VOLPATTO, Lucas Bernardes (3); SPINELLI, Rodrigo (4); GIRALT, Rômulo Plentz (5).

(1) Mestrando, UniLaSalle, gelson.benatti@unilasalle.edu.br;

(2) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, oritzcampos@hotmail.com;

(3) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, lucasvolpatto@gmail.com;

(4) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, spinarq@gmail.com;

(5) Arquiteto e Urbanista, CAU/RS, romulo.giralt@ufrgs.br

RESUMO

Este trabalho avalia a aplicação do conceito econômico de externalidade ao universo das políticas públicas de desenvolvimento urbano e seus impactos na preservação do patrimônio histórico industrial e a memória das cidades. O argumento defendido é que não é viável, para os agentes públicos, quando da concepção das políticas públicas de desenvolvimento urbano, a adoção dos pressupostos do teorema de Coase (1960), uma vez que, deixados à própria iniciativa, os envolvidos tendem a promover a destruição do patrimônio em prol de seus próprios interesses, desconsiderando a memória social. Defende-se que, para evitar a degradação, cabe agir de acordo com as proposições de Pigou (1920), onde prevalece a ação forte do Estado. Esta agência estatal pode se materializar tanto na Formulação e Implementação de políticas públicas, com a criação e aplicação de legislações específicas de tombamento mais rígidas, como, ausentes ou violadas aquelas, na Avaliação e Monitoramento, com a adoção de medidas ativas de proteção ao patrimônio, recorrendo à coerção, exercida pelo acesso ao poder judiciário. O artigo apresenta as bases teóricas e a proposta de metodologia para a análise dos dados empíricos, consistente na avaliação, com uso da análise de conteúdo de um caso único: a ação adotada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS (CAU/RS) para evitar a destruição de elementos do patrimônio histórico industrial da cidade de Estrela/RS.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio Histórico, Patrimônio Industrial, Políticas Públicas, Externalidades.

Externalities of urban development policies as a threat to the preservation of industrial heritage: the Polar Brewery case.

BENATTI, Gelson Luiz (1); CAMPOS, Oritz Adriano Adams (2); VOLPATTO, Lucas Bernardes (3); SPINELLI, Rodrigo (4); GIRALT, Rômulo Plentz (5).

(1) Masters Student, UniLaSalle, gelson.benatti@unilasalle.edu.br;

(2) Architect and Urbanist, CAU/RS, oritzcampos@hotmail.com;

(3) Architect and Urbanist, CAU/RS, lucasvolpatto@gmail.com;

(4) Architect and Urbanist, CAU/RS, spinarq@gmail.com;

(5) Architect and Urbanist, CAU/RS, romulo.giralt@ufrgs.br

ABSTRACT

This paper discuss the validity of externalities economic concept, when applied to urban development policies, and its impacts on the preservation of the industrial historical heritage and the memory of cities. We argue that theoretical assumptions of Coase (1960) are non applicable for urban policies, because, when deciding, economic agents promote the destruction of heritage on behalf of their own interests, ignoring social memory. It is argued that, to avoid heritage degradation, it is appropriate to act in accordance with Pigou's (1920) proposals, where strong state action prevails. This action can materialize with stricter specific laws and the adoption of active measures to protect the heritage. The paper presents the theoretical foundations and proposed methodology for empirical data analysis, which will use content evaluation of a single case: an action taken by the RS Council of Architecture and Urbanism (CAU / RS) to avoid destruction historical heritage elements of the city of Estrela/RS.

KEYWORDS: *Historical heritage, Industrial heritage, Public Policy, Externalities.*

1. INTRODUÇÃO: UM PROJETO EM CONSTRUÇÃO

Este artigo é o segundo¹ fruto de um projeto de ensaio teórico e, como tal, deve ser lido “por sujeitos com espíritos livres de preconceitos, sem estarem dominados pelo formalismo da ciência” (MENEGETTI, 2011, p. 320-332), pois, ainda que utilizando o rigor exigido ao trabalho científico, não há, neste estágio inicial de nosso trabalho, a possibilidade de atender plenamente a rigidez formal e clássica da metodologia científica. Neste início de caminhada, não buscamos respostas e afirmações peremptórias, mas ansiamos por gerar perguntas que possam orientar e nutrir reflexões mais profundas, em um esforço transdisciplinar caracterizado por temas “capazes de atravessar domínios separados” (GONDAR, 2005, p. 14).

A lente transdisciplinar tem raízes em Piaget (1970), que afirmou que, após a interdisciplinaridade, as áreas de conhecimento evoluiriam para a transdisciplinaridade: não mais limitadas a interagir e criar reciprocidades, mas gerando sistemas sem fronteiras estáveis. Jantsch (1970) entendeu a transdisciplinaridade como princípio organizacional dinâmico, evidenciando a ação criativa humana nos processos de concepção, realização e controle, enquanto Nicolescu (1999) a indicava como ferramenta para a compreensão do mundo a partir da unidade de conhecimento.

Nossa opção é inspirada por Soethe (2003), que defende que não somente a soma das partes de uma estrutura pode ser maior ou menor do que o todo, como também não há apenas adição, mas múltiplas associações, relações e conexões que levam ao entendimento completo. No processo tradicional de criação do conhecimento científico, escolhe-se uma posição teórica e, a partir dela, sob a proteção dos limites do campo, fragmenta-se o objeto em partes menores, até atingir a menor escala possível para, a partir da compreensão das propriedades das partes, reconstruir o todo, sob as lentes da posição teórica selecionada, renovada pela confirmação ou pela refutação. Entretanto,

¹ Uma versão embrionária deste trabalho foi apresentada, como Comunicação Oral, na área de Memória Social e Bens Culturais, no XV SEFIC (Semana Científica da Unilasalle), promovido pela Universidade La Salle, em 22/10/2019, na cidade de Canoas, sob o título “Externalidades de políticas de desenvolvimento urbano e a proteção ao patrimônio”, com orientação das Profas. Dras. Patrícia Kayser Vargas Mangan e Danielle Heberle Viegas. Os comentários foram incorporados ao presente texto, que amplia e aprofunda as discussões. <https://www.unilasalle.edu.br/uploads/files/e2933fa6cb422e50c0ecfb2563056fd3.pdf>

a natureza, as pessoas e as organizações são rebeldes que tendem a ignorar as fronteiras disciplinares. Assim, a transdisciplinaridade surge como uma opção que permite a aplicação de um processo de decupagem de elementos teóricos de campos distintos e a sua posterior reorganização, possibilitando que, a partir de pequenas partes oriundas de múltiplos campos, seja (re)construído um todo coerente.

Neste trabalho, buscamos aplicar o conceito econômico das externalidades ao universo das políticas públicas de desenvolvimento urbano e seus impactos na preservação do patrimônio histórico industrial e a memória das cidades. O argumento defendido é que não é viável, para os agentes públicos, quando da concepção das políticas públicas de desenvolvimento urbano, a adoção dos pressupostos do teorema de Coase (1960), uma vez que, deixados à própria iniciativa, os envolvidos tendem a promover a destruição do patrimônio em prol de seus próprios interesses, desconsiderando a memória social.

Defendemos que, para evitar a degradação, cabe agir de acordo com as proposições de Pigou (1920), onde prevalece a ação forte do Estado, materializada tanto na Formulação e Implementação de políticas públicas - com a criação e aplicação de legislações específicas de tombamento mais rígidas - como, ausentes ou violados os instrumentos normativos, na Avaliação e Monitoramento, com a adoção de medidas ativas de proteção ao patrimônio.

Neste artigo, nosso objetivo é apresentar as bases teóricas e a proposta inicial de metodologia para a análise dos dados empíricos produzidos durante a ação adotada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS (CAU/RS) para evitar a destruição de elementos do patrimônio histórico industrial da cidade de Estrela/RS. Ao final do projeto, temos como objetivo a proposição de uma linha de ação institucional, consistente de uma política pública voltada à preservação do Patrimônio Histórico. Tais resultados serão divulgados em uma futura publicação.

2. O CASO EM ESTUDO: A MELHOR É DAQUI!²

Os remanescentes de instalações industriais desativadas podem ser considerados verdadeiros “suportes da memória coletiva urbana” (ECKERT, 2001, p. 77) e sua

² Lançada em 1929, na cidade de Estrela, a Cerveja Polar permanece como uma das maiores e mais fortes marcas regionais da AMBEV. Durante muito tempo, utilizou o *slogan* “A melhor é daqui” para evidenciar a identificação do povo gaúcho com a marca.

preservação ou degradação estão relacionadas com o tratamento que é dado, pelos cidadãos, aos traços representativos da trajetória histórica dos aglomerados urbanos onde vivem. As cidades – e suas Administrações – assumem o papel de guardiões “das passagens do tempo, mapeando os lugares que guardam os vestígios da memória coletiva vivida” (ECKERT, 2001, p. 78). Em Estrela, no Rio Grande do Sul, há um conjunto de edificações, localizado no entorno de um dos locais mais importantes da cidade, indissociável da memória urbana: o complexo industrial outrora ocupado pela Cervejaria Polar, primeira grande indústria local e uma das mais importantes do RS. A preservação de tão relevante sítio deveria ser um dos objetivos primordiais das políticas públicas de desenvolvimento urbano. E, de fato, a importância do conjunto está gravada no Plano Diretor do Município - Art. 18 -, (2016), que define a “área ocupada pela Polar” como de “especial de interesse institucional”, que, pelo “seu caráter cultural, histórico e paisagístico”, deve ter “valorizadas suas peculiaridades, características e inter-relações”.

A paisagem urbana de Estrela tem sua história intimamente ligada com as instalações da Cervejaria, nascida e crescida com a cidade. Scherer (2017), ao descrever o processo histórico do entorno do espaço fabril, data o começo da cidade em 1856, com a chegada dos primeiros habitantes à Fazenda Estrela. Desde então, o Rio Taquari e sua orla ocupam, por conta das atividades portuárias e sociais nele desenvolvidas, posição central na vida urbana: em seus arredores os moradores conviviam, aproveitavam a sombra das árvores e desfrutavam a praia de água doce. Por ali chegavam aqueles que acessavam a área urbana pelo sinuoso caminho que ligava o Rio Taquari à parte alta da cidade. Ali persiste, revitalizada, a Escadaria, ornada por estátuas que simbolizam o comércio e a indústria.

Em 10 de outubro de 1912 iniciaram as atividades da cervejaria, inicialmente produzindo cerveja artesanal para consumo local. No entorno, em 1924, foi inaugurado o Porto de Estrela, determinante para o desenvolvimento municipal. O sucesso e a expansão contínua das atividades agregaram vitalidade à região, tendo, em 1949, um ponto significativo, com a inauguração do prédio principal. Ao longo das décadas, a Cervejaria torna-se um elemento físico e simbólico indissociável da paisagem urbana. Um lugar onde se cristaliza a memória, onde grupos se identificam e/ou se reconhecem, permitindo a emergência de um sentimento de identidade e pertencimento (NORA,

1993). Suas paredes são testemunhas dos valores históricos, científicos e tecnológicos que dão forma à memória da cidade e à identidade da população.

Na década de 40, a municipalidade, no intuito de incentivar a ampliação das atividades, doou à empresa alguns terrenos localizados proximalmente, transformando o espaço circundante à Escadaria, antes de acesso público, em um domínio privado. Esta decisão - fruto de uma Política Pública de desenvolvimento da cidade - resultou no impedimento do livre acesso da população à Escadaria. Ou seja, como externalidade de uma política, tivemos, historicamente e socialmente, uma significativa perda para os cidadãos, tolhidos de seu contato com o rio, lugar de memória e espaço de convivência e lazer. Em sentido contrário, pode-se argumentar que, com este ato, o poder público consolida, no passado, o patrimônio industrial representado, no futuro, pelas instalações da Cervejaria, garantindo, assim, sua importância. As externalidades, portanto, ocorrem nos dois sentidos.

Ao redor de 1960, a economia do município orbitava o complexo, respondendo a empresa por aproximadamente 60% da arrecadação municipal de ICMS. Em 1972, o Grupo Antártica Paulista adquire a Polar S/A e o complexo alcança seu auge, empregando, diretamente, ao redor de 800 pessoas. Ao longo das próximas décadas o complexo recebeu grandes incentivos municipais para ampliação. Estas políticas públicas de incentivo econômico geraram resultados positivos significativos, relacionados com a ampliação do trabalho e renda da população, além de impulsionar o crescimento de atividades comerciais e de serviços vinculados ao complexo industrial.

Passa o tempo.

Em 1996, o Governo Estadual, implementando políticas de incentivo para atrair investimentos econômicos, concede à Cervejaria Brahma a isenção de 75% dos impostos arrecadados, dificultando a concorrência para o produto gaúcho, que não obteve os mesmos estímulos econômicos. Em represália, o Grupo Antártica passa a fechar as portas das poucas fábricas que mantinha em território local, movendo as operações para outros estados. De acordo com o teorema de Coase (1960), os agentes econômicos podem aproveitar-se de certos cenários, oriundos de decisões de governos ou de outros agentes, para exigir compensações mais elevadas para si. Não as obtendo, podem adotar cursos de ações mais vantajosos para si, imprevistos e contrários aos objetivos iniciais da decisão que origina a controvérsia.

Em 1999 ocorre a fusão das maiores cervejarias do Brasil, gerando a Ambev. A partir de 2001, a produção em Estrela/RS começa a ser reduzida, visando ao encerramento das atividades. De imediato, demissões. Inconformada, a população mobiliza-se em vários atos na cidade e junto ao Governo Estadual. Nada muda. A partir de 2002, a fábrica inicia o processo de encerramento definitivo, desativando as linhas de produção e mantendo apenas o engarrafamento. Em 2006, após 94 anos de história e memória, a fábrica é desativada. Este momento é marcado na história da cidade pelas centenas de demissões e pelo grande espaço vazio deixado nas instalações. Ao agir pelo espírito de livre negociação estipulado por Coase (1960) a empresa, encerrando suas atividades, gera significativas externalidades negativas à memória e ao patrimônio. Uma decisão econômica que reverberará, em 2007, em uma decisão política cujo potencial de externalidade negativa, do ponto de vista da preservação do patrimônio industrial, é bastante significativo.

O complexo edificado (com área de 2.178 m²) foi adquirido em 2007 pelo Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo Conpasul. Dentre os objetivos figuravam a abertura de vias públicas; criação de Estação de Tratamento de Esgoto; turismo; prestação de serviços públicos; acesso da população ao espaço e uso industrial. Em 2018 o governo municipal decide demolir parte do local, para a construção da sede do Foro da Comarca de Estrela. Além de ofensiva à legislação vigente, que prevê a “manutenção e valorização do patrimônio ambiental, natural e cultural” (Plano Diretor, 2006, Art. 21) e a “requalificação da área ocupada pela Polar” (Art. 71, XII), a proposta de demolição desconsidera conceitos do planejamento urbano e da preservação do patrimônio histórico.

Em 2007 descobriu-se que a Escadaria do Cais do Porto havia sido destruída, em algum momento do passado, para a construção de novas edificações que atendessem a demanda da indústria. Comprova-se novamente a externalidade negativa (destruição do patrimônio histórico) como resultado da ação de um ente privado (ampliação da capacidade produtiva). A prefeitura, então, decide revitalizar e devolver o espaço à população, numa clara decisão política de preservar o patrimônio, ao mesmo tempo em que, ocupando parcialmente os espaços com algumas secretarias, dava ao espaço novos usos. Boa parte da estrutura, entretanto, permanece abandonada. Finalmente, em 2015, (re)inaugurou-se a Escadaria da Polar, devolvendo a convivência da cidade com o rio.

Em 2018, a Prefeitura decide doar parte da área da área ao Poder Judiciário do Estado do RS, com destinação específica para a construção do novo Fórum da comarca de Estrela, sendo responsabilidade do município a demolição do prédio existente no local objeto da doação. Nas justificativas da decisão, consta que o ato “atende totalmente ao princípio do interesse público, pois a construção do novo Fórum da Comarca trará enorme conforto à população” (ESTRELA, 2018). Uma política visando à ampliação da oferta de serviços públicos aos cidadãos é construída sobre os escombros do patrimônio. Não se sabe qual seria o interesse público atendido. Não há registros de que a população tenha sido consultada para sopesar os eventuais benefícios da instalação do Fórum da Comarca com os malefícios advindos da destruição do patrimônio histórico e o apagamento de sua memória.

Refletindo sobre a evolução do espaço urbano, Eckert (2001, p. 77) argumenta: “o que esquecemos e o que selecionamos como lembranças comunica a memória pública”. Halbwachs (2006) fala da importância das experiências compartilhadas por uma comunidade identificada por um percurso temporal e um pertencimento espacial coletivo, onde a memória é transmitida a partir do cotidiano do cidadão interagindo com as diferentes dimensões de sua existência: a jornada pessoal, a trajetória familiar, as constituições de grupos, a história da cidade.

Seja por memórias deletérias, como a supressão do contato da população com o rio, seja por lembranças afetivas, como o apito da fábrica, a ‘Polar’ ditou ritmos e estilos de vida – em 94 anos, quantos milhares de cidadãos não tiveram sua vida estreitamente ligada à estas edificações? -, e falar sobre este espaço significa abordar a própria identidade da cidade. Ali convivem memórias individuais e coletivas, patrimônio cultural, histórico e industrial. A manutenção e/ou ressignificação do espaço, preservando suas características, é uma forma de manter as relações do espaço com a cidade e as pessoas que nela habitam.

A importância histórica das instalações da Cervejaria Polar para a cidade de Estrela/RS levou, em 2018, à atuação incisiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do SUL (CAU/RS), autarquia federal que, através de Ação Civil Pública com Pedido de Mandado Liminar, se insurge contra a decisão de demolição, com o objetivo de buscar, no Poder Judiciário, a proteção ao patrimônio. O CAU/RS atua similarmente ao interventor conceituado por Pigou (1920), buscando recuperar o bem-estar da população através da preservação de sua identidade, elemento que possui uma ligação

“fenomenológica muito estreita” (POLLAK, 1992, p. 5) com a memória. Segundo Pollak (1992), a memória, individual ou coletiva, é seletiva e construída, constituída por três elementos: acontecimentos, vividos direta ou indiretamente; personagens e lugares. Defender os lugares de memória de uma cidade é defender a identidade urbana.

Avaliar a atuação do CAU/RS na preservação do patrimônio, justificada pela importância histórica das instalações da Cervejaria Polar para o município de Estrela, é o objeto deste projeto.

3. REVISÃO TEÓRICA

As sociedades realizam suas decisões e ações coletivas por meio dos governos. Quando o propósito do Estado é a promoção do bem comum, espera-se que ele aja para atender as necessidades da população (MATIAS-PEREIRA, 2012), decidindo, constante e antecipadamente, os tipos, quantidade e qualidade dos bens e serviços que serão produzidos e disponibilizados por ele – e quais serão produzidos e disponibilizados pelo mercado, regulado ou não pelo Estado -; bem como definindo as estruturas administrativas e configurações institucionais necessárias ao atendimento das demandas da coletividade (CONWAY, 2015; KISHTAINY, 2019).

Este processo dinâmico, com negociações, mobilizações, pressões, coalizões e alianças, compreende a formação de agendas, que podem – ou não! - representar os interesses dos setores majoritários da população, influenciadas e modeladas pelo grau de institucionalização da sociedade em conjunto e do grau de mobilização da sociedade civil para se fazer ouvir (MATIAS-PEREIRA, 2012). As políticas públicas, portanto, são elementos resultantes de “diretrizes e princípios balizadores de ação do poder público, bem como de normas e procedimentos” (MATIAS-PEREIRA, 2012, p. 22) estabelecidos para permitir as relações entre o estado e a sociedade.

A sociedade engloba uma diversidade de interesses e visões, que, em ambientes democráticos, precisam ser negociados, debatidos e confrontados, com a finalidade de alcançar o consenso mínimo (SECCHI, 2016). As políticas públicas se efetivam nas relações entre diversos atores sociais, em espaços bastante contraditórios, nos quais emergem os conflitos decorrentes das diferentes perspectivas de mundo, agravados, hodiernamente, pela imprecisão dos limites entre as esferas pública e a privada.

Para lidar com esta realidade permeada por controvérsias, governos e sociedades tomam decisões a todo momento, algumas boas e outras nem tanto. Uma decisão política é considerada uma boa decisão quando embasada em informações e análises confiáveis, pautada por princípios e valores socialmente aceitos, que traz os efeitos desejados para a melhoria do bem-estar coletivo (SECCHI, 2016). Ao conceituar Políticas Públicas, Frey (2000, p. 213) trata as boas decisões como “as contribuições que certas estratégias escolhidas por um governo podem trazer para a solução de problemas específicos”. Embora o foco aparente e planejado possa estar em uma questão isolada, os efeitos decorrentes das políticas podem reverberar, de modo não previsto originalmente, nas diferentes dimensões do espaço urbano, impactando nas agendas, programas e critérios de cada um dos grupos que coabitam a cidade. Uma política de cunho social pode se voltar para a resolução de um problema como o analfabetismo, enquanto uma política de viés econômico dedica-se a uma questão de tributação. Ambas podem produzir efeitos recíprocos além de suas fronteiras, afetando o nível de bem-estar social: com maior nível educacional, a população pode ampliar sua renda, aumentando a base tributável; um maior nível de tributação pode diminuir a quantidade de renda disponível para educação.

No campo das ciências econômicas, as consequências não previstas da ação de um agente são chamadas de externalidades, e podem ser identificadas quando as ações de um agente afetam o bem-estar dos outros, criando perdas ou ganhos, sem que nenhum mecanismo do próprio mercado compense os afetados. A instalação de uma fábrica junto a um rio pode poluir as águas, afetando a pesca e os usos da água para consumo e/ou lazer. Se a externalidade for positiva (ganho), não há maior preocupação. Entretanto, no caso das perdas (externalidade negativa), os efeitos podem incluir danos ao ambiente e redução do bem-estar coletivo. Caberia ao Estado criar ou estimular políticas e atividades que gerem externalidades positivas e impedir ou inibir as negativas (McGUIGAN, MOYER & HARRIS, 2016). Nas políticas de desenvolvimento urbano, estas diretrizes se materializam na aprovação de legislações relacionadas com Planos Diretores. A preservação do patrimônio histórico pode ser contemplada tanto nestes Planos como em legislações específicas de tombamento.

O crescimento e desenvolvimento das cidades se constituem a partir de ações, privadas e/ou públicas, que tem alto potencial de geração de externalidades: a decisão de construir um viaduto para qualificar o deslocamento dos cidadãos pode gerar efeitos

inesperados, como o surgimento, em seus espaços livres, de aglomeramentos de usuários de drogas, potencializando a criminalidade localizada e afetando a circulação e o comércio próximo. Veja, por exemplo, a área central de São Paulo conhecida como Boca do Lixo, que se modificou de polo de grande destaque do cinema brasileiro - abrigando, nos anos 1920 e 1930, empresas como Paramount e Fox -, para se tornar, nos anos 1990, a Cracolândia, reduto de usuários de drogas, prostituição e tráfico. No caso da fábrica da Polar, a construção do Foro da Comarca de Estrela, tendo como externalidade a destruição do patrimônio, representa um imenso potencial de perda material e simbólica para a cidade.

A existência de externalidade afronta a ideia de que o mercado regula a si próprio, sendo um ponto de atenção de diversos estudiosos das ciências econômicas. Um dos mais famosos é Ronald Coase, defensor da teoria de que a resolução dos problemas gerados por externalidades passava ao largo da ação estatal, cabendo a solução por negociação direta entre os envolvidos (COASE, 1960). Nesta teoria, caberia ao poder público tão somente o estabelecimento de diretrizes regulatórias mínimas. Coase (1960) argumentou que tais diretrizes deveriam privilegiar a livre negociação, a clareza dos direitos de propriedade e custos de transação baixos ou nulos. A atração que estes princípios exercem nos formuladores de políticas públicas liberais se explica pela liberdade que é dada aos agentes econômicos de atuarem, sem ter de passar pelo crivo superior ou esperar por longas aprovações burocráticas. O Estado tem seu papel reduzido.

Esta formulação contrariava as hipóteses estabelecidas por Pigou (1920), que defendia um forte aparato estatal para a solução das externalidades. Ele cita a construção de uma linha de trem que, com as fagulhas soltas pela movimentação do veículo, poderia representar perigo para a vegetação ao redor. Caberia ao Estado, através da cobrança de tarifas contra a companhia de trem, minimizar os prejuízos ao bem-estar da população. Coase (1960), em sentido contrário, afirmava que tal espécie de solução poderia acarretar uma multiplicidade de tarifas diferenciadas a serem aplicadas em toda a sociedade, o que inviabilizaria o acompanhamento pelos agentes do Estado e dificultaria a atividade econômica.

A discussão entre os dois teóricos se assenta em dois conceitos essenciais: custos de transação e a noção de direitos de propriedade. Os custos de transação são elementos de negociação e de garantia de cumprimento de acordos ou contratos, não ligados à

atividade produtiva, tais como os custos de barganhar, de buscar informações para agir, de aplicar as regras e leis. A viabilidade econômica surge da noção de que o valor da produção deve ser maior do que os custos de transação. Coase (1960) demonstra com o caso de um agricultor, cuja propriedade é invadida e destruída pelos bois do vizinho pecuarista. Dependendo dos custos envolvidos, possíveis soluções seriam a construção de uma cerca ou o ressarcimento dos prejuízos a cada invasão. Cada um dos envolvidos deveria, a partir destas informações, adotar o curso de ação de menor custo para ambos. No caso do patrimônio industrial, o custo de transação pode ser relacionado às despesas necessárias para manter as características originais do bem protegido, enquanto se realizam as adaptações para um novo uso.

Ao aplicar a solução de Coase à invasão da plantação ou à construção da linha de trem, há um aspecto essencial que permite estabelecer com segurança as condições de livre negociação: sabe-se claramente onde começam e onde terminam os direitos de propriedade de cada um, o que permite estabelecer quem causa, quem sofre e qual a medida das externalidades, permitindo a mensuração dos custos de transação e a tomada da decisão mais adequada a ambos. No caso do patrimônio histórico industrial, entretanto, o direito de propriedade não é algo que possa ser assim tão clara e facilmente delimitado. Se, por um lado, uma escritura registrada em um cartório pode apontar, indiscutivelmente, quem é o dono dos prédios que representam a materialidade do patrimônio, como fazemos para definir a quem pertence a memória? A quem pertence o direito sobre os elementos intangíveis representados pelas lembranças das décadas vividas, pelas reminiscências que compõe a história e a identidade da cidade? Quem é dono dos lugares de memória?

O ato de preservar a arquitetura das cidades tem as primeiras manifestações na Roma do séc. XIV, quando os papas instauraram leis proibindo a depredação dos monumentos da antiguidade (CHOAY, 2017). A moderna concepção de Patrimônio Histórico como “conjunto de edificações, seus pertences e o meio que está inserido, cuja coesão e valor são representativos de gerações passadas [...] reconhecidos do ponto de vista histórico, estético, sócio – cultural, arqueológico e arquitetônico” (BERND & MANGAN – org., 2017, p. 235) surge na França, com as medidas de proteção, adotadas pelo poder público, a monumentos de valor histórico para a nação. O patrimônio é valorizado como “fator de memória para a sociedade” (idem, p. 236), fortalecendo o aspecto coletivo e sendo responsabilidade do Estado. Conforme Windhoff-Hértier (Apud, FREY, 2000) é

apenas quando um determinado problema é atribuído à responsabilidade de um governo que ele passa a ter condições de ser objeto de uma política pública.

Um tipo específico de patrimônio histórico é o industrial, definido pela CARTA DE NIZHNY TAGIL (2003), adotado pelo The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage – TICCIH como:

los restos de la cultura industrial que poseen un valor histórico, tecnológico, social, arquitectónico o científico. Estos restos consisten em edificios y maquinaria, talleres, molinos y fábricas, minas y sitios para procesar y refinar, almacenes y depósitos, lugares donde se genera, se transmite y se usa energía, medios de transporte y toda su infraestructura, así como los sitios donde se desarrollan las actividades sociales relacionadas con la industria, tales como la vivienda, el culto religioso o la educación (CARTA DE NIZHNY TAGIL SOBRE EL PATRIMONIO INDUSTRIAL, 2003, p. 1).

O patrimônio industrial é testemunho tangível da evolução econômica e tecnológica de uma comunidade, e o que dele é preservado é produto de escolha e seleção de elementos. Como produto de uma coletividade, é sempre uma construção social: alguns elementos são privilegiados, enquanto outros são esquecidos ou até mesmo destruídos. **Como resultado de escolhas, algumas memórias são deliberadamente apagadas.** Neste campo, políticas públicas e intervenções privadas apresentam elevado potencial de gerar externalidades negativas que rompem as fronteiras dos efeitos meramente econômicos, refletindo na história local, com a destruição do sentido e a privação das gerações futuras de seu direito à memória. Assim, ainda que a responsabilidade principal pela preservação do patrimônio possa pertencer ao poder público, toda pessoa ou instituição integrante do coletivo tem o direito e o dever de preservá-lo como elemento central da manutenção da memória e identidade.

Sob a égide capitalista, um dos aspectos diferenciadores de países, estados e cidades é o perfil econômico, marcado pela “criação e destruição de firmas como um dos maiores incentivos ao crescimento” (PORTES, 2017, p. 44), ainda que novos modelos, como a economia colaborativa, apontem para modos diferentes de organizar a produção e o consumo (BOTSMAN & ROGERS, 2017). Regidas pela destruição criativa (PORTES, 2017), as sucessivas revoluções industriais deixaram marcas nas cidades contemporâneas, através dos conjuntos de construções industriais, representativos dos esforços materiais e econômicos investidos neles; da contribuição e significação por eles dada na construção da memória coletiva; e pela história das relações de trabalho, que são uma das mais importantes maneiras de viver e praticar o espaço urbano e que

sofrem transformações em conformidade com as modificações pelas quais a própria cidade passa ao longo do tempo. Neste modo de pensar, a característica evolutiva da atividade econômica é marcada pela noção de que a criação do 'novo' se faz a partir da destruição do 'antigo', sendo, portanto, contrária à preservação da memória, da permanência, da continuidade. A lógica que imperou na decisão de encerrar as atividades da fábrica da Polar em Estrela é a capitalista, amparada na produção: o valor produzido pelo 'novo' deve superar o custo de transação envolvido na manutenção do velho, do antigo, do passado.

O conceito de patrimônio industrial tem, em si, o aspecto de inversão de funções e sentidos: o que antes era espaço de trabalho passa a se constituir em lugar de memória. Os lugares passam a ter função diferente da original, deslocando-se do campo econômico, de natureza privada e interesse individual, para o campo das práticas culturais, de natureza e interesse coletivo.

Mesmo evitando a degradação, o deslocamento, com a reutilização e aplicação de novas funcionalidades aos espaços industriais, nem sempre é uma iniciativa bem-sucedida, seja para a memória, seja para a viabilidade econômica. Em alguns casos, transformar um espaço outrora fabril em elemento de rota turística cultural ou espaço de entretenimento leva à perda das conexões passadas, dissociando o espaço do motivo pelo qual foi originalmente elevado à categoria patrimonial. A 'fábrica', lugar de trabalho, passa a ser o 'espaço cultural', lugar de lazer. Adicionalmente, a transformação pode não gerar, de per si, resultados suficientes para justificar economicamente a realização.

No campo do urbanismo, a importância da preservação é defendida para além dos aspectos meramente econômicos. Gehl (2015) afirmou que, se "olharmos a história [...], pode-se ver claramente que as estruturas urbanas e o planejamento influenciam o comportamento humano e as formas de funcionamento das cidades". Frutos da urbanização, as indústrias ocuparam e ocupam lugares, constituindo uma parte inescapável da paisagem. As cidades surgiram e se desenvolveram a partir de empreendimentos industriais condicionantes da paisagem urbana. Jacobs (2011) defende o papel da diversidade na evolução urbana, pela mescla de usos e usuários e presença de edificações de idades e estados de conservação variados. Reforçando a importância de preservar os espaços, Telles (1977) afirmou que "uma cidade sem seus edifícios é como uma cidade sem memória".

Ao realizar políticas de intervenção urbana, os governos podem promover inclusão e manter a coerência social adotando estratégias de gestão que preservem o sentido de identidade e os elementos simbólicos que se ligam ao passado e ao sentimento de memória. Um elemento central é a requalificação urbana, entendida como “um conjunto de regras e imposições que defendam e assegurem a proteção e a valorização características de um território” (DOMINGUES, 2006), tais como aspectos físicos naturais ou construídos e da identidade histórico-cultural. A manutenção dos elementos simbólicos que remetem para uma sucessão cronológica dos acontecimentos, em um contexto do espaço geográfico, torna o lugar atrativo e propicia novos usos sem descaracterizá-lo. Existe um diálogo com a preservação da memória, ao passo que, na demolição, há um claro sentido de apagamento. As edificações da Polar se confundem com a história da comunidade e são essenciais à constituição da memória urbana, representando um período áureo de produtividade econômica, social e de inovação que marcou profundamente as pessoas que ali viveram e vivem. Sua destruição deve ser combatida.

Se uma política pública produz externalidades negativas sem que se perceba ações para a redução dos efeitos para a coletividade, é possível, a partir das premissas do teorema de Coase (1960), que um membro da sociedade se insurja e busque uma solução regulatória. Entretanto, a formulação de Coase necessita clareza quanto aos direitos de propriedade, o que não parece ser o caso quando falamos sobre os aspectos imateriais do patrimônio imaterial. Assim, no caso específico da fábrica da Polar, nossa hipótese é de que devem ser aplicados os preceitos defendidos por Pigou (1920), através da intervenção do Estado, para evitar a ocorrência da externalidade negativa.

Este papel cabe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e não é uma iniciativa isolada, mas sim um dos frutos de uma política pública voltada para a preservação patrimonial, impulsionada pela Comissão Temporária de Patrimônio Histórico, voltada para a preservação do patrimônio histórico, fiscalizando seus usos contemporâneos e agindo na proposição de políticas públicas que inibam ou minimizem as externalidades negativas de ações de entes privados ou públicos que consistam na degradação do patrimônio e no apagamento da memória.

4. METODOLOGIA

A partir das concepções teóricas descritas, e aplicando a metodologia de estudo de caso único (YIN, 2015; GIL, 2019), tendo como fontes de evidências documentos, registros em arquivo e entrevistas, o estudo será de natureza qualitativa. Para análise dos dados, será utilizada a análise de conteúdo, conforme descrita por Bardin (2011). O recorte temporal do estudo se localiza entre a data de ingresso da Ação Civil Pública com Pedido de Mandado Liminar, em 10 de dezembro de 2018, e o cumprimento de Mandado expedido pela 1ª Vara da Justiça Federal de Lajeado, para que o Município de Estrela junte aos autos “os documentos e atos administrativos que ensejaram a decisão de demolir parte do prédio da Polar constante na Lei Municipal n.º 7.127/2018” e “levantamento cadastral, documental, histórico, iconográfico e fotográfico dos prédios da antiga Fábrica da Polar, bem como o inventário dos bens históricos localizados nas adjacências do referido imóvel.”³

Ao final, espera-se produzir uma proposta de política pública que possa orientar a ação de pessoas físicas e jurídicas na busca à proteção do patrimônio histórico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da avaliação do histórico das instalações da Cervejaria Polar e suas relações com a história do município de Estrela/RS, fica evidente a necessidade de se estabelecer um formato de atuação para a defesa do Patrimônio Histórico Industrial que permita tratar as externalidades das políticas de desenvolvimento urbano, notadamente aquelas que causam a degradação patrimonial e o apagamento da memória.

O estudo da atuação da CTPH e do CAU/RS, a partir das lentes teóricas das formulações das teorias econômicas de Coase (1960) e Pigou (1920), pode oferecer respostas que levem a um avanço na construção de alternativas de preservação do patrimônio, com o aprimoramento administrativo e operacional da ação pública.

REFERÊNCIAS

³ Acesso disponível em <https://www2.jfrs.jus.br/consulta-processual/>. Número do processo: 5007807-05.2018.4.04.7114.

- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 4 ed., Lisboa, Edições, LDA., 2010.
- BERND, Z.; MANGAN, P. K. V. (org.) **Dicionário de expressões da memória social, dos bens culturais e da cibercultura**. 2 ed., Canoas, Ed. Unilasalle, 2017.
- BOTSMAN, R.; ROGERS, R. **O que é meu é cada vez mais seu: a ascensão da economia colaborativa**. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- CARTA DE NIZHNY TAGIL SOBRE EL PATRIMONIO INDUSTRIAL**, Moscú, 2003. Disponível em: <https://www.icomos.org/18thapril/2006/nizhny-tagil-charter-sp.pdf>. Acesso em 13 set, 2019.
- CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio**. 6 ed. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2017.
- COASE, R. H. **The problem of social cost**. The Journal of Law & Economics, Vol. III, p. 1 – 44, Oct., 1960.
- CONWAY, E. **50 ideias de economia que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2015.
- DOMINGUES, Á. **Cidade e Democracia**. Coimbra, Argumentum, 2006.
- ECKERT, C. **O que não esquecemos? Tudo aquilo que temos razões para recomeçar**. Anais do evento Cidade e Memória na Globalização, Porto Alegre, 2001.
- ESTRELA/RS, **Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município**. Lei Municipal n. 4314, de 10 de outubro de 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-estrela-rs>. Acesso em 21 de julho de 2019.
- ESTRELA/RS, 2018, **Projeto de Lei n.º 102-02/2018**. Disponível em: <https://www.camaraestrela-rs.com.br/attachments/article/3783/102.pdf>. Acesso em 21 de julho de 2019.
- FREY, K. **Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática de políticas públicas no Brasil**. *Planejamento e Políticas Públicas*, Brasília, n. 21, p. 211-260, 2000.
- GEHL, J. **Cidades para Pessoas**. 3 ed., São Paulo, Perspectiva, 2015.
- GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7 ed., São Paulo, Atlas, 2019.
- GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed., São Paulo, Atlas, 2019.
- GONDAR, J. **Quatro proposições sobre memória social**. In: GONDAR, J. e DODEBEI, V. (orgs.). *O que é memória social?* Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria / Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2005. p. 11 - 26.
- HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.
- JACOBS, J. **The Death and Life of Great American Cities**. 50th Anniversary Edition. New York, Modern Library, 2011.
- JANTSCH, E. **Inter- and transdisciplinary university: a systems approach to education and innovation**. Policy Sciences, Amsterdam: American Elsevier Publishing Company, v. 1, n. 1, p. 403-428, mar. 1970. Acesso via ResearchGate.net, em 02 de fevereiro de 2019.
- KISHTAINY, N. **Uma breve história da economia**. 2 ed., Porto Alegre: L&PM, 2019.
- MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de planejamento governamental: foco nas políticas públicas e nos indicadores sociais**. São Paulo, Atlas, 2012.
- McGUIGAN, J.; MOYER, C.; HARRIS, F. **Economia de Empresas: aplicações, estratégias e táticas**. 13 ed., São Paulo, Cengage-Learning, 2016.
- MENEGHETTI, F.K. **O que é um Ensaio-Teórico?** RAC, Curitiba, v. 15, n. 2, pp. 320 – 332, Mar./Abr., 2011
- NICOLESCU, B. **O manifesto da transdisciplinaridade**. São Paulo: Triom, 1999.

NORA, P. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Tradução de Yara Aun Khoury. Projeto História, V. 10, 1993, p. 7 -22. Disponível em:
<https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12101/8763>. Acesso em 02 de outubro de 2019.

PIAGET, J. **Problemas gerais da investigação interdisciplinar e mecanismos comuns**. Tradução Maria Barros. Paris: Bertrand, 1970.

PIGOU, A. C. **The economics of welfare**. London: Macmillan, 1920.

Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município. Lei Municipal n. 4314, de 10 de outubro de 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-estrela-rs>. Acesso em 21 de julho de 2019.

PORTES, J. **50 ideias de capitalismo que você precisa conhecer**. São Paulo: Planeta, 2017.

SCHERER, M. S. **Centro Cultural Polar**. Trabalho de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo. Monografia apresentada em 2017. Centro Universitário Univates, Lajeado, RS.

SECCHI, L. **Análise de Políticas Públicas**. São Paulo, Cengage-Learning, 2016.

SOETHE, J.R. **Transdisciplinaridade e teoria da complexidade**. IN: FOLLMANN, J.I &

TELLES, L. S. **Manual do Patrimônio Histórico**. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, Rio Pardo, Prefeitura Municipal, 1977.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5ª ed. Porto Alegre, Bookman, 2015.